Prefeitura de Canapi

1962

PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fortalecer o sistema de Saúde do Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

02

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220252703009, para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fortalecer o sistema de Saúde do Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

03

Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nº SN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2025 220252703009

Cadastrado em 27/03/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	**DOCUMENTO:**
MILENO GONÇALVES FERREIRA	228.445.544-15
BENEFICIÁRIO:	**DOCUMENTO:**
MILENO GONÇALVES FERREIRA	228.445.544-15
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
COLABORAÇÃO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
COLABORAÇÃO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
27/03/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id: 10194

Prefeitura de
Canapi

04

Canapi/AL, 27 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI / AL
PROTOCOLO
Processo nº 220015 2703009
27/03/2025
Assinatura do Responsável

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeita

Excelentíssimo Senhor Prefeita,

Como sabido, uma das grandes dificuldades vivenciadas pelos gestores municipais atualmente é fazer com que o Poder Público Municipal consiga prestar serviços nas áreas estratégicas como saúde, com eficiência e economicidade, não somente destinando o percentual mínimo da receita ou aplicando os recursos para custeio das demandas, mas, efetivamente, atendendo às demandas que cada vez são maiores.

Vimos com atenção e analisamos ser satisfatório em gestões de outros municípios, inclusive de nossa região, a celebração de parcerias com o denominado terceiro setor, composto pela participação da Organização Civil mediante parcerias com instituições privadas, sem fins lucrativos, ou outras Organizações do 3º Setor, visando o aperfeiçoamento da árdua atividade administrativa.

Municípios de pequeno porte como Canapi, os quais possuem pouca receita, sobrevivem quase sempre dos recursos Federais repassados por transferências voluntárias ou não, em agravante a isso os municípios brasileiros vem sofrendo com a diminuição progressiva nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e atrasos constante nos repasses de programas da Saúde, Assistências Social e administração.

Diante de tais aspectos, para manutenção da cobertura dos serviços públicos de forma satisfatória à população, os gestores devem buscar cada vez mais a eficiência e economicidade com os gastos públicos.

Assim, apresentamos pelo presente, termo de referencia, que tem como objeto firmar termo de colaboração com Entidades Privadas sem fins Lucrativos, para operacionalizar os programas existentes no município, bem como realizar ações e projetos que visem melhorar o atendimento à população, buscando com isso maior eficiência e menor custo das atividades administrativas e nos serviços oferecidos a população.

05

A celebração destes termos encontra amparo na legislação Federal e Decreto Municipal.

A Lei Federal 13.019/2014 estabelece um regime jurídico para "*parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco...*". autoriza e regulamenta a celebração das parcerias, ao tempo que regulamenta a citada Lei Federal.

Em tempo, diante da regulamentação prevista nas leis, observamos que a adoção do chamamento público, como procedimento a ser adotado para a realização da parceria que visa a execução de projetos executivos do plano de trabalho a ser apresentado.

Sendo assim, apresentamos a Vossa Excelência o termo de referência com especificação das obrigações e os serviços a serem executados, estimativa de desembolso e critérios de avaliação, para Vossa Aprovação, bem como para análise quanto a modalidade e viabilidade da contratação.

Respeitosamente,

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

06

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Chamamento Público para celebração de Contrato Administrativo, visando, à cogestão da ABs, com a implementação de procedimentos de saúde, serviços médicos e gestão de ações em saúde, no Município de Canapi, por meio de parceria com entidade do terceiro setor, definida no âmbito da Lei 13.019/14, conforme legislação aplicada.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Canapi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetiva, com o presente chamamento público, ampliar os procedimentos da atenção primária à saúde e de média complexidade, operacionando e executando as ações das unidades de saúde, com vistas a trazer, ainda mais, uma melhor qualidade do serviço de saúde à população.

Tal procedimento coaduna-se com o disposto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS), que regula em todo território nacional as ações e serviços executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, definindo as suas áreas de atuação, as metas e os indicadores de desempenho.

O procedimento de seleção, via Chamamento Público, será regido pela Lei Federal nº 14.133/22 c/c a 13.019/14, bem como por demais normas aplicáveis e condições específicas presentes no Edital.

Para fins deste edital, Organização da Sociedade Civil (OSC) encontra-se definida nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo o Chamamento Público.

O procedimento aqui adotado encontra amparo legal nos termos do supracitado art. 2º, inc. XII da Lei 13.019/14.

Atualmente, um dos maiores desafios existentes na saúde municipal é a obtenção de profissionais médicos, bem como principalmente nos Municípios de porte menor e em regiões afastadas dos grandes centros, haja vista que tais profissionais em sua maioria acabam se concentrado nas cidades de grande ou médio porte, as quais dispõem de uma infraestrutura melhor do que as cidades interioranas.

Assim, visando buscar soluções para resolver tal problema, existe uma forte tendência dos gestores municipais a procurarem arranjos jurídicos administrativos que não

impeçam a expansão de redes de serviços de saúde, ao mesmo tempo em que garanta uma prestação de assistência à saúde de qualidade e no tempo adequado.

Nesse sentido, a adoção do modelo de uma assistência compartilhada tem sido uma das alternativas encontradas para atender as necessidades da população e por isso o Município de Canapi/AL, está buscando conseguir, através da parceria, o melhoramento do atual sistema de saúde municipal, tornando mais céleres os processos de serviços, bem como eficazes.

Objetiva-se com a presente contratação, a garantia de uma assistência em saúde mais eficiente, principalmente por parte do profissional médico e toda equipe de saúde, com atendimento até mesmo mais humanizado, de caráter célere e contínuo.

É suma importância notabilizar que atravessamos agravos importantíssimos da Covid-19 no nosso País, e nos municípios de pequeno porte principalmente. Mesmo tendo superado quadros epidemiológicos, ainda lidamos com grandes quantidades de remoção de paciente graves de outras naturezas para unidades hospitalares de referência do Estado, através da Central de Regulação de Leitos. A paralisação de serviços ambulatoriais durante estes períodos de agravamento da pandemia, geraram uma grande demanda reprimida por atendimentos médicos especializados à nível ambulatorial. São, portanto, fatos que, junto à necessidade de garantir a proteção à vida e a recuperação da saúde, justificam satisfatoriamente a pretendida contratação.

Um ponto a ser observado, demonstrando a economicidade da contratação, está na diminuição dos custos decorrentes dos afastamentos diversos, que nos tem gerado o pagamento de plantões extra, bem como demais custos que tal situação possa gerar.

2. OBJETO

A celebração da parceria por meio do presente procedimento, repita-se, visa, em síntese, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Canapi/AL, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de atenção básica e médica complexidade, bem como nos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde, promovendo a garantia continuada dos serviços de assistência à saúde, buscando ainda uma evolução significativa nos indicadores de saúde.

I- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Visando obter práticas de gestão inovadora e eficiente que viabilize a melhoria dos serviços de ações em serviços públicos de saúde à população de Canapi/AL, objetivando fomentar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, têm-se como objetivos especificosa, a garantia da oferta de procedimentos e serviços médicos, suporte à Rede Municipal de Saúde existente, visando as melhorias, bem como a melhoria da satisfação dos munícipes, usuários do SUS.

3. SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA OSC VENCEDORA E VALOR GLOBAL

Os procedimentos objeto deste Termo de Referência são oriundos do Chamamento Público de nº 01/2025 e terão o valor anual global estimado de **R$ 8.713.195,32 (oito milhões, setecentos e treze mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos),** pagos em parcelas mensais estimadas em **R$ 726.099,61 (setecentos e vinte e seis mil e noventa e nove reais e sessenta e um centavos),** acrescidos dos custos indiretos, de acordo com o cronograma de desembolso, a ser aposto no Plano de Trabalho.

A OSC selecionada deverá disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde de Canapi/AL, os seguintes procedimentos e serviços médicos:

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	META ANUAL
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	3.500
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	3.435
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIA	2.325
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	2.784
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	3.180
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	935
01.01.04	ALIEMNTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ATENDIMENTO EM GERAL)	42.000
02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTUTA DE LABORATÓRIO	52.296
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	40.000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10.129
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	11.983

09

03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSCOSSOCIAL	7.326
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	68.364
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	31.164
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	460
03.07.01	DENTÍSTICA	1.900
03.07.02	ENDODONTIA	197
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	2.310
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	983

Canapi, 27 de março de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

10

Canapi/AL, 28 de março de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

Considerando a solicitação retro, formulado pela Secretária Municipal requisitante, APROVO o Termo de Referência, por adequar-se aos interesses públicos, para tanto DETERMINO:

1. Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças com o fito de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas, e, havendo disponibilidade orçamentária, informar sobre quais rubricas serão.
2. Que seja nomeada a Comissão Especial de Chamamento Público para autuar no presente processo, bem como para adoção dos procedimentos necessários para celebração da parceria em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 13.019/2014.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Prefeitura de
Canapi

11

Canapi, 31 de março de 2025.

Processo: 220252703009
Da: Secretaria de Finanças
Dotação Orçamentária

OBJETO:
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fortalecer o sistema de Saúde do Município de **CANAPI, Estado de Alagoas**.

INFORMAÇÃO:
Dentro do Orçamento de **2025**, das Secretarias, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Recurso Próprio
Recurso Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.61.10.122.0006.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006.6014 - BLOCO CUSTEIO – REDE SAÚDE DE MENTAL - CAPS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1012 – MAC - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0006.6013 BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1012 – MAC - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

12

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.6003 BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.0006.6017 BLOCO CUSTEIO - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.621.1011 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. SUS-ESTADUAL.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.6005 BLOCO CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

Heleno Machado Pereira Júnior
Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÉ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 074, de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Chamamento Público no Âmbito do Município de Canapi-AL e contêm outras providencias.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Chamamento Público com fins de processar, analisar e julgar os processos de chamamento público a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção da entidade sem fins lucrativos para celebração do Termo de Colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação no Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição, com a Presidência do Primeiro:

I. Mileno Gonçalves Ferreira, portador(a) do CPF nº 228.445.544-15;

II. Adriel Rodrigo da Silva, portador(a) do CPF nº 088.243.274-51; e

III. Erik David Souza da Silva, portador(a) do CPF nº 008.570.134-32.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 02 de abril de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração

14

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi/AL, 08 de abril de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Prefeitura de
Canapi

15

Canapi/AL, 08 de abril de 2025.

Processo: 220252703009
Gabinete da Prefeita
Destino: Comissão Especial de Licitação

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a realização do Chamamento Público em conformidade com as diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/2014 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos à Comissão Especial de Chamamento Público, para adoção das formalidades cabíveis.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Prefeitura de
Canapi

16

Canapi/AL, 16 de abril de 2025.

Processo: 220252703009
ORIGEM: Comissão Especial de Licitação
DESTINO: Procuradoria Jurídica
ASSUNTO: Solicitação de Parecer

Sr. Procurador Jurídico do Município,

Em cumprimento às determinações aduzidas, seguem anexados aos autos a minuta do Edital de chamamento, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 35, VI da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, cadastrado no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, que, pela Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria Municipal nº 074/2025 de 01 de abril de 2025, torna público o presente **EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

DATA DA SESÃO PUBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canapi
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi/AL
DATA: XX/XX/2025
HORÁRIO: XXH:00MIN

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA ACELEBRAÇÃO DA PARCERIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.61.10.122.0006.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006.6014 - BLOCO CUSTEIO – REDE SAÚDE DE MENTAL - CAPS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1012 – MAC - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0006.6013 BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1012 – MAC - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.6003 BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.0006.6017 BLOCO CUSTEIO - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.621.1011 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. SUS-ESTADUAL.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.6005 BLOCO CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

VALOR ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de **R$ xxxx (xxxx)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas estimadas de **R$ xxx (xxxxx)**, com o acrescimo de custos indiretos, previstos na legislação de regência. Este valor refere-se ao total estimado para realização da parceria e execução do plano de trabalho executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado obedecendo o cronograma de repasses do plano de trabalho,com prazo de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas), objetivando atender as necessidades da população nas áreas de

saúde básica.

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita,com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Equipe Mínima de Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.3.1 Para garantir que as metas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital sejam atingidas, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a contratar os quantitativos excedentes de profissionais de saúde que se fizerem necessários, sem que isso onere financeiramente a parceria sob nenhuma hipótese.

1.1.4. A execução dos serviços será realizada em unidades de saúde ou outros locais determinados pelo município, de acordo com a demanda, com a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, tudo alinhado com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.1.4.1. Durante a execução da parceria, para atender o interesse público, as necessidades dos serviços e as estratégias da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades elencados no ANEXO III deste Edital poderão ser modificadas ou ampliadas, devendo a Administração Pública comunicar e justificar essas mudanças através de ofício a ser encaminhado para a Organização da Sociedade Civil com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Comissão de Seleção, no âmbito da Secrtaria Municipal de Saúde, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação dos envelopes, devendo a Secretaria Municipal de Saúde responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

1.4. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.5. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.5.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h.

1.5.2. Não serão recebidas nem respondidas quaisquer impugnações que se fundamentem ou se referiram:

I - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, pela vedaçãodeterminada no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - aos contratos de gestão previstos na Lei Federal nº 9637/98, pela vedação determinada no art. 3º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- aos Termos de Parceria previstos na Lei Federal nº 9790/99, pela vedação determinada no art. 3º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- ao Decreto Federal nº 8.726/2016, por ser aplicável apenas em parcerias celebradas com a Administração Pública Federal;

V- às terceirizações de mão-de-obra no âmbito da saúde, atividades vedadas ao terceiro setor, destinadas a substituições temporárias de cargos, funções e empregos públicos e realizadas apenas por entidades privadas com fins lucrativos.

1.6. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, devendo ser solicitado através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, bem como poderá ser requerido presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público preconizado por este Edital, entregando à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e hora explicitadas no preâmbulo do mesmo, fora dos envelopes, a comprovação de que representam legalmente a instituição no processo seletivo e de que receberam uma cópia do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivo voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I - No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da

Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, mesmo que não possuam experiência prévia na execução do objeto descrito, desde que apresentem plano de trabalho detalhado que evidencie a capacidade de execução dos serviços solicitados, que poderá ser demonstrada por meio de sua qualificação técnica e dos recursos humanos e materiais que dispõem para a execução dos serviços.

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. Como o objeto do presente Edital é a seleção de Organização da Sociedade Civil para executar atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, apenas poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Regional de Medicina–CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital, nos termos da RESOLUÇÃO CFM 2.376 de 18 de janeiro de 2024.

3.4. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificaras condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objetodo Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento

Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento decredenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01 - PLANO DE TRABALHO (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº XX/2025/SMS

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº XX/2025/SMS

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo da Administração Pública e discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e Metas Mínimas a Serem Atingidas.

II – Descrição de Metas Mínimas a Serem Atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metasa eles atreladas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – Cronograma do desembolso financeiro

6.2. Não será aceito Plano de Trabalho – PTA entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica, no modelo discriminado no Anexo VII do presente Edital, emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado as atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município similares aosdiscriminados no Anexo I deste Edital.

6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

6.3.2. A entidade deverá apresentar, também, cópia (as) da (as) atividade (es) ou ação (ões) de saúde pública desenvolvida (as) no âmbito das parcerias celebradas com os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, para fins de pontuação do subitem 8.5 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.

II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado ede suas eventuais alterações.

III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

IV Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de PessoasFísicas – CPF de cada um deles.

VI - Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município ondea Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.

VI.1 – O Alvará deverá ser apresentado para fins de contratação para comprovação de regularidade da empresa para exercer suas atividades e capacidade técnica.

VII - Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

VIII - Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

X - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à DívidaAtiva da União.

XI- Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional deMedicina – CRM.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento, salvos os documentos pre exitente nos termos do Acordão 1.211/2021 do tribunal de contas da União.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado com base nos seguintes critérios:

- Adequação do plano de trabalho à necessidade do município e aos requisitos do edital.

- Preço proposto, que deverá estar compatível com os valores praticados no mercado e com as especificações estabelecidas no plano de trabalho.

- Qualificação técnica da OSC, que será avaliada com base nos currículos dos profissionais envolvidos e na experiência acumulada pela organização.

8.2. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.3. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.4. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.5. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.5.1. Qualificação Técnica:

I - Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por meio de equipe qualificada para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades, objeto da pactuação.

8.5.2. Plano de Trabalho / Metas Mínimas a Serem Atingidas:

I Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

II Serão atribuídos 30 (trinta) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que acrescentem até 15% (quinze por cento) em todos os quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

III Serão atribuídos 10 (dez) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que mantenham os quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

IV Será desclassificado o Plano de Trabalho que, mesmo apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público, reduza quaisquer dos quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.5.3. Preço:

8.4.3.1. Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município estabelecidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.5.4. Serão atribuídos:

I 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 10% do valor máximo

anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

II 20 (vinte) pontos às propostas com redução de mais de 10% e até 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III 30 (trinta) pontos às propostas com redução de mais de 20% e até 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.6. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

I- Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo/ anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III Manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

IV Com pontuação inferior a 50 pontos.

8.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.8. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.9. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de execução de atividades ou ações de saúde pública densenvolvidas no âmbito das parcerias celebradas com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

8.10. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

8.11. Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovidoem ato público.

8.12. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa,a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

8.13. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.14. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido, obsevado o disposto no item 7.8 do edital.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública e será enviada via e-mail para o (s) participante (es).

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

10. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar da divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participanteinterponha recurso administrativo.

10.1.1. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto;

10.2. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Comissão Especial da Seleção, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sito à ou através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

10.3. A Comissão, após decorridos os prazos de recurso e contrarrazões, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

10.3.1. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após o julgamento e resultado dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para que o homologará em até 3 (três) dias úteis após ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da LeiFederal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, para a celebração do termo de colaboração anexo a este edital.

11.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de oficio devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente,explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos,pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planosde Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos paraconclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento,na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organizaçãoda Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.

13.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco

oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organizaçãoda Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organizaçãoda Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifasdiversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro constante no Plano de Trabalho – PTA apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo diado mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com asAtingidas (Anexo I);

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Utilizados (AnexoII);

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadaspor Unidade (Anexo III);

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa;

VI Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados;

VII Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência;VIII – Cópias dos

Comprovantes da Receita;

VIII Cópias dos Comprovantes da Despesa;

13.7. À Organização da Sociedade Civil deverá manter o cadastro atualizado dos profissionais contratados, enviando semestralmente para Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde relação nominal dos empregados vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como suas respectivas funções e remunerações;

13.8. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada 12 (doze) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento;

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com asAtingidas (Anexo I);

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (AnexoII)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objetoda Parceria;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para aOrganização da Sociedade Civil Durante a Vigência da Parceria;

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de SaúdeDurante a Vigência da Parceria;

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos IndiretosNecessários à Execução do Objeto;

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos daParceria;

X – Conciliação Bancária;

XI – Cópias dos Extratos Bancários;

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita;

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa;

XIV – Cópia do Termo de Colaboração;

XV – Cópia do Aditamento;

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais;

14. DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.

14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

14.4. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

14.5. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I Advertência;

II- Multa;

III Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a AdministraçãoPública Municipal;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.5.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização daSociedade Civil multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total da parceria, na hipótese de não cumprimento injustificado de qualquer outra cláusula ou condição da parceria.

14.5.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III- Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

V- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.5.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.6. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

14.6.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

15. DO FORO

15.1. É competente o foro de jurisdição do Município de CanapiAL, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desteprocesso seletivo e adjudicação dele decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes quepossam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

16.2. À Organização da Sociedade Civil caberá manter os registros à disposição de qualquer representante da Administração Pública e da Comissão de Finanças do Controle Social, durante a vigência do termo de colaboração firmado entre a OSC ea Gestão.

16.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

39

16.4. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos de Metas Mínimas a serem atingidas;

ANEXO II – Equipe Mínima de Profissionais de Saúde a serem utilizados;

ANEXO III – Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município para Execução da Parceria;

ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho Aprovado pela Administração Pública.;
ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração;
ANEXO VI – Carta de credenciamento da OSC;
ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimento;
ANEXO VIII- Declaração dados do contador da OSC;
ANEXO IX – Declaração de Acesso a informação;

16.5. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendoque todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Canapi/AL, xxx de xxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE METAS MÍNIMAS A SEREM ATINGIDAS

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	META ANUAL
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	3.500
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	3.435
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIA	2.325
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	2.784
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	3.180
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	935
01.01.04	ALIEMNTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ATENDIMENTO EM GERAL)	42.000
02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTUTA DE LABORATÓRIO	52.296
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	40.000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10.129
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	11.983
03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSCOSSOCIAL	7.326
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	68.364
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	31.164
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	460
03.07.01	DENTÍSTICA	1.900
03.07.02	ENDODONTIA	197
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	2.310
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	983

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO II
EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROF.
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	19
3	ASSESSOR CONTABIL	2
4	ASSESSOR JURIDICO	5
5	ASSESSOR TECNICO	18
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIV	9
8	ASSISTENTE SOCIAL	1
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7
11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
12	AUXILIAR DE FARMACIA	4
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS	1
14	AUXILIAR DE SERVICOS DIV	21
15	AUXILIAR DE SERVICOS GER	12
17	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	7
21	COORD SAUDE BUCAL	1
22	COORDENADOR	1
23	COORDENADOR ATENCAO BASI	1
24	COORDENADOR DE AMBULANCI	2
25	COORDENADOR DO PNI	1
27	COZINHEIRA	3
28	DENTISTA	4
29	DIGITADOR	1
33	EDUCADOR FISICO	2
34	ENFERMEIRO	15
35	ENFERMEIRO CHEFE	1
36	ENFERMEIRO COORDENADOR C	1
37	ENFERMEIRO PLANTONISTA	1
38	FARMACEUTICO	2
39	FISIOTERAPEUTA	4
40	GERENTE DE UBS	1
41	MÉDICO DO PSF	5
42	MÉDICO DO TRABALHO	1
43	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1
44	MÉDICO GINECOLOGISTA	1
45	MÉDICO PLANTONISTAS	9
46	MÉDICO PSIQUIATRA	1

Prefeitura de Canapi

47	MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	1
48	MOTORISTA	35
49	MOTORISTA DE AMBULANCIA	11
50	NUTRICIONISTA	1
51	PSICOLOGO	2
52	RECEPCIONISTA	8
55	TECNICO DE ENFERMAGEM	33
56	TECNICO EM INFORMATICA	1
	TOTAIS	**258**

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO III

UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

LOCAL	CNES
ACADEMIA DA SAÚDE DE CANAPI - AL	7756615
ACADEMIA DE SAÚDE DO CARIE	442125
CAPS I HERMES FRANCISCO DE LIMA	6660207
CENTRO DE SAÚDE CANAPI	4020154
CENTRO DE SAÚDECARIE	5608856
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	893005
ESF CENTRO	9930051
EAP CACIMBA DAS CABRAS	4999304
POSTO DE SAÚDE DE AREIAS	2004542
POSTO DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	2793954
POSTO DE SAÚDE DE FORQUILHA	2793962
POSTO DE SAÚDE QUEIMADA DOS BIROTOS	2004550
POSTO DE SAÚDE QUEIMADA REDONDA	2793989
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI	6532489
UNIDADE AUTORIZADORA DE TFD INTERMUNICIPAL	3953564
UNIDADE DE SAÚDE DO MULTIRÃO	2846799

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		( )Sem Fins Lucrativos	

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECUPEOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE _____, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
NOME DO PROJETO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:			

Prefeitura de Canapi

OBJETO DE PARCERIA:
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS
4 - METODOLOGIA:
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5ºMÊS	6º MÊS

Prefeitura de Canapi

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

ROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECUPEOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
O relatório de monitoramento quadrimestral dos indicadores, serão encaminhados até 30 dias do 1º quadrimestre.
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

Prefeitura de Canapi

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.2
12.2 A– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **Município de Canapi**, inscrito no CNPJ sob o nº ____, situado a Avenida Joaquim Tetê, 336, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. xxxxxx, brasileira, casada, portador do RG n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxx, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil xxxx**, situada a Av./Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx CEP XXXXXX, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Xxxxx, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxx, residente e domiciliado na Av./Rua xxxxx, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) ou acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ou atividade na área de saúde, com a finalidade de **fortalecer as diretrizes, objetivos, metas e indicadores da atenção primária e especializada, adotando estratégias para assegurar a qualificação da assistência e no acompanhamento dos usuários e execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias dapolítica pública de saúde do Município, elencados no ANEXO I do Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas),** conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, que deverão ser registradas através de relatórios periódicos, nos termos da legislação de regência, a Lei 13.019/14 e suas alterações.

2.1.1 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

2.1.1.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela

gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014), e para tanto, nomeia os seguintes membros, definidos na Portaria nº xxxxx/2025, anexa ao presente instrumento:

a) Sr(a). _____ – PRESIDENTE

b) Sr(a). _____

c) Sr(a). _____

2.1.1.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.4 realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas pactuadas;

2.1.1.5 realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.6 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.7 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

2.1.1.8 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da

parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

2.1.1.9 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

2.1.1.10 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.3, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo;

2.1.1.11 A visita técnica in loco, de que trata o subitem 2.1.1.4, não se confunde com as eventuais ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

2.1.1.12 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.1.1.13 A pesquisa de satisfação, de que trata o subitem 2.1.1.5, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência;

2.1.1.14 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será

circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado;

2.1.1.15 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (___), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

3.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R$____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____ , e da Nota de Empenho nº _____, de ./ ./ .

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (quando houver)

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R$ ___ (____) relativa à ____

b) R$ ___ (____) relativa à _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

Prefeitura de Canapi

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

Prefeitura de Canapi

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXX de xxxx e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com

Prefeitura de Canapi

cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco _____, Agência _____, Conta nº _____ .

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXX de xxxx.

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[1]:

a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

[1] Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXX de 2025 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

VI- O referido relatório deverá ser apresentado quadrimestralmente à Comissão de Monitoramento e Avalição, até 60 dias posteriores ao 1º quadrimestre.

Prefeitura de Canapi

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

122. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração);

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXX de 2025 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no decreto retromencionado, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Prefeitura de Canapi

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Canapi-AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Canapi-AL, ___ de _____ de 2025.

_____ **Prefeita Municipal**

_____ **Representante da Entidade**

_____ **Gestor da Parceria pela Entidade**

_____ **Gestor da Parceria pelo Município**

_____ **Secretário Municipal responsável pela parceria**

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. _____ **– Presidente**
2. _____
3. _____

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO DA OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº xxx/2025.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento

Local, data.

_____
Nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/2025 para a celebração do Termo de Parceria.

Declaro ainda, que o(a) OSC:

1 – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

2 – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades governamentais;

4 – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5 – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6 – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7 – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2 julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

7.3 consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

7.4 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo

64

grau;

8. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de _____/___/_____a_____/_____/_____, são:

Presidente:_____, CPF_____. Vice-Presidente: _____,

CPF _____.Conselheiro:_____, CPF _____.(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Local, data.

_____

Responsável/representante OSC

65

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DADOS DO CONTADOR DA OSC

_____, presidente/diretor/provedor (a) , CPF _____ declaro para os devidos fins esob penas da Lei, que (NOME DO CONTADOR), CPF_____ CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

local, PE, _____de_____de 2025.

_____
Assinatura do responsável pela OSC

Obs: Anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselhode Classe.

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

_____ Presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sobpenas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do responsável pela OSC

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Chamamento Público para celebração de Contrato Administrativo, visando, à cogestão da ABs, com a implementação de procedimentos de saúde, serviços médicos e gestão de ações em saúde, no Município de Canapi, por meio de parceria com entidade do terceiro setor, definida no âmbito da Lei 13.019/14, conforme legislação aplicada.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Canapi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetiva, com o presente chamamento público, ampliar os procedimentos da atenção primária à saúde e de média complexidade, operacionando e executando as ações das unidades de saúde, com vistas a trazer, ainda mais, uma melhor qualidade do serviço de saúde à população.

Tal procedimento coaduna-se com o disposto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS), que regula em todo território nacional as ações e serviços executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, definindo as suas áreas de atuação, as metas e os indicadores de desempenho.

O procedimento de seleção via Chamamento Público, será regido pela Lei Federal nº 14.133/22 c/c a 13.019/14, bem como por demais normas aplicáveis e condições específicas presentes no Edital.

Para fins deste edital, Organização da Sociedade Civil (OSC) encontra-se definida nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo o Chamamento Público.

O procedimento aqui adotado encontra amparo legal nos termos do supracitado art. 2º, inc. XII da Lei 13.019/14.

Aualmente, um dos maiores desafios existentes na saúde municipal é a obtenção de profissionais médicos, bem como principalmente nos Municípios de porte menor e em regiões afastadas dos grandes centros, haja vista que tais profissionais em sua maioria acabam se concentrado nas cidades de grande ou médio porte, as quais dispõem de uma

infraestrutura melhor do que as cidades interioranas.

Assim, visando buscar soluções para resolver tal problema, existe uma forte tendência dos gestores municipais a procurarem arranjos jurídicos administrativos que não impeçam a expansão de redes de serviços de saúde, ao mesmo tempo em que garanta uma prestação de assistência à saúde de qualidade e no tempo adequado.

Nesse sentido, a adoção do modelo de uma assistência compartilhada tem sido uma das alternativas encontradas para atender as necessidades da população e por isso o Município de Canapi/AL, está buscando conseguir, através da parceria, o melhoramento do atual sistema de saúde municipal, tornando mais céleres os processos de serviços, bem como eficazes.

Objetiva-se com a presente contratação, a garantia de uma assistência em saúde mais eficiente, principalmente por parte do profissional médico e toda equipe de saúde, com atendimento até mesmo mais humanizado, de caráter célere e contínuo.

É suma importância notabilizar que atravessamos agravos importantíssimos da Covid-19 no nosso País, e nos municípios de pequeno porte principalmente. Mesmo tendo superado quadros epidemiológicos, ainda lidamos com grandes quantidades de remoção de paciente graves de outras naturezas para unidades hospitalares de referência do Estado, através da Central de Regulação de Leitos. A paralisação de serviços ambulatoriais durante estes períodos de agravamento da pandemia, geraram uma grande demanda reprimida por atendimentos médicos especializados à nível ambulatorial. São, portanto, fatos que, junto à necessidade de garantir a proteção à vida e a recuperação da saúde, justificam satisfatoriamente a pretendida contratação.

Um ponto a ser observado, demonstrando a economicidade da contratação, está na diminuição dos custos decorrentes dos afastamentos diversos, que nos tem gerado o pagamento de plantões extra, bem como demais custos que tal situação possa gerar.

2. OBJETO

A celebração da parceria por meio do presente procedimento, repita-se, visa, em síntese, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Canapi/AL, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de atenção básica e médica complexidade, bem como nos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de

modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde, promovendo a garantia continuada dos serviços de assistência à saúde, buscando ainda uma evolução significativa nos indicadores de saúde.

I- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Visando obter práticas de gestão inovadora e eficiente que viabilize a melhoria dos serviços de ações em serviços públicos de saúde à população de Canapi/AL, objetivando fomentar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, têm-se como objetivos específicosa, a garantia da oferta de procedimentos e serviços médicos, suporte à Rede Municipal de Saúde existente, visando as melhorias, bem como a melhoria da satisfação dos munícipes, usuários do SUS.

3. SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA OSC VENCEDORA E VALOR GLOBAL

Os procedimentos objeto deste Termo de Referência são oriundos do Chamamento Público de nº 01/2025 e terão o valor anual global estimado de **R$ 8.713.195,32 (oito milhões, setecentos e treze mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos),** pagos em parcelas mensais estimadas em **R$ 726.099,61 (setecentos e vinte e seis mil e noventa e nove reais e sessenta e um centavos),** acrescidos dos custos indiretos, de acordo com o cronograma de desembolso, aposto no Plano de Trabalho.

A OSC selecionada deverá disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde de Canapi/AL, os seguintes procedimentos e serviços médicos:

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	META ANUAL
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	3.500
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	3.435
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIA	2.325
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	2.784
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	3.180
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	935
01.01.04	ALIEMNTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ATENDIMENTO EM GERAL)	42.000

Prefeitura de Canapi

02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTUTA DE LABORATÓRIO	52.296
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	40.000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10.129
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	11.983
03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSCOSSOCIAL	7.326
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	68.364
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	31.164
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	460
03.07.01	DENTÍSTICA	1.900
03.07.02	ENDODONTIA	197
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	2.310
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	983

Prefeitura de Canapi

1962

PARECER

Processo: 220252703009
Chamamento Público;

Interessado: Gabinete do Prefeita.
Assunto: Chamamento Público para celebração de convênio, Termo de Colaboração.

Administrativo. Chamamento Público. Celebração de termo de Colaboração/Fomento. Repasses financeiros. Subvenção, Lei Federal 13.019/2014. Análise. Fase Interna. Instrução. Procedência

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da Secretaria Municipal de **Saúde** evoluído a esta Procuradoria através da Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público, para análise e parecer opinativo da fase interna visando a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, para formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de **Saúde,** para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL, conforme critérios, termos e condições a ser estabelecidos no edital apresentado.

Consta oficio destinado a Sra. Prefeita, solicitando a autorização para que seja realizado o procedimento administrativo, apresentado o termo de referência, metas e estimativa de repasses, bem assim despacho do Chefe do Executivo Municipal à Secretaria de Finanças solicitando desta a informação quanto à viabilidade financeira e dotações orçamentárias para despesas, em seguida encaminhamento a Presidente visando o conhecimento e a viabilização do certame, Portaria de comissão Especial e despacho da mesma para esta Assessoria.

Primeiramente, passamos a analisar, sob o ponto de vista do ordenamento jurídico vigente, tanto Federal quanto Municipal, da previsibilidade jurídica dos modelos de parceria apresentado, assim como a obrigatoriedade de prévio chamamento público à sua celebração.

Prefeitura de Canapi

1962

Da análise as normativas que hoje se aplicam à celebração desses instrumentos, vê-se expressamente a obrigatoriedade para a realização de chamamento público.

A Lei Federal nº 13.019/2014, regulamenta o regime jurídico das parcerias entre poder público e o denominado terceiro setor. Trata-se da legislação, popularmente denominada, "marco regulatório do terceiro setor".

Tal legislação estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Nesse sentido, vê-se que a celebração de parceria entre a administração pública e empresas privadas sem fins lucrativos encontra autorização legal, não havendo qualquer óbice a sua realização conforme proposto pela secretaria solicitante.

Vislumbra-se pelas referidas legislações a existência de três tipos de instrumentos passiveis de celebração pelo regime jurídico apresentado, sendo elas Termos de colaboração, de fomento ou acordo de colaboração.

Em síntese a diferenciação dos instrumentos consiste na existência ou não de transferências financeiras (termo de colaboração/fomento) ou não (acordo de colaboração).

Quanto aos termos, diferencia-se pela parte que propõe a parceria, sendo termo de colaboração quanto a parceria é proposta pelo poder público e fomento quanto proposto pela própria organização da sociedade civil.

No caso dos autos, nos termos do que prevê o art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar-se de parceria proposta pela administração pública, tendo esta apresentado o modelo de Plano de Trabalho, correto a formalização de procedimento para formalização de Termo de Colaboração.

Quanto à obrigatoriedade de procedimento interno e Chamamento público, conforme previsão do art. 23 e 24 da Lei Federal 13.019/2014, a realização prévia de chamamento público é a regra estabelecida para administração pública.

No caso dos autos, verifica-se estarem presentes os requisitos legais estabelecidos na lei, em especial, preenchido no edital anexado as exigências legais previstas no art. 23 da Lei Federal 13.019/2017, com destaque indicação orçamentária, tipo de parceria a ser celebrada, o objeto da parceria, critérios de avaliação, prazos, datas e condições de apresentação das propostas, documentação exigida para participação e demais exigências legais.

73

Quanto ao modelo de plano de trabalho apresentado, observa-se que o mesmo foi elaborado pela administração e obedece as exigências previstas no art. 22 da Lei Federal 13.019/2014, com destaque a descrição do objeto da parceria e as metas a serem atingidas e executadas, previsão financeira de receita e despesas com as limitações previstas, forma de execução dos projetos, critérios de avaliação e demais disposições exigidas na lei.

Sendo assim, entendemos estar presente os requisitos legais autorizadores assim como preenchidos os requisitos formais inerentes ao edital do chamamento.

É de bom alvitre salientar que sejam observadas as exigências pertinentes a publicação do Edital do chamamento, em prazo mínimo suficiente para atendimento do objetivo da contratação, bem como nos meios estabelecidos em Lei.

Desta forma, pelo exposto e por tudo que dos autos consta, opinamos pelo deferimento do pleito, sendo deflagrada a fase externa do procedimento administrativo. Face ao exposto, esta Assessoria Jurídica/Procuradoria opina pela realização do Chamamento em apreço, atendida as exigências legais e os princípios norteadores e basilares do direito Público.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeita, para conhecimento da matéria com retorno posterior à Comissão de Licitação do Município.

Canapi/AL, 23 de abril de 2025.

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

Prefeitura de Canapi

1962

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público n° 01/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através da Comissão Especial, através do Presidente da Comissão Especial, designado por portaria da Excelentíssima Prefeita, torna público a todos os interessados que estará realizando, na sala de reuniões situada na Rua Amelia Pontes, s/n – Centro – Canapi/AL, chamamento público nº 01/2025, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, conforme edital e seus anexos.**

Data de realização da sessão pública: **29 de maio de 2025.**

Horário da sessão pública: **10:00 horas.**

Local da Sessão Pública: **Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Avenida Joaquim Tetê s/n – Centro - Canapi/AL – Alagoas.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, ou através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal http://www.canapi.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 25 de abril de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, cadastrado no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, que, pela Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria Municipal nº 074/2025 de 01 de abril de 2025, torna público o presente **EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

DATA DA SESÃO PUBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canapi
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi/AL
DATA: 29/05/2025
HORÁRIO: 10H:00MIN

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA ACELEBRAÇÃO DA PARCERIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.61.10.122.0006.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006.6014 - BLOCO CUSTEIO – REDE SAÚDE DE MENTAL - CAPS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1012 – MAC - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0006.6013 BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1012 – MAC - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

76

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.6003 BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.0006.6017 BLOCO CUSTEIO - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.621.1011 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. SUS-ESTADUAL.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.6005 BLOCO CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

VALOR ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de **R$ 8.713.195,32 (oito milhões, setecentos e treze mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas estimadas de **R$ 726.099,61 (setecentos e vinte e seis mil e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, com o acrescimo de custos indiretos, previstos na legislação de regência. Este valor refere-se ao total estimado para realização da parceria e execução do plano de trabalho executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado obedecendo o cronograma de repasses do plano de trabalho,com prazo de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da

77

política pública de saúde do Município, elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas), objetivando atender as necessidades da população nas áreas de saúde básica.

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita,com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Equipe Mínima de Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.3.1 Para garantir que as metas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital sejam atingidas, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a contratar os quantitativos excedentes de profissionais de saúde que se fizerem necessários, sem que isso onere financeiramente a parceria sob nenhuma hipótese.

1.1.4. A execução dos serviços será realizada em unidades de saúde ou outros locais determinados pelo município, de acordo com a demanda, com a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, tudo alinhado com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.1.4.1. Durante a execução da parceria, para atender o interesse público, as necessidades dos serviços e as estratégias da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades elencados no ANEXO III deste Edital poderão ser modificadas ou ampliadas, devendo a Administração Pública comunicar e justificar essas mudanças através de ofício a ser encaminhado para a Organização da Sociedade Civil com uma antecedência mínima de 5

(cinco) dias.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Comissão de Seleção, no âmbito da Secrtaria Municipal de Saúde, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação dos envelopes, devendo a Secretaria Municipal de Saúde responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

1.4. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.5. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.5.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h.

1.5.2. Não serão recebidas nem respondidas quaisquer impugnações que se fundamentem ou se referiram:

I - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, pela vedaçãodeterminada no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - aos contratos de gestão previstos na Lei Federal nº 9637/98, pela vedação determinada no art. 3º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- aos Termos de Parceria previstos na Lei Federal nº 9790/99, pela vedação determinada no art. 3º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- ao Decreto Federal nº 8.726/2016, por ser aplicável apenas em parcerias celebradas

com a Administração Pública Federal;

V- às terceirizações de mão-de-obra no âmbito da saúde, atividades vedadas ao terceiro setor, destinadas a substituições temporárias de cargos, funções e empregos públicos e realizadas apenas por entidades privadas com fins lucrativos.

1.6. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, devendo ser solicitado através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, bem como poderá ser requerido presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público preconizado por este Edital, entregando à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e hora explicitadas no preâmbulo do mesmo, fora dos envelopes, a comprovação de que representam legalmente a instituição no processo seletivo e de que receberam uma cópia do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivo voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I - No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, mesmo que não possuam experiência prévia na execução do objeto descrito, desde que apresentem plano de trabalho detalhado que evidencie a capacidade de execução dos serviços solicitados, que poderá ser demonstrada por meio de sua qualificação técnica e dos recursos humanos e materiais que dispõem para a execução dos serviços.

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. Como o objeto do presente Edital é a seleção de Organização da Sociedade Civil para executar atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, apenas poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Regional de Medicina–CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital, nos termos da RESOLUÇÃO CFM 2.376 de 18 de janeiro de 2024.

3.4. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificaras condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objetodo Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá

acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento decredenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01 - PLANO DE TRABALHO (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025/SMS

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025/SMS

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

82

6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo da Administração Pública e discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e Metas Mínimas a Serem Atingidas.

II – Descrição de Metas Mínimas a Serem Atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metasa eles atreladas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – Cronograma do desembolso financeiro

6.2. Não será aceito Plano de Trabalho – PTA entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica, no modelo discriminado no Anexo VII do presente Edital, emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado as atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município similares aosdiscriminados no Anexo I deste Edital.

6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

6.3.2. A entidade deverá apresentar, também, cópia (as) da (as) atividade (es) ou ação (ões) de saúde pública desenvolvida (as) no âmbito das parcerias celebradas com os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, para fins de pontuação do subitem 8.5 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.

II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado ede suas eventuais alterações.

III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

IV Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de PessoasFísicas – CPF de cada um deles.

VI - Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município ondea Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.

VI.1 – O Alvará deverá ser apresentado para fins de contratação para comprovação de regularidade da empresa para exercer suas atividades e capacidade técnica.

VII - Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

VIII - Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

X - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à DívidaAtiva da União.

XI- Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional deMedicina – CRM.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias

84

corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento, salvos os documentos pre exitente nos termos do Acordão 1.211/2021 do tribunal de contas da União.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado com base nos seguintes critérios:

- Adequação do plano de trabalho à necessidade do município e aos requisitos do edital.

- Preço proposto, que deverá estar compatível com os valores praticados no mercado e com as especificações estabelecidas no plano de trabalho.

- Qualificação técnica da OSC, que será avaliada com base nos currículos dos profissionais envolvidos e na experiência acumulada pela organização.

8.2. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.3. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.4. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas

85

apresentadas.

8.5. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.5.1. Qualificação Técnica:

I - Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por meio de equipe qualificada para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades, objeto da pactuação.

8.5.2. Plano de Trabalho / Metas Mínimas a Serem Atingidas:

I Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

II Serão atribuídos 30 (trinta) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que acrescentem até 15% (quinze por cento) em todos os quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

III Serão atribuídos 10 (dez) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que mantenham os quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

IV Será desclassificado o Plano de Trabalho que, mesmo apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público, reduza quaisquer dos quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.5.3. Preço:

8.4.3.1. Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município estabelecidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.5.4. Serão atribuídos:

I 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

II 20 (vinte) pontos às propostas com redução de mais de 10% e até 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III 30 (trinta) pontos às propostas com redução de mais de 20% e até 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.6. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

I- Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo/ anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III Manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

IV Com pontuação inferior a 50 pontos.

8.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.8. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.9. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de execução de atividades ou ações de saúde pública densenvolvidas no âmbito das parcerias celebradas com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

8.10. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

8.11. Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovidoem ato público.

8.12. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa,a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

8.13. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.14. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido, obsevado o disposto no item 7.8 do edital.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública e será enviada via e-mail para o (s) participante (es).

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

10. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar da divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participanteinterponha recurso administrativo.

10.1.1. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto;

10.2. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Comissão Especial da Seleção, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sito à ou através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

10.3. A Comissão, após decorridos os prazos de recurso e contrarrazões, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

10.3.1. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após o julgamento e resultado dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para que o homologará em até 3 (três) dias úteis após ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da LeiFederal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, para a celebração do termo de colaboração anexo a este edital.

11.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de oficio devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente,explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos,pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

90

12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planosde Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos paraconclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento,na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organizaçãoda Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.

13.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco

oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organizaçãoda Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organizaçãoda Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifasdiversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro constante no Plano de Trabalho – PTA apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo diado mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com asAtingidas (Anexo I);

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Utilizados (AnexoII);

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadaspor Unidade (Anexo III);

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa;

VI Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados;

VII Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência;VIII – Cópias dos

Comprovantes da Receita;

VIII Cópias dos Comprovantes da Despesa;

13.7. À Organização da Sociedade Civil deverá manter o cadastro atualizado dos profissionais contratados, enviando semestralmente para Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde relação nominal dos empregados vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como suas respectivas funções e remunerações;

13.8. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada 12 (doze) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento;

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com asAtingidas (Anexo I);

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (AnexoII)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objetoda Parceria;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para aOrganização da Sociedade Civil Durante a Vigência da Parceria;

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de SaúdeDurante a Vigência da Parceria;

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos IndiretosNecessários à Execução do Objeto;

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos daParceria;

X – Conciliação Bancária;

XI – Cópias dos Extratos Bancários;

94

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita;

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa;

XIV – Cópia do Termo de Colaboração;

XV – Cópia do Aditamento;

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais;

14. DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.

14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

14.4. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

14.5. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I Advertência;

II- Multa;

III Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a AdministraçãoPública Municipal;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.5.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização daSociedade Civil multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total da parceria, na hipótese de não cumprimento injustificado de qualquer outra cláusula ou condição da parceria.

14.5.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III- Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

V- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.5.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.6. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

14.6.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

15. DO FORO

15.1. É competente o foro de jurisdição do Município de CanapiAL, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desteprocesso seletivo e adjudicação dele decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes quepossam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

16.2. À Organização da Sociedade Civil caberá manter os registros à disposição de qualquer representante da Administração Pública e da Comissão de Finanças do Controle Social, durante a vigência do termo de colaboração firmado entre a OSC ea Gestão.

16.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

97

16.4. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos de Metas Mínimas a serem atingidas;

ANEXO II – Equipe Mínima de Profissionais de Saúde a serem utilizados;

ANEXO III – Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município para Execução da Parceria;

ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho Aprovado pela Administração Pública.;
ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração;
ANEXO VI – Carta de credenciamento da OSC;
ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimento;
ANEXO VIII- Declaração dados do contador da OSC;
ANEXO IX – Declaração de Acesso a informação;

16.5. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendoque todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Canapi/AL, 25 de abril de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE METAS MÍNIMAS A SEREM ATINGIDAS

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	META ANUAL
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	3.500
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	3.435
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIA	2.325
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	2.784
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	3.180
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	935
01.01.04	ALIEMNTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ATENDIMENTO EM GERAL)	42.000
02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTUTA DE LABORATÓRIO	52.296
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	40.000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10.129
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	11.983
03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSCOSSOCIAL	7.326
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	68.364
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	31.164
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	460
03.07.01	DENTÍSTICA	1.900
03.07.02	ENDODONTIA	197
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	2.310
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	983

Prefeitura de
Canapi

ANEXO II
EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROF.
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	19
3	ASSESSOR CONTABIL	2
4	ASSESSOR JURIDICO	5
5	ASSESSOR TECNICO	18
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIV	9
8	ASSISTENTE SOCIAL	1
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7
11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
12	AUXILIAR DE FARMACIA	4
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS	1
14	AUXILIAR DE SERVICOS DIV	21
15	AUXILIAR DE SERVICOS GER	12
17	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	7
21	COORD SAUDE BUCAL	1
22	COORDENADOR	1
23	COORDENADOR ATENCAO BASI	1
24	COORDENADOR DE AMBULANCI	2
25	COORDENADOR DO PNI	1
27	COZINHEIRA	3
28	DENTISTA	4
29	DIGITADOR	1
33	EDUCADOR FISICO	2
34	ENFERMEIRO	15
35	ENFERMEIRO CHEFE	1
36	ENFERMEIRO COORDENADOR C	1
37	ENFERMEIRO PLANTONISTA	1
38	FARMACEUTICO	2
39	FISIOTERAPEUTA	4
40	GERENTE DE UBS	1
41	MÉDICO DO PSF	5
42	MÉDICO DO TRABALHO	1
43	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1
44	MÉDICO GINECOLOGISTA	1
45	MÉDICO PLANTONISTAS	9
46	MÉDICO PSIQUIATRA	1

Prefeitura de
Canapi

47	MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	1
48	MOTORISTA	35
49	MOTORISTA DE AMBULANCIA	11
50	NUTRICIONISTA	1
51	PSICOLOGO	2
52	RECEPCIONISTA	8
55	TECNICO DE ENFERMAGEM	33
56	TECNICO EM INFORMATICA	1
	TOTAIS	**258**

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO III

UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

LOCAL	CNES
ACADEMIA DA SAÚDE DE CANAPI - AL	7756615
ACADEMIA DE SAÚDE DO CARIE	442125
CAPS I HERMES FRANCISCO DE LIMA	6660207
CENTRO DE SAÚDE CANAPI	4020154
CENTRO DE SAÚDECARIE	5608856
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	893005
ESF CENTRO	9930051
EAP CACIMBA DAS CABRAS	4999304
POSTO DE SAÚDE DE AREIAS	2004542
POSTO DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	2793954
POSTO DE SAÚDE DE FORQUILHA	2793962
POSTO DE SAÚDE QUEIMADA DOS BIROTOS	2004550
POSTO DE SAÚDE QUEIMADA REDONDA	2793989
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI	6532489
UNIDADE AUTORIZADORA DE TFD INTERMUNICIPAL	3953564
UNIDADE DE SAÚDE DO MULTIRÃO	2846799

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		( )Sem Fins Lucrativos	

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECUPEOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE _____, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
NOME DO PROJETO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:			

103

OBJETO DE PARCERIA:
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS
4 - METODOLOGIA:
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5ºMÊS	6º MÊS

Prefeitura de Canapi

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

ROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECUPEOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
O relatório de monitoramento quadrimestral dos indicadores, serão encaminhados até 30 dias do 1º quadrimestre.
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

Prefeitura de Canapi

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.2
12.2 A– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___
Assinatura:_____

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **Município de Canapi**, inscrito no CNPJ sob o nº ____, situado a Avenida Joaquim Tetê, 336, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. xxxxxx, brasileira, casada, portador do RG n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxx, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil xxxx**, situada a Av./Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx CEP XXXXXX, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Xxxxx, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxx, residente e domiciliado na Av./Rua xxxxx, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) ou acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ou atividade na área de saúde, com a finalidade de **fortalecer as diretrizes, objetivos, metas e indicadores da atenção primária e especializada, adotando estratégias para assegurar a qualificação da assistência e no acompanhamento dos usuários e execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias dapolítica pública de saúde do Município, elencados no ANEXO I do Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas),** conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, que deverão ser registradas através de relatórios periódicos, nos termos da legislação de regência, a Lei 13.019/14 e suas alterações.

2.1.1 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

2.1.1.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela

gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014), e para tanto, nomeia os seguintes membros, definidos na Portaria nº xxxxx/2025, anexa ao presente instrumento:

a) Sr(a). _____ – PRESIDENTE

b) Sr(a). _____

c) Sr(a). _____

2.1.1.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.4 realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas pactuadas;

2.1.1.5 realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.6 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.7 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

2.1.1.8 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da

parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

2.1.1.9 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

2.1.1.10 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.3, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo;

2.1.1.11 A visita técnica in loco, de que trata o subitem 2.1.1.4, não se confunde com as eventuais ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

2.1.1.12 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.1.1.13 A pesquisa de satisfação, de que trata o subitem 2.1.1.5, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência;

2.1.1.14 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será

circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado;

2.1.1.15 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (___), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

3.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R$____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____ , e da Nota de Empenho nº _____, de ./ ./ .

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (quando houver)

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R$ ___ (____) relativa à ____

b) R$ ___ (____) relativa à _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

Prefeitura de Canapi

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

Prefeitura de Canapi

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXX de xxxx e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com

cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco _____, Agência _____, Conta nº _____ .

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXX de xxxx.

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[1]:

a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

[1] Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXX de 2025 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

VI- O referido relatório deverá ser apresentado quadrimestralmente à Comissão de Monitoramento e Avalição, até 60 dias posteriores ao 1º quadrimestre.

117

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

122. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração);

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXX de 2025 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no decreto retromencionado, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Prefeitura de Canapi

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Canapi-AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Canapi-AL, ___ de _____ de 2025.

_____ **Prefeita Municipal**

_____ **Representante da Entidade**

_____ **Gestor da Parceria pela Entidade**

_____ **Gestor da Parceria pelo Município**

_____ **Secretário Municipal responsável pela parceria**

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. _____ **– Presidente**
2. _____
3. _____

120

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO DA OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº xxx/2025.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento

Local, data.

_____
Nome e assinatura do responsável pela OSC

121

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/2025 para a celebração do Termo de Parceria.

Declaro ainda, que o(a) OSC:

1 – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

2 – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades governamentais;

4 – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5 – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6 – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7 – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2 julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

7.3 consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

7.4 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo

122

grau;

8. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de _____/___/_____a_____/_____/_____, são:

Presidente:_____, CPF_____. Vice-Presidente: _____,

CPF _____.Conselheiro:_____, CPF _____.(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Local, data.

_____
Responsável/representante OSC

123

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DADOS DO CONTADOR DA OSC

_____, presidente/diretor/provedor (a) , CPF _____ declaro para os devidos fins esob penas da Lei, que (NOME DO CONTADOR), CPF_____ CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

local, PE, _____de_____de 2025.

_____
Assinatura do responsável pela OSC

Obs: Anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselhode Classe.

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

_____ Presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sobpenas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do responsável pela OSC

Prefeitura de Canapi

1962

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Chamamento Público para celebração de Contrato Administrativo, visando, à cogestão da ABs, com a implementação de procedimentos de saúde, serviços médicos e gestão de ações em saúde, no Município de Canapi, por meio de parceria com entidade do terceiro setor, definida no âmbito da Lei 13.019/14, conforme legislação aplicada.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Canapi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetiva, com o presente chamamento público, ampliar os procedimentos da atenção primária à saúde e de média complexidade, operacionando e executando as ações das unidades de saúde, com vistas a trazer, ainda mais, uma melhor qualidade do serviço de saúde à população.

Tal procedimento coaduna-se com o disposto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS), que regula em todo território nacional as ações e serviços executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, definindo as suas áreas de atuação, as metas e os indicadores de desempenho.

O procedimento de seleção via Chamamento Público, será regido pela Lei Federal nº 14.133/22 c/c a 13.019/14, bem como por demais normas aplicáveis e condições específicas presentes no Edital.

Para fins deste edital, Organização da Sociedade Civil (OSC) encontra-se definida nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo o Chamamento Público.

O procedimento aqui adotado encontra amparo legal nos termos do supracitado art. 2º, inc. XII da Lei 13.019/14.

Aualmente, um dos maiores desafios existentes na saúde municipal é a obtenção de profissionais médicos, bem como principalmente nos Municípios de porte menor e em regiões afastadas dos grandes centros, haja vista que tais profissionais em sua maioria acabam se concentrado nas cidades de grande ou médio porte, as quais dispõem de uma

infraestrutura melhor do que as cidades interioranas.

Assim, visando buscar soluções para resolver tal problema, existe uma forte tendência dos gestores municipais a procurarem arranjos jurídicos administrativos que não impeçam a expansão de redes de serviços de saúde, ao mesmo tempo em que garanta uma prestação de assistência à saúde de qualidade e no tempo adequado.

Nesse sentido, a adoção do modelo de uma assistência compartilhada tem sido uma das alternativas encontradas para atender as necessidades da população e por isso o Município de Canapi/AL, está buscando conseguir, através da parceria, o melhoramento do atual sistema de saúde municipal, tornando mais céleres os processos de serviços, bem como eficazes.

Objetiva-se com a presente contratação, a garantia de uma assistência em saúde mais eficiente, principalmente por parte do profissional médico e toda equipe de saúde, com atendimento até mesmo mais humanizado, de caráter célere e contínuo.

É suma importância notabilizar que atravessamos agravos importantíssimos da Covid-19 no nosso País, e nos municípios de pequeno porte principalmente. Mesmo tendo superado quadros epidemiológicos, ainda lidamos com grandes quantidades de remoção de paciente graves de outras naturezas para unidades hospitalares de referência do Estado, através da Central de Regulação de Leitos. A paralisação de serviços ambulatoriais durante estes períodos de agravamento da pandemia, geraram uma grande demanda reprimida por atendimentos médicos especializados à nível ambulatorial. São, portanto, fatos que, junto à necessidade de garantir a proteção à vida e a recuperação da saúde, justificam satisfatoriamente a pretendida contratação.

Um ponto a ser observado, demonstrando a economicidade da contratação, está na diminuição dos custos decorrentes dos afastamentos diversos, que nos tem gerado o pagamento de plantões extra, bem como demais custos que tal situação possa gerar.

2. OBJETO

A celebração da parceria por meio do presente procedimento, repita-se, visa, em síntese, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Canapi/AL, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de atenção básica e médica complexidade, bem como nos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de

modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde, promovendo a garantia continuada dos serviços de assistência à saúde, buscando ainda uma evolução significativa nos indicadores de saúde.

I- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Visando obter práticas de gestão inovadora e eficiente que viabilize a melhoria dos serviços de ações em serviços públicos de saúde à população de Canapi/AL, objetivando fomentar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, têm-se como objetivos específicosa, a garantia da oferta de procedimentos e serviços médicos, suporte à Rede Municipal de Saúde existente, visando as melhorias, bem como a melhoria da satisfação dos munícipes, usuários do SUS.

3. SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA OSC VENCEDORA E VALOR GLOBAL

Os procedimentos objeto deste Termo de Referência são oriundos do Chamamento Público de nº 01/2025 e terão o valor anual global estimado de **R$ 8.713.195,32 (oito milhões, setecentos e treze mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos),** pagos em parcelas mensais estimadas em **R$ 726.099,61 (setecentos e vinte e seis mil e noventa e nove reais e sessenta e um centavos),** acrescidos dos custos indiretos, de acordo com o cronograma de desembolso, aposto no Plano de Trabalho.

A OSC selecionada deverá disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde de Canapi/AL, os seguintes procedimentos e serviços médicos:

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	META ANUAL
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	3.500
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	3.435
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIA	2.325
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	2.784
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	3.180
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	935
01.01.04	ALIEMNTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ATENDIMENTO EM GERAL)	42.000

Prefeitura de Canapi

02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTUTA DE LABORATÓRIO	52.296
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	40.000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10.129
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	11.983
03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSCOSSOCIAL	7.326
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	68.364
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	31.164
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	460
03.07.01	DENTÍSTICA	1.900
03.07.02	ENDODONTIA	197
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	2.310
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	983

129

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93//2023

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LCP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 37.269.604/0001-48;
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil a reforma e ampliação da Escola João Vieira Maciel, localizada no Município de Canapi-AL.
Valor: O valor do contrato que perfaz a ordem de R$ 1.498.980,10 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 5,18%, que corresponde ao valor de R$ 71.122,36 (Setenta e um mil, cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), ao tempo que passará por um decréscimo no percentual de 0,23%, que equivale ao valor de R$ 2.799,22 (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), resultando no valor total de R$ 1.567.303,24 (Um milhão quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e três reais e vinte e quatro centavos).
Celebração: 16/04/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e *Rudson Larry Cavalcante*

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:32A22C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Adm: Nº 220251303005

Objeto:Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.879,20(noventa e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos):MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA(45053942000176) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 26.480,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(51879256000151) com os lotes: 6, 7, 8 no valor total de R$ 25.412,60 (vinte e cinco mil e quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).E J F DE MELO LTDA(45233615000104) com os lotes: 10, 11 no valor total de R$ 37.706,60 (trinta e sete mil e setecentos e seis reais e sessenta centavos).INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA(39509826000116) com os lotes: 15, 16 no valor total R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 25 de abril de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7801ED9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através da Comissão Especial, através do Presidente da Comissão Especial, designado por portaria da Excelentíssima Prefeita, torna público a todos os interessados que estará realizando, na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tête, s/n – Centro – Canapi/AL, chamamento público nº 01/2025, que tem como objeto a **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de SAÚDE, para fortalecer o sistema municipal DE SAÚDE de CANAPI, Estado DE ALAGOAS, conforme edital e seus anexos.**
Data de realização da sessão pública: **29 de maio de 2025.**
Horário da sessão pública: **10:00 horas.**
Local da Sessão Pública: **Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Avenida Joaquim Tetê s/n – Centro - Canapi/AL.**
Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, ou através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal http://www.canapi.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.
Canapi/AL, 25 de abril de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:039158A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 00.236.193/0001-84

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R$ 1.250.591,69 (um milhão duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

Prazo: 31/12/2025.
Celebrado em: 03/04/2025. Signatários: Josélia Melo de Lima e Carlos Henrique Moura da Silva
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**
Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 00.236.193/0001-84.

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.
Valor Registrado: R$ 1.250.591,69 (um milhão duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 03/04/2025.

Signatários: Josélia Melo de Lima e Carlos Henrique Moura da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9A1FC08F

130

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Comissão Especial, através do Presidente da Comissão Especial, designado por portaria da Exma Secretária, Profeta, torna público a todos os interessados que estará realizando no salão de reuniões situado na Avenida Joaquim Teles, s/n – Centro – Canapi/AL, chamamento público nº 01/2025, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, conforme edital e seus anexos.

Data de realização da sessão pública: 29 de maio de 2025.
Horário da sessão pública: 10:00 horas.
Local da Sessão Pública: Sala de Reuniões da Setor de Licitações, situada na Avenida Joaquim Teles, s/n – Centro – Canapi/AL.
Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Teles, s/n – Centro, Cep: 57.535-000, Canapi, Estado de Alagoas, ou através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal http://www.canapi.al.gov.br/. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 20 de abril de 2025.
Milenes Gonçalves Ferreira
Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE LOTES RESIDENCIAL GRAND RESERVA JATOBÁ

Ficam os Senhores Condôminos do **CONDOMÍNIO DE LOTES RESIDENCIAL GRAND RESERVA JATOBÁ**, situado na Avenida Jardins, lote 03 da Quadra D do Loteamento Grand Jardim V, no bairro Cidade Universitária, município de Maceió, Estado de Alagoas, registrado às margens da condutora da matrícula nº 206.392 do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió - Alagoas, **CONVOCADOS** a comparecer à Assembleia Geral Ordinária de instalação do Condomínio, a realizar-se de forma presencial **no salão de festas do empreendimento às 09:30 horas do dia 10 de maio de 2025, em primeira chamada, tendo início com a totalidade dos condôminos, ou em segunda chamada, as 10h00, com qualquer número de condôminos presentes**, sendo deliberado o assunto abaixo identificado, nos termos dos artigos 1.352 e 1.353 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

a) Eleição do síndico e do subsíndico;

b) Eleição do Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes;

c) Aprovação para obtenção do CNPJ/MF do Condomínio de Lotes Residencial Grand Reserva Jatobá junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÕES:
• É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia, ora convocada, por procuradores, mediante de procuração atos poderes e atempestados de documento de identificação.
• Os condôminos deverão apresentar no momento da assinatura da lista de presença um documento de identificação com foto.
• Os condôminos deverão apresentar no momento da assinatura da lista de presença certidão de casamento, caso o imóvel esteja somente em nome do cônjuge;
• A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de subscrever como tácita concordância as deliberações que forem tratadas e deliberadas;
• Os pretendentes aos cargos poderão formar chapa contendo Síndico(a), Subsíndico(a) e três membros titulares para o conselho fiscal ou poderão formar chapa contendo Síndico(a) e Subsíndico(a) e os membros para o conselho fiscal serem inscritos de forma individual, dessa forma, todos deverão encaminhar a inscrição para o e-mail **administracao@wcontroller.com.br** até as 12h do dia 05/05/2025 (segunda-feira), para que as cédulas possam ser confeccionadas e serem entidas as certidões de quitação. No email, o candidato deverá encaminhar: nome completo; do pretendente, lote, condm, cpf, e-mail, telefone para contato e cargo pretendido;
• Não serão permitidas inscrições no dia da assembleia, dessa forma, todos os proponentes aos cargos deverão realizar as suas inscrições até o dia 05/05/2025 (segunda-feira).

Maceió – Alagoas, 25 de abril de 2025.

Fernando Augusto Guimarães Luz Lima
ENGELOT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
CNPJ/00 n.º 45.911.335/0001-70

CONTEÚDO EM VÍDEO DO PORTAL
TRIBUNAHOJE.com
VOCÊ ENCONTRA TAMBÉM EM
NOSSO CANAL NO
YouTube
BUSQUE POR:
PORTAL TRIBUNA HOJE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato patronal – Sindo, ao (os) Trabalhadores nas Indústrias de Beneficiamento de Mármores e Granitos, Produção de Cimento e Artefatos de Concreto Armado, Manutenção em Instalações Elétricas, Gás Hidráulicas e Sanitárias no Estado de Alagoas.
Considerando necessidade nova redação para o estatuto do SINDICATO e todos os trabalhadores no Estado de Alagoas da área de Produção de Cimento e Artefatos de Concreto Armado, abrangido por este sindicato, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 08/05/2025 em sede do sindicato e caso isso não ocorra se necessário A primeira convocação será as 8:00hs, não havendo quórum mínimo, segunda convocação será às 9: 30hs com qualquer número de trabalhadores presentes, segundo a nossa estatuto/lei. O sindicato da categoria com sede nesta cidade na Av. Moreira Lima, 629 – Salas 01 – PALÁCIO DO TRABALHADOR – para deliberar a seguinte pauta: Tratar sobre a) Cs. – 2ª Mandato a diretoria que trata de alteração (alterar, retirar, acrescentar e incluir). – 3ª – reunião ordinária anteriormente.

Maceió, 26/04/2025 - José Cicero do Nascimento - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/AL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

O Município de Jundiá do Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com as condições previstas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/FNDE, torna público a realização de chamada pública. Data do Recebimento das Propostas: 29 de abril de 2025 a 21 de maio de 2025, das 08hs as 14hs. O edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá-AL. CEP: Nº 005-000, na Cidade de Jundiá - AL e no site oficial do Município (https://jundia.al.gov.br/, informações de: no e-mail: cplajundia@gmail.com). Jundiá - AL, 25 de abril de 2025. Renan Pereira de Souza. Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-SMP Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preço para aquisição de materiais permanente para Fundo Municipal de Assistência Social, exclusivos para PORTADORES DE ESTADUAL – Data Horário: 14 de maio de 2025 as 09:00hs (horário de Brasília) – Locat: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações de: no e-mail: cplajundia@gmail.com. Jundiá-AL, 25 de abril de 2025. José Fabiano da Silva Soares Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO
AVISOS DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura municipal de Olho D'Agua do Casado –AL, realizará o julgamento das propostas e seus documentos às 14:00 no dia 20 de maio de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Noé Leite, 21, Centro, na modalidade Chamada Pública nº: nº 01/2025, visando à **Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. O credenciamento dos interessados e entrada de documentação e proposta, no edital será a partir do dia 28 de abril de 2025 ao dia 20 de maio de 2025 das 08:00 às 12:00h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

Olho D'Agua do Casado/AL, 25 de abril de 2025
LETÍCIA CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Tipo: menor preço por grupo de itens – Processo n.º 0442.008/2025.
Disponibilização: https://salvacon.s2.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de realização: 13 de maio de 2025, às 09h (horário de Brasília).
Informações, solicitação: tcl@agrinet.com.br

Olho D'Agua do Casado/AL, 25 de abril de 2025
LETÍCIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

NOVA VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 26.790.869/0001-26
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

MATHEUS QUINTELLA BRANDÃO VILELA TORRES, ANA CAROLINA TENÓRIO DE CARVALHO e EUGÊNIO MELO BARROS CORREIA MONTEIRO, na qualidade de administradores da **NOVA VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 1.071, III, do Código Civil, resolvem convocar os sócios para realizar, de la Reunião dos Sócios que acontecerá, em primeira convocação, no dia 06 de maio de 2025, às 14h30, a ser realizada virtualmente pelo aplicativo Microsoft Teams, mediante link que será encaminhado previamente pelo e-mail pessoal dos sócios, para que deliberem sobre a seguinte ordem do dia:

I) Eleger os administradores para o período de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2028;

II) Necessidade de aporte;

III) Deliberação sobre o contrato firmado com a MRV Engenharia e Participações S.A.;

IV) Cisão e encerramento da filial;

V) Alteração do endereço da empresa; e

VI) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Não sendo alcançado o quórum mínimo de instalação da reunião de sócios em primeira convocação, ficam, desde já, os mesmos convocados para instalação da reunião de sócios em segunda convocação, que se realizará com a presença de qualquer número, junto no dia 06 de maio de 2025, às 15h, no mesmo link da reunião virtual, para deliberação da ordem do dia acima referida.

Cordialmente,

NOVA VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 26.790.869/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO Processo: Processo Administrativo nº 1264.0014/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025 Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água mineral para atender as secretarias da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel. Data da sessão pública: 09/05/2025 às 10:00 hrs (horário de Brasília) Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras – BNC (sistema eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ e-mail: contato@bnc.org.br, a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de Construção do Centro de Convivência no Município de Barra de São Miguel/AL – 4ª Etapa, de conformidade com o Projeto Básico que integra o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente são feitas com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei do Diretrizes Orçamentárias vigente. Barra de São Miguel, 25 de abril de 2025. Fábio Domiciano Lima AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2025
Tipo: Menor preço por lote. - Processo n.º 20250218.030
Disponibilidade / Plataforma: http://www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual locação de veículos leves com motorista e com combustível, em caráter contínuo, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 12 de maio de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacaomg2025@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2025
Tipo: Menor preço por lote - Processo n.º 20250219.031
Disponibilidade / Plataforma: http://www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Locação de Veículos e Máquinas Pesados com motorista (operador) e combustível, em caráter contínuo para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 14 de maio de 2025, às 9h00min.
Informações: licitacaomg2025@gmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP N.º 048/2025 – DOE, DOU e Jornal Diário De Grande Circulação.

Processo: E.04106.000000155/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 91.045/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente 04 - DFD n.º 187/2024 - Data de realização: 15 de maio de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E.04106.000000139/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 91.036/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cimentos (Diversos) 11 - DFD n.º 207/2024 - Data de realização: 13 de maio de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E.04106.000000122/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 91.034/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cimentos (Pura 04) - DFD n.º 190/2024 - Data de realização: 15 de maio de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E.04106.000000218/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.055/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Psiotrópicos) 02 - DFD 052/2024. Data de realização: 13 de maio de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E.04106.000000227/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.056/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (Injetáveis) 03 - DFD 053/2024. Data de realização: 13 de maio de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E.04106.000000164/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 91.045/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Anticoloteo do Trabalho e Saúde da Mulher) - DFD n.º 041/2024 - Data de realização: 15 de maio de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG: 925998. Todas as demais datas de sessão atualizadas no recinto de Brasília/DF, informações: 82 3315-1241.

Maceió, 25 de abril de 2025.
Iago José Duda Filho Veiga
Assessor Especial da Superintendência Especial de Contratações Públicas

---

JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE

PUBLICIDADE LEGAL CERTIFICADA ICP-BRASIL, AGORA É LEI*!

PUBLIQUE NO JORNAL DIÁRIO DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE ALAGOAS: ATAS, EXTRATOS, BALANÇOS, EDITAIS...

FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE.
NÓS SOMOS A FAVOR DESTA TRANSPARÊNCIA.

EMAIL:
COMERCIAL.TRIBUNAINDEPENDENTE@GMAIL.COM

*LEI FEDERAL Nº 13.818/19, DE 24 DE ABRIL DE 2019

131

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses para futuras e eventuais aquisições de kits, padrões e reagentes. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 12/5/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 12/5/2025 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Lote para Ampla Concorrência e com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 104/2025. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

MECIANA MUNIZ PINHEIRO SILVA
Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato nº 090/2023//Base legal: Lei art.81, inciso II, §1º e §2º da 13.303/2016//Contratada: Engenharia e Manutenção Geral- ENGEMAG//Objeto: acréscimo de 24,74% no valor original do contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo Contrato nº 074/2023//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: Brando Serviços e Transportes Ltda-ME.//Objeto: Fica renovado por mais 24(vinte e quatro) meses, o prazo acordado cláusula terceira do contrato, contados a partir de 18 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2025//base legal: at. 29, xv, da lei 13.303/2016//deso//contratada: info w software ltda//objeto: contratação emergencial de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e central de serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva pela contratada aos equipamentos de tic constantes do patrimônio da deso, bem como, gerenciamento de incidentes e atendimento de suporte técnico aos usuários de informática da contratante.//r$ 374.722,20 //6 meses dias//recursos próprios.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2025//base legal: at. 29, xv, da lei 13.303/2016//deso//contratada: info w software ltda//objeto: contratação emergencial de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e central de serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva pela contratada aos equipamentos de TIC constantes do patrimônio da DESO, bem como, gerenciamento de incidentes e atendimento de suporte técnico aos usuários de informática da contratante.//r$ 374.722,20 //6 meses dias//recursos próprios.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - CPL/PMBJ

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Execução Recuperação de Vias dentro do Perímetro Urbano, que tem como concedente o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR - por meio do convenio: SICONV nº 921680/2021 de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos no município de Bujari.

Retirada do Edital: 29/04/2025 a 23/05/2025.

Local: www.licitanet.com.br. Horário: 8h00 às 14h00.

Abertura: será dia 23/05/2025 às 10h30min (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 25 de abril de 2025.
LAECIO PEREIRA MACIEL
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 943067/2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
CONTRATO Nº 148/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.872.557/0001-13, com sede na Avenida 136, Nº 960, Sala 1301 Ed Executive Tower, Setor Marista, CEP: 74.180.040 - Goiânia - Goiás, estado do Acre, NA FORMA ABAIXO. Todas as despesas decorrentes dos objetos da presente licitação serão comprometidas por meio dos seguintes recursos financeiros: Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0501 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 Sem detalhamento das destinações de recursos.
Orgão: 11 - secretaria municipal de agricultura
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Funcional: 20.605.0006.1.002 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0501 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
RECURSOS: 0700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIENCIA OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
DETALHAMENTO: 0 - SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional: 20.605.0006.1.002 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
369 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0700 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, tendo valor global de R$ 1.200.000,00, assinam VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, pela Prefeitura Municipal de Marechal RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.872.557/0001-13, com sede na Avenida 136, Nº 960, Sala 1301 Ed Executive Tower, Setor Marista, CEP: 74.180.-040 - Goiânia - Goiás. MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, 25 de abril de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo por meio da Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o art. 75, § II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE GRAVAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: cpmlmth2024@gmail.com, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 28 a 05 de maio de 2025, oportunidade em que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 05/05/2025, ou por e-mail: cpmlmth2024@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo - AC, 28 de abril de 2025.
NAGIENIA MARIA PINHEIRO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Data de Abertura: 16/05/2025.
Horário: 08h30min
Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-AC.
Pavimentação de vias no município de Porto Walter.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Poderão ser retirados ainda através do e-mail porto.walter.cpml@gmail.com, ainda através do portal de Licitações TCE/AC - www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou ainda através do Sitio oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br

Porto Walter-AC, 26 de abril de 2025.
FRANCISCO ERISON PEREIRA FERNANDES
Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Data de Abertura: 16/05/2025.
Horário: 14h30min
Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-AC.
Pavimentação de vias no município de Porto Walter.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Poderão ser retirados ainda através do e-mail porto.walter.cpml@gmail.com, ainda através do portal de Licitações TCE/AC - www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou ainda através do Sitio oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br

Porto Walter-AC, 26 de abril de 2025.
FRANCISCO ERISON PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Procedimento: Credenciamento nº 01/2025
Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, de Laboratório de próteses dentárias, onde os valores são baseados pela Tabela de preços do Ministério da Saúde, para o Município de Cajueiro/AL - O credenciamento ficara aberto por 12 (doze) meses após data de sua publicação. Os interessados deverão apresentar os documentos e propostas no e-mail: cplcajueiroal@hotmail.com ou no endereço: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 Cajueiro/AL em dias uteis das 08:00 às 13:00 horas - Edital e Informações: No endereço acima ou no site da prefeitura.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

Secretaria Municipal de Saúde . Chamamento Público n° 01/2025.
O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através da Comissão Especial, através do Presidente da Comissão Especial, designado por portaria da Excelentíssima Prefeita, torna público a todos os interessados que estará realizando, na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tête, s/n - Centro - Canapi/AL, chamamento público nº 01/2025, que tem como objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, conforme edital e seus anexos. Data de realização da sessão pública: 29 de maio de 2025. Horário da sessão pública: 10:00 horas. Local da Sessão Pública: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Avenida Joaquim Tetê s/n - Centro - Canapi/AL.Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, ou através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal http://www.canapi.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 25 de abril de 2025.
MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, para prestação de serviços assessoria técnica especializada em assessoria técnica, referente ao módulo de ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através da cessão de DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC- Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0660.12.361.0001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0661 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB 06.0661.12.361.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 % 3390.39.00.00.00.0000 - 0030.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 10001/2025 - 02.04.25 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 24.000,00.

132

EDITAL DE LICITAÇÃO

Data: 29/ABR/2025
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA
Número: 01/2025
Ano: 2025
Objeto: seleção de Organização da Sociedade Civil , para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para
Valor: R$ 0.00
Setor: SECRETARIA DE SAÚDE
Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:
fe8fe9f8d357788355071e8225ec19c1.pdf - Arquivo principal

©Todos os direitos reservados - 2025

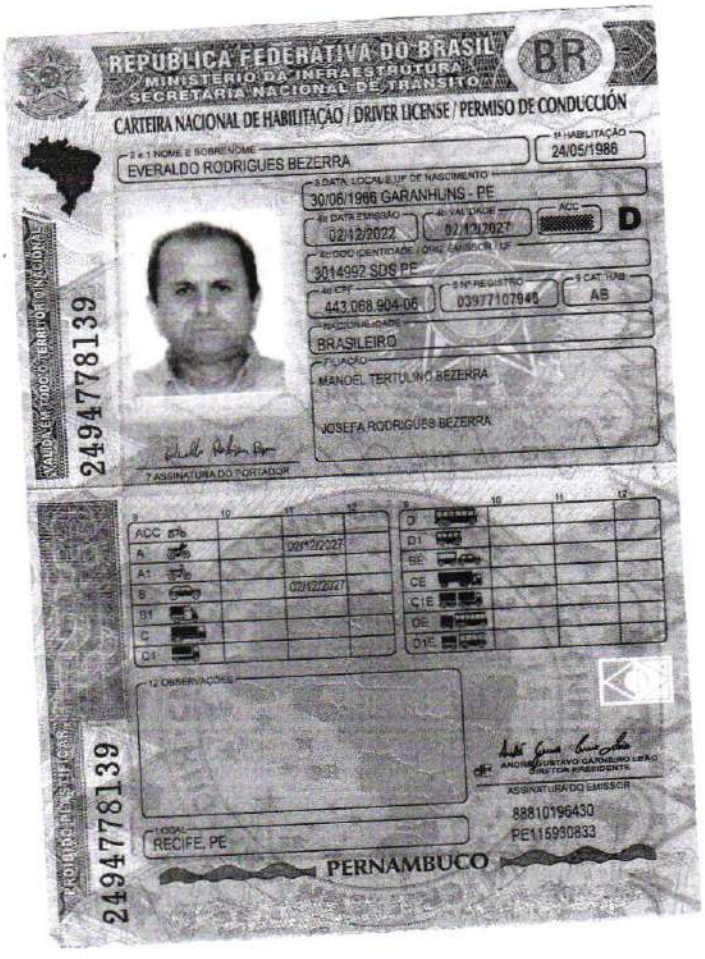
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
1 e 2 NOME E SOBRENOME
EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
4a DATA EMISSÃO
02/12/2022
4b VALIDADE
02/12/2027
ACC
D
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/06/1966 GARANHUNS - PE
4c ORG EMISSOR / UF
3014992 SDS PE
4d CPF
443.068.904-06
5 Nº REGISTRO
03977107945
5 CAT. HAB
AB
FILIAÇÃO
MANOEL TERTULINO BEZERRA
JOSEFA RODRIGUES BEZERRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
02/12/2027
02/12/2027
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL
RECIFE, PE
ASSINATURA DO EMISSOR
88810196430
PE115990833
PERNAMBUCO
2494778139
2494778139

133

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

134

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS CADASTRAIS

Nome/Tipo **INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV**			CNPJ **06.152.319/0001-19**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **RUA SOCIÓLOGO MÁRIO FERREIRA**			
Bairro **INDIANÓPOLIS**	Cidade **CARUARU**		CEP **55.024-795**
E-mail da Instituição **instituto.entrevidas.iev@.gmail.com**		Home Page	
Telefone 1 **(81) 9 8167-7430**	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome **EVERALDO RODRIGUES BEZERRA**				CPF: **443.068.904-06**
Nº RG **3.014.992**	Órgão Expedidor **SDS**	Cargo **EMPRESÁRIO**	Função **PRESIDENTE**	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **RUA EUCLIDES LAURINDO DE SOUZA**				
Bairro **BOA VISTA**		Cidade **GARANHUNS**		CEP **55292818**
Telefone 1 **(87) 9 8143-9170**		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Entre Vidas é uma Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, cadastrada no CNPJ nº CNPJ: 06.152.319/0001-19, situada à Rua Sociologo Mario Ferreiro, 189, Indianopolis, 55.024-795, Caruaru-PE, com endereço eletrônico: institutoentrevidas@gmail.com e tel. (81) 3131-9748, tendo como representante legal da diretoria executiva, o Sr.Everaldo Rodrigues Bezerra, casado, residente na Rua Euclides Laurindo de Souza, 336, Bairro Boa Vista, Garanhuns - PE.

O **Instituto Entre Vidas – IEV** possui sua sede estratégica na cidade de **Caruaru** , localizada a oeste da capital pernambucana, Recife, distante cerca de 130 km. O município abrange uma área de **923.150 km²** , sendo **80.561 km²** dedicados ao perímetro urbano. Esta localização foi escolhida com base em uma análise criteriosa de seu potencial socioeconômico e estratégico, considerando a posição privilegiada de Caruaru no cenário regional e nacional.

O Intuito do Instituto Entre Vidas com a parceria a ser celebrada com o Município é fortalecer **a promoção dos serviços de saúde da atenção básica e de média complexidade, por meio de soluções integradas para a qualidade de vida e desenvolvimento social**, conectando-se às demandas locais e regionais, trazendo inúmeros benefícios para a comunidade local quanto aos aspectos sociais.

O município de Canapi é relativamente novo e teve origem em uma propriedade denominada "Cavalo Morto", pertencente a Cipriano Gomes da Silva. A casa grande da fazenda situava-se onde hoje está a prefeitura. Em 1948 começaram os primeiros movimentos relacionados à formação do núcleo habitacional no lugarejo. Destacava-se Joaquim Tetê, considerado como o pioneiro na colonização. Atualmente, a avenida principal da cidade tem o nome dele.

Elevado á categoria de município e distrito com a denominação de Canapi, pela lei estadual nº 2461, de 22-08-1962, desmembrado de Mata Grande. Sede no atual distrito de Canapi. Constituído do distrito sede. Instalado em 20-11-1962.

Em 2022, a população era de 15.559 habitantes e a densidade demográfica era de 25,81 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 50 e 97 de 102. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2145 e 2648 de 5570.

A **REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE** do Município de Canapi/AL compõe-se de 16 estabelecimentos de saúde cadastrados no SCNES, sendo que um deles encontra-se desativado por falta de atualização há mais de 6 meses, conforme Port. SAS/MS nº 118/2014, qual seja: POSTO DE SAUDE QUEIMADA DOS BIROTOS - 01/2015.

A **TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL** média na cidade é de 24,1 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de (não há dados) para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 12 de 102 e (não há dados) de 102, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 791 de 5570 e (não há dados) de 5570, respectivamente.

Neste sentido, considerando a atual realidade do município de Canapi, e após consulta nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde, conclui-se que diversos fatores podem contribuir para uma melhora significativa na qualidade de saúde e vida aos usuários do SUS, no município. Portanto, o Instituto Entre Vida, por meio da parceria, eventualmente celebrada, promoverá, através de ações em saúde, acesso amplo aos canapienses a rede de saúde, sobretudo aqueles com dificuldade de acesso aos serviços de saúde; capacitará os profissionais de saúde encarregados pela cobertura da APS, através de cursos, palestras, entre outros meios, buscando atingir as metas estabelecidas.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Objetivo Geral

Celebração de termo de colaboração entre o município de Canapi-AL e o Instituto Entre Vidas, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas a operacionalizar e ampliar os serviços complementares de Saúde do SUS, atendendo as diretrizes estabelecidas na Lei 8.080/90 e demais normativos aplicados, trazendo, dentre outros benefícios, um atendimento ainda mais

humanizado, eficiente e eficaz aos usuários do SUS. A parceria se dará por meio de termo de colaboração entre as partes.

4.2. Objetivos Específicos

1. **Ampliar a cobertura de atendimento** dos usuários do SUS do município de Canapi/AL, na realização de consultas médicas/especializada/multiprofissionais, bem como de atendimentos por profissionais de enfermagens, mensalmente, dando cobertura a todas as unidades de saúde cadastradas no CNES, prioritariamente à gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas, entre outros;
2. **Promover e prevenção:** implementar ações educativas sobre prevenção de DSTs, bem como a prevenção de outras doenças, saúde bucal, aleitamento materno, em escolas, unidades de saúde, comunidades carentes e distantes do setor urbano, que tenha dificuldade de locomoção;
3. **Capacitar** os profissionais da rede municipal de saúde em atendimento à saúde mental, primeiros socorros, pré atendimento hospitalar, etc., visando qualificar ainda mais a assistência prestada, permitindo uma parceria eficaz;
4. **Monitoramento e avaliação:** em atendimento ao disposto nos incs. III e IV do art. 22 da Lei 13.019/14, o Instituto Entre Vidas garantirá a coleta e análise de dados epidemiológicos para avaliação contínua do impacto das ações promovidas, como da própria execução da parceria, emitindo, quadrimestralmente, relatório de cumprimento das metas estabelecidas, entregando-os à SMS, bem como a equipe encarregada pelo monitoramento da parceria pelo município.
5. Por fim, pretende o Instituto Entre Vidas, **integrar com a rede SUS do município**, fortalecendo os serviços prestados ao município, em estrita observância aos critérios estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetiva, a OSC acima identificada, desenvolver ações e serviços para a assistência à saúde da comunidade, visando o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do sistema único de saúde neste município de Canapi-AL, bem como executar ações suplementares à saúde, nos termos especificados no plano de trabalho, com vistas a ampliar os procedimentos da atenção primária à saúde e de médica complexidade, operacionando e executando as ações das unidades de saúde, para fins de trazer, ainda mais, uma melhor qualidade do serviço de saúde à população.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pela execução do objeto da parceria a ser celebrada no âmbito termo de colaboração a ser pactuado, os beneficiários do serviço prestado pela OSC serão os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes ou não no território do município, incluindo os que se encontram

137

em situação de vulnerabilidade social, com dificuldade de acesso aos serviços de saúde, incluindo:

a. População de áreas rurais, remotas ou periféricas;
b. Grupos com baixa renda ou em situação de risco social;
c. Pessoas com doenças crônicas que necessitam de acompanhamento contínuo;
d. Crianças, gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
e. População indígena, quilombola ou outros grupos tradicionalmente excluídos do acesso integral à saúde;
f. Cidadãos sem cadastro ou sem acompanhamento regular na Atenção Primária à Saúde;
g. Indivíduos que necessitam de acolhimento, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma mais eficiente.

A parceria buscará universalizar o acesso aos serviços de saúde, promovendo equidade e integralidade, conforme os princípios constitucionais do SUS (art. 196 a 200 da CF/88), com vistas executar e atingir as **seguintes metas estabelecidas**, quais sejam:

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	META ANUAL	META IEV
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	3.500	3.762
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	3.435	3.693
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIA	2.325	2.499
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	2.784	2.993
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	3.180	3.418
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	935	1.005
01.01.04	ALIEMNTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ATENDIMENTO EM GERAL)	42.000	45.150
02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTUTA DE LABORATÓRIO	52.296	56.218
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	40.000	43.000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10.129	10.889
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	11.983	12.882
03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	7.326	7.875
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	68.364	73.491
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	31.164	33.501
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	460	494
03.07.01	DENTÍSTICA	1.900	2.042
03.07.02	ENDODONTIA	197	212
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	2.310	2.483
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS..	983	1.057

138

O Instituto Entre Vidas, com fulcro no subitem 8.5.2, inc. II do edital de regência, aplicou o percentual de 7,5% (sete e meio) por cento, por sobre os quantitativos de metas a serem cumpridas na pactuação a ser celebrada.

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Fase	Especificação	Indicador físico	Duração	
			Quant./dias	Início	Término
Apoio a saúde básica - APS.	Única	Operacionalizar o atendimento na maior porcentagem de problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.	365	2025	2026
P.S.F.	Única	Operacionalizar os Serviços e desenvolvimento de saúde da família, além de ter como objetivo reunir conteúdos e informações técnicas pertinentes aos protocolos e rotinas de trabalho das equipes de saúde da família, sob os enfoques operacionais, gerências e conceituais em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, visando melhoria nos atendimentos relacionados a saúde no município.	365	2025	2026
C.M.S. e especialidades medicas	Única	Operacionalizar e organizar atendimentos a pacientes, oferecendo serviços de diferentes tipos, obedecendo a legislação e	365	2025	2026

		procedimentos administrativos, com o acompanhamento de diversos especialistas, dentro das muitas áreas de atuação na medicina.			
Apoio técnico de acompanhamento	Única	Operacionalizar o princípio da especialização das funções, ou seja, tem como principal e mais importante a função e especialidade de cada indivíduo dentro da organização, em prol da sociedade.	365	2025	2026
Apoio saúde domiciliar	Única	Operacionalizar um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, paliação e promoção à saúde, prestadas em domicílio.	365	2025	2026
Eventos e apoio as campanhas de saúde	Única	Operacionalizar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. Assim como a regulação e reorganização de atenção à saúde praticado no município, envolvendo profissionais da saúde de cada especialidade.	365	2025	2026

6.1. RESULTADOS ESPERADOS

Em uma parceria entre uma OSC e um município, com foco na execução e promoção de serviços de saúde do SUS, o resultado esperado deve estar alinhado com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS. Assim, o resultado esperado no âmbito da parceria é a ampliação efetiva do acesso da população aos serviços de saúde, com melhoria na cobertura, qualidade e resolutividade das ações e serviços ofertados no âmbito do SUS, especialmente na atenção básica e em áreas com maior vulnerabilidade social, destacando-se ainda:

a. Redução das filas de espera para consultas e exames.

b. Melhoria nos indicadores de saúde locais (como vacinação, pré-natal, controle de hipertensão e diabetes).
c. Maior adesão dos usuários aos serviços da atenção primária.
d. Fortalecimento da rede de saúde municipal por meio da atuação integrada da OSC.
e. Expansão do atendimento em comunidades de difícil acesso ou historicamente desassistidas.

6.2. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os parâmetros para aferição do cumprimento das metas em uma parceria entre uma OSC e um município na área da saúde são critérios objetivos e metodológicos usados para verificar se os resultados esperados estão sendo alcançados, com base em evidências, dados e indicadores previamente definidos.

Assim, o Instituto Entre Vida indica como parâmetro de aferição do cumprimento das metas:

1. **Documentação comprobatória:**
   - Fichas de atendimento individual e coletivo;
   - Relatórios mensais de produção (conforme padrão SUS ou equivalente);
   - Registros no Sistema de Informação da Atenção Básica ou Boletim de Produção Diária, alimentado em sistema próprio da OSC;
   - Comprovantes de ações (listas de presença, fotos, atas de reuniões, relatórios de visitas, etc.).

2. **Indicadores quantitativos**
   - Número de atendimentos realizados;
   - Quantidade de pacientes cadastrados e acompanhados;
   - Percentual de cobertura vacinal;
   - Número de ações realizadas em comunidades;
   - Tempo médio de espera por consulta;
   - Taxa de comparecimento às consultas agendadas.

3. **Indicadores qualitativos**
   - Pesquisa de satisfação dos usuários;
   - Relatórios avaliativos da equipe técnica;
   - Avaliação da resolutividade dos serviços prestados.

4. **Supervisão e fiscalização**
   - Acompanhamento da comissão de monitoramento e avaliação;
   - Visitas técnicas in loco; e
   - Auditoria ou análise por equipe técnica do município ou controle interno.

5. **Periodicidade da aferição**
   - Quadrimestralmente, serão realizadas reuniões com vistas a apresentar a evolução e cumprimento das metas pactuadas.

Destaca-se que esses parâmetros garantem a transparência, efetividade e responsabilidade na execução da parceria, com previsão nos termos do inc. IV do art. 22 da Lei 13.019, e são fundamentais para o correto preenchimento do relatório de execução e para a prestação de contas da OSC.

7. METODOLOGIA

141

A execução dos serviços pactuados será realizada conforme os princípios do SUS – universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social –, com base nos seguintes eixos metodológicos:

a. Equipe técnica multiprofissional:

- Seleção e contratação de profissionais qualificados, de acordo com o perfil exigido para cada serviço (médicos, enfermeiros, psicólogos, dentistas, etc., conforme tabela de procedimentos a serem executados);
- Capacitação contínua das equipes, alinhada aos protocolos e diretrizes do SUS.

b. Avaliação e controle

- Participação ativa da OSC nas reuniões de colegiado com a gestão municipal para apresentação dos resultados;
- Ajustes no plano de ação conforme avaliação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

c. Participação descentralizada e territorializada

- Organização das ações e serviços com base no território de atuação (microáreas e regiões de saúde), com fortalecimento da atenção primária e das unidades de saúde;
- Implantação de ações domiciliares e comunitárias, quando necessário.

Essa metodologia demonstra capacidade técnica da OSC, fortalece a transparência da execução e assegura a aderência aos princípios do SUS e ao Marco Regulatório das OSCs (art. 22, inc. III da Lei 13.019/2014).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
ANEXO I	12	PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO SUS	TODOS	285.271	2025	2026

9. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R$ 8.713.195,32	R$ 726.099,61	R$ 8.713.195,32
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R$ 8.713.195,32	R$ 726.099,61	R$ 8.713.195,32

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R$ 8.713.195,32	R$ 726.099,61	R$ 8.713.195,32

142

CONCEDENTE	**R$ 8.277.535,56**	**R$ 689.794,63**	**R$ 8.277.535,56**
TOTAL GERAL	**R$ 8.277.535,56**	**R$ 689.794,63**	**R$ 8.277.535,56**

Conforme previsão constante do edital de chamamento público, subitem 8.5.4, inc. I, o Instituto Entre Vidas concede o desconto de 5% (cinco por cento) por sobre o valor total/anual proposto pelo município, que corresponde ao montante de R$ 435.659,76 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE ESTIMADO					
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R$ 689.794,63	R$ 689.794,63	R$ 689.794,63	R$ 689.794,63	R$ 689.794,63	R$ 689.794,63
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R$ 689.794,63	R$ 689.794,63	R$ 689.794,63	R$ 689.794,63	R$ 689.794,63	R$ 689.794,63

11 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECUPEOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
Material de Consumo	R$ 198.957,78
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.705.028,45
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 637.230,57
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R$ 1.655.507,11
Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 80.811,65

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

O relatório de monitoramento quadrimestral dos indicadores, serão encaminhados até 30 dias do 1º quadrimestre.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

13. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

Caruaru-PE, 26 de maio de 2025.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE
INSTITUTO ENTRE VIDAS
CNPJ:06.152.319/0001-19

143

Assinatura do Representante Legal

14. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Canapi-AL, _____ de _____ de 2025.

12.2 A– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___

Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___

Assinatura:_____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___

Assinatura:_____

144

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

ACERVO: SECRETARIA DE SAÚDE DE IPOJUCA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO.

145

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE GRUPO PERCUSSIVO E DE MARACATU

PROJETO PREAMAR – SAÚDE INTEGRAL

FUNDAMENTAÇÃO – "PROJETO: PREAMAR – SAÚDE INTEGRAL"
1. Emenda Impositiva Orçamentária entre a Secretaria de Saúde de Ipojuca e o IGPN, conforme Termo de Fomento nº 031/2024. **2. LEI Orçamentária Anual Municipal de Ipojuca – PE de nº 2.164 de 20 de Dezembro de 2023 (L.D.O.).** **3. LEI Municipal de Ipojuca – PE de nº 2.169 de 18 de janeiro de 2024 (L.O.A).** **4. LEI Federal nº 13.019/2014.**

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE GRUPO PERCUSSIVO E DE MARACATU, QUE ENTRE SI FAZEM O CONTRATANTE, INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV, CNPJ Nº 06.152.319/0001-19 E RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/MF Nº 48.062.900/0001-90.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV,** CNPJ Nº 06.152.319/0001-19, com sede localizada à Rua Sociólogo Mário Ferreira, SN, Bairro Indianópolis, Caruaru-PE, CEP nº 55.024-795, através de representado por seu Presidente **EVERALDO RODRIGUES BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 443.068.904-06, com mesmo endereço acima mencionado.

CONTRATADA: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 48.062.900/0001-90, com sede à Rua dos Navegantes, nº 16, Porto de Galinhas, Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000, neste ato representada por seu titular, **RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, CPF nº101.752.494-74, com mesmo endereço comercial acima citado.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE GRUPO PERCUSSIVO E DE MARACATU,** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

146

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE GRUPO PERCUSSIVO E DE MARACATU ALFAIAS DA PRAIA A SER APRESENTADO NO SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL A ACONTECER EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme proposta/orçamento em anexo, cujo pagamento será dividido com o INSTITUTO DE GESTÃO EM POLITICAS PUBLICAS DO NORDESTE – IGPN, CNPJ Nº 05.375.424/0001-54, entidade com a qual foi realizado Termo de Colaboração para o evento.**

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª - São deveres da **EMPRESA CONTRATADA**:

a) Realizar a Apresentação Cultural no Seminário em Saúde Mental, referente ao **PROJETO PREAMAR – SAÚDE INTEGRAL, a acontecer no dia 11 de dezembro de 2024.**

b) Administrar o presente contrato.

c) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.

d) Recolher tributos que incidirem sobre o objeto do contrato.

e) Emitir Nota Fiscal.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª – São deveres da **CONTRATANTE:**

a) Informar local e horário da apresentação cultural.

b) Realizar o pagamento, após a emissão da nota fiscal, respeitando o contido na Cláusula 4ª.

.IV - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª - O valor da Apresentação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mas conforme Termo de Colaboração realizado com o **INSTITUTO DE GESTÃO EM POLITICAS PUBLICAS DO NORDESTE – IGPN,** CNPJ Nº 05.375.424/0001-54, **o pagamento será realizado pelos dois Institutos, ficando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a CONTRATANTE – IEV** e o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o **INSTITUTO DE GESTÃO EM POLITICAS PUBLICAS DO NORDESTE – IGPN,** CNPJ Nº 05.375.424/0001-54.

§1º - O pagamento será realizado no ato de entrega da Nota Fiscal. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§2º - O pagamento será realizado da seguinte forma: através de transferência na modalidade PIX ou TED, junto à **Instituição Bancária BANCO NUBANK – AGÊNCIA nº 3283 – CHAVE PIX: CPF nº 48.062.900/0001-90.**

§3º - A nota Fiscal emitida, além das informações da CONTRATANTE (nome e CNPJ) deverá conter as seguintes informações:

"PROJETO: PREAMAR – SAÚDE INTEGRAL"
NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO: Nº 31/2024
FONTE DE RECURSO: E.O.L./RP
ÓRGÃO PÚBLICO CELEBRANTE: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 14.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

147

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.

GRUPO DE DESPESA: 3.3.50.00 – TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

V - DO PRAZO

CLÁUSULA 5ª - O prazo do presente terá validade da data da assinatura até a data da apresentação, podendo ser realizada nova compra através de termo aditivo, se for do interesse das partes.

VI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA 7ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª - Pagará multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª - Este contrato iniciará a sua execução apenas quando for emitida a Ordem de Compra pela **CONTRATANTE.**

VIII - DO FORO

CLÁUSULA 10 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Caruaru-PE.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Caruaru-PE, 02 de dezembro de 2024

INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV
CNPJ Nº 06.152.319/0001-19
EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE

RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 48.062.900/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL

gov.br Documento assinado digitalmente
RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 17/12/2024 10:36:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.062.900/0001-90 MATRIZ		23/09/2022

NOME EMPRESARIAL
RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA 10175249474

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
85.92-9-03 - Ensino de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS NAVEGANTES	16	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.590-000	PORTO DE GALINHAS	IPOJUCA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R2BFORYAN@GMAIL.COM	(81) 9972-5834

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2024** às **11:34:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho [illegible] de verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

Cartório Ofício Felipe Caruaru-PE

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA(Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47,
FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.NGO05202503.02171
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

149

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/12/2024 11h37min **Data de Validade:** 12/01/2025

Nº da Certidão: 02072057/2024 **Nº da Autenticidade:** G6.1Z.YC.I2.WA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	
CNPJ: 48.062.900/0001-90	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: R DOS NAVEGANTES, 16	**Compl:** CASA
Bairro: PORTO DE GALINHAS	**Cidade:** Ipojuca/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, Implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.TDT05202503.02170
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru/PE

150

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/12/2024 11h45min **Data de Validade:** 12/01/2025

Nº da Certidão: 02072043/2024 **Nº da Autenticidade:** 8V.7M.AW.Q2.5Z

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	
CNPJ: 48.062.900/0001-90	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: R DOS NAVEGANTES, 16	**Compl:** CASA
Bairro: PORTO DE GALINHAS	**Cidade:** Ipojuca/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru - PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente)

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.KBG05202503.02169
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

151

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.062.900/0001-90

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47,
FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.FVJ05202503.02168
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ofício de Felipe - Caruaru-PE

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

152

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010384935-05 **Data de Emissão: 13/12/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA 10175249474**
Endereço:	**R DOS NAVEGANTES 16 CASA, PORTO DE GALINHAS, IPOJUCA, PE, CEP: 55.590-000 - BRASIL**
CNPJ:	**48.062.900/0001-90**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.TDW05202503.02167
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ofício - 3º - Caruaru - Cartório de Felipe

Emitido em: 13/12/2024 11:47:02

153

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000010384952-06** Data de Emissão: **13/12/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA 10175249474**

Endereço: **R DOS NAVEGANTES 16 CASA, s/n**

Bairro: **PORTO DE GALINHAS** Município: **IPOJUCA**

Inscrição Estadual: **1066376-22** CNPJ: **48.062.900/0001-90** CNAE Principal: **9001-9/02** CEP: **55.590-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **12/03/2025** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ~~de~~ verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.BGQ05202503.02166
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

Emitido em: 13/12/2024 11:47:59

 154

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA 10175249474 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.062.900/0001-90
Certidão nº: 86069873/2024
Expedição: 13/12/2024, às 11:45:47
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA 10175249474 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.062.900/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.
BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42
Selo:0073718.UQE05202503.02165
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seladigital
Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

155

Chave de Acesso da NFS-e
26072082248062900000190000000000000624128738112497

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
6	10/12/2024	10/12/2024 12:21:37
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
8	900	10/12/2024 12:21:37

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
48.062.900/0001-90	-	(81) 9972-5834

Nome / Nome Empresarial
RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA 10175249474

E-mail
R2BFORYAN@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
DOS NAVEGANTES, 16, PORTO DE GALINHAS	Ipojuca - PE	55590-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.152.319/0001-19	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

E-mail
INSTITUTOENTREVIDAS@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
SOCIOLOGO MARIO FERREIRA, 189, INDIANOPOLIS	Caruaru - PE	55024-795

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.[illegible]1 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Ipojuca - PE	-

Descrição do Serviço
Apresentação do Grupo Percussivo e de Maracatu Alfaias da Praia.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Ipojuca - PE	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.500,00	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ [illegible]0	-		R$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: Congresso IGPN

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho [illegible] da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.LKK05202503.02164
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

9

156

Dados para Pagamento.

CNPJ: 48.062.900/0001-90

Nome: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF:101.752.494-74

E-mail: alfaiasdoc@gmail.com

Telefone: (81) 9 9972-5834

Chave PIX: CPF- 10175249474

Conta Poupança Caixa: Ag.3283 Cc. 986629284-9

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.SXH05202503.02163
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru - PE

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

CARUARU

Prefeitura de Caruaru
(81)98384-3767
sefaz@caruaru.pe.gov.br

157

Chave de Acesso da NFS-e
26041062253895378000167000000000000524120888338330

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	20/12/2024	20/12/2024 11:49:14
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
5	900	20/12/2024 11:49:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.895.378/0001-67	-	(81) 9265-2089

Nome / Nome Empresarial
53.895.378 TATIANA KEROLIN DA SILVA MEDEIROS

E-mail
PAPELEKARINHO@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
SEBASTIAO JOSE DE MENEZES, 8, KENNEDY	Caruaru - PE	55036-260

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
06.152.319/0001-19	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
SOCIOLOGO MARIO FERREIRA, 189, INDIANOPOLIS	Caruaru - PE	55024-795

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e c...	-	Caruaru - PE	-

Descrição do Serviço
IMPRESSÃO DE 30 AGENDAS COM A MARCA DO IEV AO VALOR INDIVIDUAL DE R$ 65,00 (TOTALIZA R$ 1.950,00) E DE 100 CANETAS PERSONALIZADAS AO VALOR INDIVIDUAL DE R$ 3,50 (TOTALIZA R$ 350,00), TOTALIZANDO, ASSIM, R$ 2.300,00.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Caruaru - PE	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.300,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.300,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.300,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 121012100

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.GMO05202503.02162
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ofício - Caruaru-PE - Cartório Co Jr Felipe

158

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.
BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42
Selo:0073718.UYJ05202503.02161
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

O Instituto Entre Vidas participa do Primeiro Seminário Municipal de Saúde Mental em Ipojuca-PE

Tags: Instituto Entre Vidas - IEV (https://institutoentrevidas.org/tag/instituto-entre-vidas-iev/)
Publicado em **12 de dezembro de 2024**, por **Bruno Barbosa** | Categoria: **Destaque**

159

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.
BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42
Selo:0073718.DNF05202503.02160
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Ofício - Cartório do 3º - Felipe

O Instituto Entre Vidas participa do Primeiro Seminário Municipal de Saúde Mental em Ipojuca-PE

Tags: Instituto Entre Vidas - IEV (https://institutoentrevidas.org/tag/instituto-entre-vidas-iev/)
Publicado em **12 de dezembro de 2024**, por **Bruno Barbosa** | Categoria: **Destaque**

9

160

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO

Registro do Primeiro Seminário Municipal de Saúde Mental realizado em Ipojuca-PE pelo Projeto PREAMAR Saúde Integral.

A participação neste seminário reafirma o compromisso do Instituto Entre Vidas em trabalhar pela promoção da saúde mental e pelo bem-estar coletivo, acreditando no poder transformador da união de esforços e do investimento na capacitação dos profissionais que atuam nesta área tão essencial.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/caruaru/20)

OUVIDORIA (https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/caruaru/20/ouvidoria-municipal)

e-SIC (https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/caruaru/20/e-sic)

ESTATUTO SOCIAL (https://institutoentrevidas.org/estatuto-social)

DIRETORIA EXECUTIVA (https://institutoentrevidas.org/diretoria-executiva)

SOBRE NÓS (https://institutoentrevidas.org/sobre-nos)

161

PERGUNTAS FREQUENTES (https://institutoentrevidas.org/perguntas-frequentemente-questionadas)

WEBMAIL (http://webmail.institutoentrevidas.org)

MAPA DO WEBSITE (https://institutoentrevidas.org/mapa-do-site)

ACESSIBILIDADE DO SITE (https://institutoentrevidas.org/acessibilidade)

FALE CONOSCO (https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/caruaru/20/fale-conosco)

INFORMATIVOS

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

(https://institutoentrevidas.org/noticia/dia-do-prefeito/)

Dia do Prefeito – IEV (https://institutoentrevidas.org/noticia/dia-do-prefeito/)

(https://institutoentrevidas.org/noticia/dia-do-prefeito/)

> Publicado em: 14 de abril de 2025

(https://institutoentrevidas.org/noticia/dia-do-prefeito/)

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente)
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.OJD05202503.02158
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Carlos Toscano - Ofício de Notas - Felipe - Caruaru - PE

(https://institutoentrevidas.org/noticia/caravana-iev-belojardim/)

Caravana IEV – Levando saúde e compromisso ao seu município. (https://institutoentrevidas.org/noticia/caravana-iev-belojardim/)

(https://institutoentrevidas.org/noticia/caravana-iev-belojardim/)

› Publicado em: 1 de abril de 2025

162

(https://institutoentrevidas.org/noticia/caravana-iev-belojardim/)

(https://institutoentrevidas.org/noticia/o-instituto-entre-vidas-participa-do-primeiro-seminario-municipal-de-saude-mental-em-ipojuca-pe/)

O Instituto Entre Vidas participa do Primeiro Seminário Municipal de Saúde Mental em Ipojuca-PE (https://institutoentrevidas.org/noticia/o-instituto-entre-vidas-participa-do-primeiro-seminario-municipal-de-saude-mental-em-ipojuca-pe/)

(https://institutoentrevidas.org/noticia/o-instituto-entre-vidas-participa-do-primeiro-seminario-municipal-de-saude-mental-em-ipojuca-pe/)

› Publicado em: 12 de dezembro de 2024

(https://institutoentrevidas.org/noticia/o-instituto-entre-vidas-participa-do-primeiro-seminario-municipal-de-saude-mental-em-ipojuca-pe/)

› VER TODAS NOTÍCIAS (https://institutoentrevidas.org/noticias)

UTILIDADE PÚBLICA

Tome Conta
Tribunal de Contas

(http://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta)

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.
BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42
Selo:0073718.FFM05202503.02157
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

LINKS ÚTEIS

163

> Prefeitura Municipal de Caruaru (https://caruaru.pe.gov.br)

> Governo Federal (https://www.gov.br/pt-br)

> Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (https://www.gov.br/inss/pt-br)

> Meu INSS (https://meu.inss.gov.br/)

> Consultar Restituição de Imposto de Renda (https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda)

> Governo de Pernambuco (http://www.pe.gov.br/)

> Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (http://tce.pe.gov.br/)

> Ministério Público do Estado de Pernambuco (http://mppe.pe.gov.br/)

> Controladoria-Geral da União (http://www.cgu.gov.br/)

Hora: 13:59 / Terça-Feira, 27 de maio de 2025

(https://institutoentrevidas.org/)

(https://institutoentrevidas.o
a

INSTITUCIONAL

CNPJ: 06.152.319/0001-19
Rua Sociologo Mario Ferreiro, 189, Indianopolis, 55.024-795
Atendimento: 08:00hs às 17:00hs
(81) 3139-9748
institutoentrevidas@gmail.com
Caruaru - PE

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho de verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente)
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.VMC05202503.02156
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

ORGANIZACIONAL

Presidência (https://institutoentrevidas.org/presidencia/)
Diretoria Executiva (https://institutoentrevidas.org/diretoria-executiva/)
Médico Técnico (https://institutoentrevidas.org/medico-tecnico/)
Estatuto Social (https://institutoentrevidas.org/estatuto-social/)
Ata da Eleição (https://institutoentrevidas.org/ata-da-eleicao/)
Sede Administrativa Instituto Entre Vidas – IEV (https://institutoentrevidas.org/sede-administrativa/)
Parceiros (https://institutoentrevidas.org/parceiros/)

NOSSOS SERVIÇOS

164

Portal da Transparência (https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/caruaru/20)

e-SIC (https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/caruaru/20/e-sic)

Ouvidoria Eletrônica (https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/caruaru/20/ouvidoria-municipal)

© Copyright 2025 Instituto Entre Vidas - IEV | Todos os direitos reservados

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47,
FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.CUE05202503.02155
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Docusign Envelope ID: 144F3392-5C75-46AE-86C7-03AE1DA5F3AE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 27/05/2025 - 15:55:15.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente)
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.RZN05202503.02154
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe

165

Santa Cruz anuncia retorno de Toty e novo atacante para 2025

GIOVANNA LOPES

A terça-feira (3) foi movimentada no Arruda. Em continuidade ao planejamento para a temporada de 2025, o Santa Cruz oficializou a contratação de mais dois reforços: o lateral-direito Toty, que retorna para sua terceira passagem pelo clube, e o atacante Zé Artur, que chega após atuar pelo Laguna-RN.

Aos 33 anos, Toty volta ao Santa Cruz com status de experiente e campeão. O lateral teve sua primeira passagem pela Cobra Coral em 2020, quando disputou 12 das 13 partidas do time na temporada.

Em 2024, o lateral brilhou ao lado do técnico Itamar Schülle no Retrô, onde conquistou o título do Campeonato Brasileiro da Série D e foi peça fundamental, participando de 20 jogos na campanha.

O retorno de Toty atende à necessidade do clube de reforçar a lateral direita, onde o atleta terá a concorrência de outros reforços já anunciados, como Yuri Ferraz e Israel.

APOSTA PARA O ATAQUE

O atacante Zé Artur, de 27 anos, é mais uma novidade para o setor ofensivo do Santa Cruz. Com passagens por equipes como Joinville, Paraná, Caldense e Central, o jogador chamou a atenção atuando no futebol potiguar pelo Laguna-RN.

Sua versatilidade e experiência no cenário regional prometem agregar ao ataque coral, que já conta com reforços como Thiaguinho, Jhonatan Ribeiro e Douglas Skilo.

ELENCO REFORMULADO

Com as chegadas de Toty e Zé Artur, o Santa Cruz alcança 17 reforços confirmados para 2025, mostrando sua ambição em montar um elenco competitivo. Confira a lista completa:

Goleiro: Moisés

Zagueiros: Genílson, William Alves, Matheus Vinicius, Everton Sena

Laterais-direito: Yuri Ferraz, Israel, Toty

Lateral-esquerdo: Rodrigues

Volante: Wagner Balotelli

Meia: João Pedro

Atacantes: Thiaguinho, Jhonatan Ribeiro, Douglas Skilo, Pedro Henrique, Vini Moura, Zé Artur

Lateral-direito Toty atuando pelo Santa Cruz no Campeonato Pernambucano

Processo de Parceria nº 01/2024.
Termo de Colaboração nº 01/2024.
Lei Autorizadora nº 13.014, de 31 de julho de 2014.

Partícipes:
1. INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV – CNPJ nº 06.152.319/0001-19. situado na Rua: Sociólogo Mário Ferreira nº189, bairro: Indianópolis, CEP: 55024-795, Caruaru – PE.
2. INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO NORDESTE – IGPN – CNPJ nº 05.375.424/0001-54, situado no Loteamento Colinas Douradas, nº 15ª A, bairro: Colinas Douradas, Barreiros – PE.

Representantes Legais:
1. INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV: EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
2. INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO NORDESTE – IGPN: JOSÉ GIBSON FRANCISCO DA SILVA.

Objeto/Metas: Fomentar a participação Cultural e de Consultor em Saúde Mental no SEMINÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL e lançamento do Curso de Especialização em Saúde Mental e Política de Drogas, ocasião em que será realizada a apresentação do PROJETO PREAMAR – SAÚDE INTEGRAL. O PROJETO está sendo realizado pelo IGPN, REDE VHIDA e FACULDADE NOVO HORIZONTE, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipojuca.
Período: Data da assinatura até 12/12/2024.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024. Everaldo Rodrigues Bezerra– Presidente IEV – José Gibson Francisco da Silva – Presidente IGPN

MUNICÍPIO DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2024; **Concorrência nº 003/2024**. Obras. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Escola Municipal Prof. Maria José Cavalcante Santos, no Município da Gameleira-PE. Valor estimado: R$ 631.494,99 (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos). Recebimento das propostas: **Até 19/12/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília).** Início da sessão de disputa de preços: **19/12/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na integra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/whatsapp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 03/12/2024
Fernanda Márcia Costa Silva Souza
Secretária Municipal de Educação

Jornal do Commercio

166

AUTENTICAÇÃO Nº 3º CARTÓRIO

PROPOSTA COMERCIAL

Oficio – nº 001/2024

Recife, 03 de dezembro de 2024

CLIENTE: INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV
CNPJ: 06.152.319/0001-19

O JC evoluiu, seguindo a tendência nacional de jornais, e se tornou 100% digital. Essa adaptação nos levou a seguir todos os requisitos necessários à veiculação de publicidade legal tais como o link PUBLICIDADE LEGAL, aberto a todos os leitores no qual todas as publicações legais são disponibilizadas para assinantes e não assinantes e, ainda, a certificação digital em cada umadas páginas do JC DIGITAL, garantindo a autenticidade tanto do seu edital quanto da página na qual foi publicado. Todos esses diferenciais fazem do JC o mais lido, admirado e mais influente jornal de Pernambuco
Segue, conforme solicitado, orçamento para publicação.

A seguir descreveremos custos e condições comerciais para publicações dessa conceituada empresa:

01 - Termo de Colaboração nº 01/2024

Produto..... .....NOTICIÁRIO
Formato..... .....3colx10cm
Preço. .....R$ 600,00*

Caso tenha interesse, segue abaixo nosso CNPJ e dados bancários.

PAGAMENTO : A VISTA. (VIA TRANSFERENCIA)
Dados p/ transferência:
BRADESCO
AG. 3201-8
C/C: 468778-7
Editora Jornal do Commercio
CNPJ: 10.798.130/0001-75

Certos de sua participação,agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Cordialmente,
Vandison Portela
Fone/whatsapp (81) 9 9521-0025

167

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
.3º CARTÓRIO.

Jornal do Commercio

EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
CNAE 5812-9/01
RUA DA TRIBUNA, Nº 230
SANTO AMARO - RECIFE - PE - CEP: 50040-080
FONE: (81) 3413.8161 - COBRANCA: (81) 3413.8105
EMAIL: faturamento@jconline.com.br

INSC. C.N.P.J.: 10.798.120/0001-75
INSC. ESTADUAL: 000.618.44-80
INSC. MUNICIPAL: 1[illegible]
NAT. DA OPERACAO: Prestação de serviços
CODIGO FISCAL: 5303
DATA DE EMISSAO: 05/12/2024
PERIODO REFER.:

1 - CARTEIRA
JOR - Jornal
2ª - DUPLICATA

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO — DUPLICATA

NUMERO	VALOR	Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
241129	500,00	0411804	05/12/2024

DESCONTO DE: ATE:
CONDIÇÕES ESPECIAIS:

AGENCIA: 35656

SACADO
ENDEREÇO: INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV
CIDADE: BISCOLOGO MARIO FERREIRA 189 BAIRRO: INDIANOPOLIS
NOS CNPJ/CPF: ESTADO:
INSC. MUN.: 31.152.XXX/XXXX-19 INSC. EST.: PE
PDA. PASTO: 1EBTI2
COBRANCA A/C: IEBTI
ENDEREÇO: INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV
BISCOLOGO MARIO FERREIRA 189 INDIANOPOLIS - CARUARU

VALOR POR EXTENSO: Quinhentos Reais

VENCIMENTO em: À APRESENTADAS 500,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

[illegible] DE MIDIA CONFORME AUTORIZAÇÃO EM PODER 237/0312[illegible]

9

DADOS ADICIONAIS: Valor Aproximado dos Tributos (3,65%):
[illegible] - NÃO HÁ INCIDÊNCIA CONF. ART. 71E, PAR. II, § 1º DO RIP 9.580 DE 10.0.
[illegible] (1,65%) BASE DE CALCULO INCIDÊNCIA CONF. ART. [illegible] 10.833 DE 2003.
0,00 0,00
[illegible] - NÃO HÁ INCIDÊNCIA CONF. ART. 60, PAR. I DA LEI 13.730 DE 2016.
[illegible] - NÃO HÁ INCIDÊNCIA CONF. ART. 155, PAR. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

VALOR BRUTO	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
500,00	0,00	

168

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

ACERVO: SECRETARIA DE SAÚDE DE BELO JARDIM

169

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025.

BELO JARDIM.

170

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 3º CARTÓRIO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0 0 1 /2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM E O INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.241.913/0001-53, sediada na Avenida Geminiano Maciel, nº 672, Bairro Boa Vista, CEP, Belo Jardim-PE, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Aline Cordeiro Cavalcanti, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 050.505.544-97 **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, associação privada, na forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.319/0001-19, com sede na Rua Sociólogo Mário Ferreira, nº 189, Bairro Indianópolis, CEP 55024-795, Caruaru-PE, representada por seu Presidente, o Sr. **Everaldo Rodrigues Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 443.068.904-06, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria entre o MUNICÍPIO e a OSC para o oferecimento gratuito à população de **consultas médicas especializadas e exames**, mediante a atuação de equipes médicas fornecidas pela OSC, com apoio logístico e operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim.

1.2. Os atendimentos ocorrerão nos dias **24 e 25 de março de 2025**, conforme distribuição abaixo:

- **Dia 24/03/2025:**
  - 50 (cinquenta) exames de **ultrassonografia** – a partir das 09h00;
  - 50 (cinquenta) consultas com médico **vascular** – a partir das 08h00;
  - 50 (cinquenta) consultas com médico **ortopedista** – a partir das 09h00;
  - 40 (quarenta) consultas com médico **ginecologista** – a partir das 10h00.
- **Dia 25/03/2025:**
  - 50 (cinquenta) consultas com médico **reumatologista** – a partir das 09h00.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho _____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24. TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.WOF04202503.04591

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

171

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE E NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

2.1. A presente parceria **não envolve repasse de recursos financeiros** por qualquer das partes.

2.2. O objeto será executado de forma **totalmente gratuita**, tanto para o MUNICÍPIO quanto para a OSC, bem como para os pacientes que receberem os atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

3.1. As partes reconhecem que **não haverá qualquer vínculo empregatício** ou obrigação trabalhista entre os integrantes das equipes médicas fornecidas pela OSC e o Município de Belo Jardim ou sua Secretaria de Saúde.

3.2. A OSC será **inteiramente responsável** por eventual contratação, remuneração e encargos dos profissionais que executarão os atendimentos previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Disponibilizar estrutura física adequada, com acesso, limpeza e condições sanitárias;
- Apoiar com logística e suporte operacional necessários à execução dos atendimentos;
- Divulgar junto à população a realização das consultas, de forma a garantir ampla participação.

4.2. São obrigações da OSC:

- Fornecer equipes médicas especializadas para o cumprimento integral do objeto;
- Responsabilizar-se por todas as eventuais obrigações trabalhistas, civis e éticas de seus profissionais;
- Garantir que os atendimentos sejam prestados com qualidade, de forma humanizada e dentro dos parâmetros técnicos e sanitários exigidos.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.LJD04202503.04592
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício Felipe Caruaru-PE

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência da **data de sua assinatura até o dia 30 de março de 2025**, sendo automaticamente extinto após o cumprimento integral do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Jardim-PE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Belo Jardim-PE, 24 de março de 2025.

gov.b Documento assinado digitalmente
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Data: 24/03/2025 19:30:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Dados: 2025.03.25 10:14:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
Aline Cordeiro Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV
Everaldo Rodrigues Bezerra
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Nome: José Crênio S. Lima
   CPF: 055.157.164-34
2. Nome: [illegible]
   CPF: 3[illegible]

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru - PE

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.KWG04202503.04593
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

173

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.

Referente ao Termo de Colaboração nº ___/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Título do Projeto: Ação de Saúde com Atendimento Médico Especializado Gratuito à População de Belo Jardim – PE

Objeto: Realização, nos dias 24 e 25 de março de 2025, de atendimentos médicos especializados à população do Município de Belo Jardim-PE, por meio de equipe médica fornecida pelo Instituto Entre Vidas – IEV, com apoio logístico da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Belo Jardim apresenta elevada demanda por atendimentos de especialidades médicas cuja oferta no Sistema Único de Saúde se mostra insuficiente diante da necessidade populacional, especialmente em áreas como ortopedia, ginecologia, reumatologia, exames de imagem e cirurgia vascular.

A presente parceria com o Instituto Entre Vidas – IEV visa ampliar temporariamente o acesso da população a serviços médicos especializados, por meio de ação pontual e gratuita, sem custos para o erário e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. PÚBLICO-ALVO

População residente no Município de Belo Jardim, com prioridade para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente regulados e cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. META

Realizar os seguintes atendimentos médicos gratuitos nos dias 24 e 25 de março de 2025:

Especialidade	Data	Quantitativo	Horário Inicial
Exames de Ultrassonografia	24/03/2025	50	09h00
Consultas com Médico Vascular	24/03/2025	50	08h00

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.TKT04202503.04594
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru - PE

174

Especialidade	Data	Quantitativo	Horário Inicial
Consultas com Ortopedista	24/03/2025	50	09h00
Consultas com Ginecologista	24/03/2025	40	10h00
Consultas com Reumatologista	25/03/2025	50	09h00

Meta Total: 240 atendimentos médicos gratuitos.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO - 3º CARTÓRIO -

5. ATIVIDADES PREVISTAS

- Recrutamento e deslocamento de profissionais médicos por parte da OSC;
- Organização do local de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Triagem e regulação de pacientes pela rede de atenção básica municipal;
- Execução dos atendimentos conforme programação;
- Apoio logístico pela Secretaria de Saúde (salas, recepção, materiais de expediente, limpeza, segurança, suporte técnico-administrativo);
- Registro das consultas e encaminhamentos, quando necessários;
- Emissão de relatório final com número de atendimentos realizados, principais demandas detectadas e avaliação técnica da ação.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução temporária da fila de espera para especialidades;
- Maior acesso da população a exames e consultas com especialistas;
- Mapeamento de principais demandas não atendidas no município;
- Fortalecimento da atenção especializada como parte da política pública de saúde.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período
Planejamento e Regulação	01 a 20 de março de 2025
Realização dos Atendimentos	24 e 25 de março de 2025
Relatório de Execução	Até 30 de março de 2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não se aplica.
Não haverá repasse de recursos financeiros nem contrapartida entre as partes, nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 09:12:18.

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru - PE

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24. TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.PPJ04202503.04595

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

175

9. FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado in loco pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de visitas técnicas, *checklist* de estrutura e relatório dos atendimentos.

Ao final, a OSC deverá apresentar relatório simples contendo:

- Relação dos atendimentos realizados por especialidade;
- Número total de pacientes atendidos;
- Dados estatísticos gerais (sexo, idade, principais queixas).

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Instituto Entre Vidas – IEV declara que está apto a executar a atividade, dispõe de equipe médica qualificada, possui regularidade jurídica e está ciente de que os serviços serão prestados de forma voluntária e gratuita, assumindo integral responsabilidade ética, técnica, trabalhista e civil pelos profissionais envolvidos.

Belo Jardim-PE, 24 de março de 2025.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406

Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Dados: 2025.03.25 10:14:44 -03'00'

INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV
Everaldo Rodrigues Bezerra
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Data: 24/03/2025 17:35:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Cordeiro Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.MKG04202503.04596
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

9

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

176

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025.

PUBLICAÇÃO.

BELO JARDIM.

177

Prefeitura de Belo Jardim
Cuidando do presente e preparando o futuro

Acordos Sem Transferência de Recursos

Última atualização em 25/03/2025

Código de autenticidade:
D37C6D0BE660

Ano

Número

Título

Objeto

Ug

Selecione

Aplicar Filtros Limpar Filtros

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 28/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.CID4202503.04584
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

NEGATIVA DE ACORDOS SEM TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA EM 2021 e 2025

Não foi realizado nenhum acordo, termo de cooperação ou afins que não envolva transferência de recursos financeiros no exercício 2021, bem como até a presente data de 2025.

Belo Jardim, em 24 de Março de 2025

ATENÇÃO! Use a barra de rolagem horizontal abaixo para acessar todos os campos da tabela.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº/ano	Beneficiário	Título	UG	objeto	Vigência
1/2025	INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025	Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim	O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria entre o MUNICÍPIO e a OSC para o oferecimento gratuito à população de consultas médicas especializadas e exames, mediante a atuação de equipes médicas fornecidas pela OSC, com apoio logístico e operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim.	24/03/2025 à 30/03/2025
1/2024	LAIKA VITAE	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura Municipal de Belo Jardim	Acordo de Cooperação Técnica que entre si cellebram o Municipio de Belo Jardim-PE, por intermédio do EA Associação social civil privada de proteção animal sem fins lucrativos LAIKA VITAE para os fins que especifica.	16/05/2024 à 16/05/2025
2/2023	NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI-ME	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE POR MEIO DO SISTEMA ON LINE ConsigUP	Prefeitura Municipal de Belo Jardim	Cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema CONSIGUP – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de BELO JARDIM - PE.	25/08/2023 à 25/08/2028
1/2023	NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI-ME	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELO JARDIM - PE POR MEIO DO SISTEMA ON LINE ConsigU	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (plano Previdenciário)	Cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema CONSIGUP – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELO JARDIM - PE.	25/08/2023 à 25/08/2028

178

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.
THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24
TOTAL: R$6,04. Operador: 31
Selo:0073718.DQK04202503.04585
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Cartório do 3º Ofício - Felipe - PE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº/ano	Beneficiário	Título	UG	objeto	Vigência
1/2022	Empresa L U Reciclagem	Acordo de Cooperação n° 1/2022	Prefeitura Municipal de Belo Jardim	Estabelecer mutua cooperação entre o Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, e a empresa LU Reciclagem, visando a coleta seletiva, triagem, processamento e destinação final do resíduo coletado pelo município.	30/11/2022 à 30/12/2022

179

Page 1 of 1, showing 5 record(s) out of 5 total

Portal da Transparência

Carta de Serviços

Institucional

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.ZHT04202503.04586
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Ofício Felipe Caruaru-PE

9

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

180

E-sic

Ouvidoria

Portal Transporte Escolar

Política de Privacidade
Redes Sociais

Fale Conosco
(81) 9 8152-8526

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.RQF04202503.04587
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seladigital

Cartório do 3º Ofício - Caruaru - PE - Felipe

9

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Onde estamos

ACESSIBILIDADE

181

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.RUP04202503.04589
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Tipo - Caruaru

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

182

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

ATA DO TERMO DE CO-LABORAÇÃO N.º 001/2025.

BELO JARDIM.

183

Prefeitura de
Belo Jardim
Cuidando do presente e preparando o futuro

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0 0 1 / 2025 .

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM E O INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.
O PRESENTE TERMO TEMPOR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A OSC PARA O OFERECIMENTO GRATUITO À POPULAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES, MEDIANTE A ATUAÇÃO DE EQUIPES MÉDICAS FORNECIDAS PELA OSC, COM APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM.

Aos vinte e quatro e vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco , foram realizadas ações voltadas à saúde na POLICLINICA PROFESSOR ULISSES LIMA em beneficio dos munícipes com atendimentos médicos e realização de exames, sendo 240 (DUZENTOS E QUARENTA) atendimentos no dia 24/03/2025 e 50 (CINQUENTA) no dia 25 do mês corrente com a participação dos profisssionais de saúde abaixo descritos e suas respectivas equipes disciplinares conforme termo de colaboração anexo:

- DR. GUSTAVO SANTA CRUZ (ULTRASSONOGRAFIA)
- DR. SEBASTIÃO FERREIRA (VASCULAR)
- DR. EDUARDO NÓBREGA (ORTOPEDIA)
- DR. ROBERTO EDNO (GINECOLOGIA)
- DR. GUSTAVO LIBÓRIO (REUMATOLOGISTA)

Na realização do evento constatou-se satisfação e aceitação pelo público atendido bem como populares e profissionais presentes, conforme memorial descritivo e acervo anexo.

Esta ata foi elaborada e lavrada com a participação do Município e o Instituto Entre Vidas - IEV , bem como de todos os envolvidos tecnicamente em consonância.

Estiveram presentes no evento supra mencionado autoridades locais , o Prefeito da cidade de Belo Jardim o Sr. Gilvandro Estrela de Oliveira e seus respectivos assessores, o Sr. Everaldo Rodrigues, Presidente do Instituto Entre Vidas-IEV. A Srª Aline Cordeiro Cavalcanti , Secretária Municipal de Saúde.

Nada mais a declarar , damos por encerrado o processo.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.ZYC04202503.04597
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

184

Prefeitura de
Belo Jardim
Cuidando do presente e preparando o futuro

Belo Jardim-PE, 25 de março de 2025.

Aline Cordeiro Cavalcanti
Secretaria de Saude
Portaria 002/2025
Belo Jardim - PE

MUNICIPIO DE BELO JARDIM
Aline Cordeiro Cavalcanti
Secretária Municipal de Saude

INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV
Everaldo Rodrigues Bezerra
Presidente

DIEGO FREIRE
Técnico

JOSÉ CLÉNIO S. LIMA
Técnico

LUIZ CARLOS MABOZA
Técnico

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.CTR04202503.04598
Consulte autenticidade em: www.ipe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício Felipe - Caruaru/PE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

185

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025.

BELO JARDIM.

Prefeitura de
Belo Jardim
Cuidando do presente e preparando o futuro

186

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Cel. Geminiano Maciel, 1253/1300, CEP 55.157-400, vem por meio deste, atestar, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o Instituto Entre Vidas-IEV, inscrito no CNPJ sob o número 06.052.319/0001-19, com sede na Rua Sociólogo Mário Ferreira, nº 189, Indianápolis, Caruaru-PE, prestou serviços de atendimento médico a este Município nos dias 24 e 25 de março de 2025.

Os serviços prestados consistiram em 240 atendimentos médicos, distribuídos da seguinte forma:

24 de março de 2025: 190 atendimentos;

25 de março de 2025: 50 atendimentos.

A prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, cumprindo todas as obrigações contratuais e atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo Município. O atendimento foi realizado por profissionais devidamente qualificados, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as condições pactuadas, sendo de total responsabilidade os erários pelo serviços prestados aos profissionais envolvidos, com apoio logístico e operacional da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Belo Jardim.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Belo Jardim - PE, 25 de março de gov.br

Documento assinado digitalmente
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Data: 01/04/2025 21:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
Aline Cordeiro Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:12:18.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR.: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 31

Selo:0073718.BNZ04202503.04599
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seladigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru - PE

9

EM BRANCO

EM BRANCO

187

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

BDP`S

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025.

BELO JARDIM.

188

Secretaria de Saúde

Prefeitura de Belo Jardim
Cuidando do presente e preparando o futuro

REUMATOLOGISTA - 25/03 AS 09:00 (cotas extras)

1. AMANDA DOS SANTOS VIANA
2. ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
3. ADILSON HENRIQUE DE SOUSA
4. ARTONY SANDEMBERG BARBOSA SILVA DE PAIVA
5. ANGELA VALERIA BEZERRA MASCARENHAS
6. ADEILMA GUILHERMINA DA SILVA
7. ANDREIA ALVES GOMES DE ANDRADE
8. CICERA MARIA DE FREITAS
9. CLEOZILDA PEREIRA DE ARAUJO SILVA
10. EDNA FERREIRA SILVA SOBRAL
11. EDILSON DA SILVA OLIVEIRA
12. NATHALIA PINHEIRO DA SILVA DINIZ
13. FABIANA SILVA DE SIQUEIRA
14. GLAUCIA APARECIDA DE BARROS FERREIRA
15. IRANETE TAVARES DA COSTA
16. IZAURA SANTINA DA SILVA RICARDO
17. IVONETE PEREIRA DA SILVA
18. IRENE COUTINHO PROCOPIO DA CUNHA
19. VAN MARCOS GONÇALVES DA SILVA
20. SEFA DOS SANTOS SILVA
21. E PANTALEAO DA SILVA
22. LEIDE DA SILVA LUCIA
23. E IVALDETE DA SILVA
24. ERREIRA DA SILVA
25. EREIRA DA SILVA
26. A SILVA
27. DE SOUZA ARAUJO
28. A VITALINO
29. ILVA

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru - PE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:14:21.

BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47,
FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24,
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:00731I8 UJX04202503047O6
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

RANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

30. LUCIA CLEIDE DE OLIVEIRA
31. LUCICLEIDE MARIA DE LIMA ANDRADE
32. LORINALDO ALVES DA SILVA
33. LEONIA PIMENTEIRA DE ABREU
34. MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS
35. MARIA ADRIANA SANTOS
36. MARGARIDA MARIA DA SILVA
37. MARIA ROZENILDA SOARES DA SILVA
38. MARIA ANUNCIADA DE LIMA LEMOS
39. MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS
40. MARIA CECILIA DA SILVA
41. MARIA JOSENITA DA SILVA
42. MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA
43. NADILSON GOMES DA SILVA
44. QUITERIA CANDIDO DA SILVA
45. PATRICIA DE LIMA SANTOS SOARES
46. PAULO ROBERTO DE ESPINDULA
47. ROSEMARY MARIA DA SILVA
48. RAFAELA ANDRADE ALVES
49. SUELY MARIA GOMES DE FREITAS
50. SEBASTIANA ALMEIDA GOMES
51. Kenia Souza Simrão

Evanete Francisca Silva 20103174
Sonia M - da Silva Sousa
Ivone Leite Vasc. da Silva
Evanete Maria dos Santos Macil
MARIA JOSÉ DA ROCHA
Nadilson gomes da Silva

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:14:21.
BRUNNO GUSTAVO SANTOS E SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47,
FUNSEG: R$0,08, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42
Selo:0073718.DNQ04202503.04707
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru/PE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

DATA: 24/03/2025

SUS

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

ASSINATURA / CARIMBO
Eduardo Nóbrega Campos
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 8798 / CRM-PE 23308

CRM PE 23708

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
700.5021.6485.8859	José Mauricio da Silva	48	
700.0012.7286.7905	Ronaldo Vieira Eduardo	39	
700.0061.7241.4809	José maria Silva	17	
702.6087.5437.3729	Humberto Alexandre da Silva	63	
705.0078.5447.0753	Maria do Socorro Ribeiro L. Batista	69	
702.1017.6163.3392	Leandro Pereira Alexo	25	
128.4045.9770.0008	Geraildo Nascimento Carmo	45	
160.7090.4568.0002	Divanoide Francisco Silva	50	
707.4070.2504.6717	Edione de Amorim Lima Silva	56	
700.704.937.10.474	Rhani Bezerra da Silva	03	
704.8015.8190.8946	Rozicleide Maria da Silva	43	
898.0029.5012.6911	Maria da Soledade Vieira da Silva	52	
702.0078.1372.7488	Edenilda Bezerra da Silva	41	
709.0048.2875.9016	Ironete Mario Valentim	46	
898.0029.4035.4628	Maria José dos Santos	51	
708.2071.7003.7546	Anna Beatriz Farias Soares	13	
700.0074.7792.0609	Maria Isabelle Alves Ferreira	13	
705.8054.6180.3030	Pedro Henrique Lima da Silva	19	
702.6027.9032.9848	Gabriel Cabral Araujo	34	
705.6044.8005.2410	Livio Bernardo da Silva	58	

DATA: 24/03/2025

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

ASSINATURA / CARIMBO
Eduardo Nóbrega Campos
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 8798 / CRM-PE 23308

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
700.5087.9335.2252	Maria Aparecida Vidal da Silva	57	
709.0088.2917.1016	Maria de Lourdes Batista e Silva	72	
700.5087.9335.2252	Maria Aparecida Vidal	57	
702.1087.7266.9799	Vera Maria Monteiro da Silva	61	
708.7091.6049.6596	Maria Eliane Barbosa Silva	60	
705.2044.0692.1471	Romaina dos Santos Silva	44	
898.0029.6626.3697	Bia Nicolo da Silva	13	
700.0072.8307.2602	Rosa Aparecida da Conceição	53	
708.4057.0200.9564	Sonia Maria dos Santos	38	
704.8025.5238.2347	Cidilton Leite de Araujo	29	
700.5037.8334.6452	Rosemeri da Silva Cavalcante	49	
700.5061.5121.0352	Reinaldo Liberato Luiz	48	
701.4016.1689.7537	Iranilson da Silva Vidal	37	
898.0039.3768.2351	Daniele Rosa de Santana	28	
703.6030.3940.2734	Antonio dos Santos Araujo	41	
898.0029.1668.7434	Michelly Barbosa Silva	22	
704.6011.3414.1327	Maria Angela Calumbi Santos	54	
702.6012.1010.2148	Pedro Junior da Silva Martins	38	
704.1021.7582.7875	Roziane Linhares de Andrade	53	
707.6072.4176.0499	Emanuel Victor Amancio Nascimento da Silva	28	

DATA: 24/03/2025

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

ASSINATURA / CARIMBO
Eduardo Nóbrega Campos
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 8798 / CRM-PE 23308

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
702.0093.8875.3381	Anderson Roberto da Silva	45	
702.1068.2674.1970	Rose da Silva	51	
898.0029.2850.5786	Daniella Pereira da Silva	40	
898 0041 1289 9221	Ana Letícia Leite	21	

ginecologista

DATA: 24/03/2025

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

ASSINATURA / CARIMBO

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
124.014.214 59	Maria Rita da Silva	23 a	
700 0075 7638 5809	Alexandra Rodrigues F. da Silva	37 a	
—	Edivania Silva da Fonseca	—	
—	Elaine Cristina Silva do Nascimento	—	
704.6056 1858 3625	clarice Maranhão	19 a	
—	Elma Tavares —	—	
898002954203329 5	Daniela da Silva Ferreira	35	
701 801 256 882075	Renata Ferreira da Silva	28 a	
706.8004 1059 9636	Izabelle Mayara da Silva	20 a	
—	Maria José dos Santos	—	
702.5057 2794 8544	Hilda Iracema de Lima Vidal	49	
	Jongina Maria dos Santos		
704 6011 3414 7327	Mª Rosangela columbi Santos	54	
702.5023 3001 3331	Leticia Maria Lima e Silva	37 a	
705 0076 9552 7756	Maristela da Silva Freitas		
702.8031 9440 8864	Aquida Maria Alves da Silva	39 a	
708 1035 5756 1937	Ivani Morais. Macedo	47 a	
701 2080 9983 8719	gizonea Maria dos Santos	39 a	
700 0015 547D 5007	Maria Helena da Silva	38 a	
702 4065 9966 7926	Josefa Faustino de Lira	44 a	

Ginecologista

DATA: 24/03/2025

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

ASSINATURA / CARIMBO

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
702.8001 8913 8460	Luana Karla de Melo Silva	37 a	-
163777972980004	Maria de Fatima Silva	54 a	-
705 0040 7092 1252	Julia Maria Pereira	23 a	
709.8070 6466 3695	Marinez Maria dos Santos	53 a	
702 8001 8913 8460	Luana Carla de Melo Silva	37	
709 2072 2339 5431	Maria Jucinere Batista da S. Santos	34	
700 0054 0699 5205	Adelia conceição dos Santos	75	
704 0028 7654 6369	Renata Bruto de Araujo	43 a	/
705 0076 9552 7756	Maristela da Silva Freitas	—	
898.0041 9021 3345	Cicera Joelma Vieira da Silva	19 a	
709 2072 2339 5431	Maria Josivane Monteiro da Silva	44 a	
704 0028 8722 2861	Ocelia Nogueira de Amorim Souza	43	
700 5057 9678 2754	Maria Jose da Silva Santos	50 a	
165642642 41000	Vitoria Alves da Silva	24 a	/
700 1099 2433 8115	Joseane Maria da Silva	48 a	-
—	Joseane Silva Oliveira	—	
703.2046 8019 7797	Ana Maria Araujo Silva	38	/
—	Mª Rebeca Oliveira Rufino	—	
706 8022 1112 4026	Micaele dos Santos	30 a	
705 0040 7092 1252	Julya Maria Pereira	23 a	

ginecologista

DATA: 24/03/25

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

ASSINATURA / CARIMBO

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
~~- 3º CARTÓRIO -~~

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
706 2045 1888 5262	Maria das Dores Silva	43 a	-
165.6503.6714.0018	Silvana Josefa Silva	39 a	-
703 6000 8583 0333	Aparecida Silva Lira	27 a	-
706 8082 6686 7522	Maria Juliana Farias S. Pereira	33 a	-
702 1007 7457 2892	Maria Aparecida Resende	34 a	-
708 1025 5587 0333	Maria Jeane Nasc. Pereira	37 a	-
700 0041 6801 0303	Cosma Maciel dos S. Silva	47 a	-
162 5262 8388 0004	Jeneira Freitas de Brito	39 a	-
706 8004 1059 9636	Elizabete Paula Silva Soares	34 a	-
701 2080 9983 8719	Gizonia Mª dos Santos	39 a	-

DATA: 24-03125

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

ASSINATURA / CARIMBO
Dr. Sebastião Ferreira
Médico
CRM-PE: 16.925

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
898.0029.6362 42 14	Angela Amorim Monteiro	74	
708-0058-4289-9523	José Carlos da Silva	54	
160-8879-4780-0009	Anderson Leite da Silva	29	
707-0008-4165 4036	Ana Paula Tavares	36	
704.0038.9390.0060	Elena Madalena dos Santos	58	
165.6404 0378.0018	Pedro José Marinho	41	
701-4046-1175-0131	Maria José do nascimento	62	
709-2062-4581-5335	Cristiana Marques da Silva	39	
705-5074-1213 9210	Penha da S. Batista	67	
898-0039-6346-7325	Maria da Conceição S. Moraes	38	
706-4056-9903-5184	Ramona do Nascimento Pereira	52	
162.156.36305 001	Juliete Josefa de Araujo	35	
702-5092-0937 6540	Edilma Alves da Lima	59	
703.4022.1985.8516	Marinete Maria dos S. Silva	44	
898-0029-4359 3548	Josefa Rodrigues Pereira Silva	50	
163 9791 3660 0004	Maria das Graças Cavalcante	31	
701.4036.5287-6333	Edvani Silva Cavalcante	35	
898.0034-1774-4425	Maria Alves da Silva	84	
705 0086-5302 2055	Maria da Conceição gomes Silva	69	
704.1051-5662.5874	Carla Patricia Rodrigues	37	

DATA: 22-03/24

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Dr. Sebastião Ferreira
Médico
CRM-PE: 16.925

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
707-0008-1222-9438	Jorge Luiz da Silva	74	
700-5059-3594-1155	Manuela Batista de S. Silva	54	
160.8333.2975.0009	Patrícia Miranda da Silva	41	
700-0011-6801-0803	Gorma Maciel dos S. Silva	47	
704-6043-9559-2268	Clara Leticia Alves Maciel	26	
707 608-2590-2099	Cleonia Vieira da Silva	54	
708-2021-8939-7446	Maria José	60	
700-0085-7854-0802	Francisca Maria Ferreira do Nascimento	57	
702-5053-0294-7238	Maria Gorete Araujo V. de Souza	57	
705.0020-5269-2658	Kelita	30	
701-6011-3414-7387	Maria Rosangela Palumbi Santos	54	
709-8050-8249-4792	Laudenyr Maria da Silva	59	
160-7634-9329-0008	Edna Gomes Espindola	64	
705-8084-8840-3737	Maria Gorete da Silva	59	
703-4097-4137-6400	Edmilson dos Santos Silva	32	
898-0034-7166-8227	Maria Guimarães da Silva	45	
	Maria Marluce B. de Menezes	61	

DATA: 24/03/2025

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

ENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

ASSINATURA / CARIMBO
Dr. Gustavo Farias
Médico
CRM-PE 31470

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
898004056727971	Nathaly A Soares de Oliveira	22	Obstetricia
898005908893686	Genualdo Luiz Monteiro	52	Prostata
—	Izabelly Karina Moreno dos Santos	—	Obstetrica
708900798068711	Elena Bezerra de Araujo	66	Ab. total
705800410599636	Elizabete Paula Silva Soares	34	Obstetricia
898002944054491	Elizangela da Silva Soares	—	transvaginal
706007887665543	Cristiane de Lima Chaves A.	44	transvaginal
705006860384558	Mª da Paz Araujo Silva	64	transvaginal
700206906815620	Elvira Fernanda dos Santos B.	—	P Abdominal
708502380323076	José Israel Bezerra Nascimento	77	Mama masculina
700406971658850	Suli Cristina da Silva	51	Vias Urinaria
700109924338115	Jeziane Maria da Silva	—	Vias Urinarias
706807995328223	Elisa Antonia de Lima Silva	—	Ab total
704300511545292	Edileide Silva de Lima	60	transvaginal
16663432620001	Wesley Daniel da Silva	—	Inguinal
708604519913688	Ana de Almeida Oliveira	—	transvaginal
898004182050233	Franciele Silva Menezes	27	transvaginal
898009093803518	Josemilson Leite de Oliveira	41	Parede Ab.
704002876545369	Renata Bruto de Araujo	43	transvaginal
—	José elenio Soares de Lima	58	tireóide

DATA:

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

ASSINATURA / CARIMBO
Dr. Gustavo Farias
Médico
CRM-PE 31470

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
705 2044 6307 6173	Eduarda Dias de Lima Bacalhau	7	Ab. total
700 3029 2916 62	Rosa Brasiliano Filho	72	Ab. total
708 0018 8851 6321	Carmem Lucia Silva de araujo	65	Ab. total
703 4063 5639 6100	Terezinha Alves dos Santos	62	Ab. total
700 0070 8800 7104	Karla Maria de Souza Lima	32	Ab. total
701 1003 5104 6080	Maria Jose da Silva	54	Ab. total
708 4012 5320 5363	Jaqueline de Oliveira Silva	33	Ab. Superior
898 0041 5368 9256	Silvan Ricardo da Silva	52	Ab. total
898 0005 3313 9513	Angelica dos Santos Silva	33	Ab total
704 1021 7582 7875	Rosiane Amorim de Andrade		Ab. total
"	" " " "		mamas + axilas
"	" " " "		tireoide
"	" " " "		Pelvica.
[illegible]	Ulisses Moreira de Oliveira	36	vias urinarias
701 3026 6210 8630	Emmerson Davi dos Santos Silva	6	bolsa escrotal
700 5023 9562 0157	Ana Paula Morais Carvalho	48	Ab. Superior
701 2010 5378 7414	Maria Anunciada de Lima Sa		Ab. total
706 0078 8766 5543	Cristina de Lima chaves A.	44	Ab total
706 8092 3393 8227	Maria Valdelene Silva	39	Ab total
703 0090 8506 1054	Eranildo Maria da Silva Borges	54	Ab total

DATA:

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

ASSINATURA / CARIMBO

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
—	José Clenio Soares de Lima	58	Prostata
—	" " " " "	58	Ab. total
—	Everaldo Rodrigues Bezerra	58	Prostata
704601134147327	Mª Rosangela Calumbi Santos	54	transvaginal
700007576385809	Alexandra Rodrigues Ferreira S.	37	Parede Abd.
705006260185558	Jullyana Alves Freitas	44	tireoide
700503532138654	Frankzylma Santos Vieira	—	tireoide
700509505625650	Mª José dos Santos Alves	31	Mamas
706304762238377	Wanderga Moras Cordeiro	38	tireoide
—	Cezonia Maria dos Santos		Trans Vaginal

DATA: 25/03/25

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

ASSINATURA E CARIMBO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
705 5074 1213 9410	Lenira da Silva Vitalino	07	
898 0034 2661 6841	Jocicleide da Silva	58	
700.8059.8670.1582	Sonia Pimenteira de Abreu	55	
108.3001.4001.0008	Sebastiana Almeida Gomes	65	
898.0040.8123.4347	Maria Cecilia da Silva	67	
898.0039.6444.6183	Ana Lucia dos Santos Silva	52	
706.9091.0671.3330	Andrea Alves Gomes de Andrade	38	
162.1563.2539.0009	Jubiracibia de Souza Araujo	41	
162.0314.1829.0005	Regina Santina da Silva Ricardo	63	
706.8072.1848.7226	Maria Adriana Santos	43	
705.0048.5028.6653	Irene Caetano Pereira da Cunha	17	
706 9091 0671 3330	Andrea Alves Gomes de Andrade	38	
706.8072.7459 5527	Maria de Lurdes S dos Santos	53	
700.0073.5380.2906	Edna Ferreira S. Silva	52	
709 2072.6227.2638	Marlene da Silva de Andrade	51	
702.3071.6275.4714	Ivan Marcos Goncalves da Silva	46	
700 8069 1809 4189	Edilson da Silva Oliveira	51	
704 2072 9480 5455	Paulo Roberto de Espindola	56	
705 2084 2849 6270	Suely Maria Gomes de Freitas	58	
705 0032 6527 1353	Adelina Guilhermina da Silva	64	

DATA: 25/03/25

SUS

IEV INSTITUTO ENTRE VIDAS

ASSINATURA / CARIMBO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO - 3º CARTÓRIO -

BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO - BDP

PACIENTE			PROCEDIMENTO
CARTÃO SUS	NOME	IDADE	CÓDIGO
708-7081-6421-2991	Glaucia Aparecida B. Ferreira	49	
703607021245037	Rosimery Maria da Silva	52	
160709045680002	Jurandi Francisco Silva	51	
701200031447016	Sonia M.ª da Silva Sousa	56	
702 0078.7690 9184	Ivone Leite N. da Silva	46	
705-8064-5438 9632	Francisca Maria dos Santos Macial	58	
708-5033 0989 5073	Nadilson Gomes da Silva	52	
700-0098 8565 2100	Silvia Josefa da Silva	43	
708-6050-7931 3883	Laurinaldo Alves da Silva	55	

203

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025.

BELO JARDIM.

AÇAO COLETIVA DE SAÚDE

Parceria entre a Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Secretaria Municipal de Saúde e o IEV- Instituto Entre Vidas

ORTOPEDISTA

REUMATOLOGISTA

ULTRASSOM

GINECOLOGISTA

VASCULAR

24 E 25 DE MARÇO
POLICLÍNICA PROF. ULISSES LIMA
BELO JARDIM - PE

206

2

217

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

CERTIDÕES

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

218

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000003435524-77 Data de Emissão: 07/04/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.152.319/0001-19

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.COL04202503.04643
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório 3º Ofício de Notas Caruaru

Emitido em: 07/04/2025 15:44:28

219

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000003435614-68** Data de Emissão: **07/04/2025**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **06.152.319/0001-19**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **05/07/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.SRL04202503.04842
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório 3º Ofício Hugo Ad...

Emitido em: 07/04/2025 15:46:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 21.786/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 31/03/2025

Contribuinte: INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV	Inscrição Mercantil: 90640972 Sequencial: 266998 Referência Loteamento: 0188 016 0008 Cadastro Imobiliário: 2.90.026.02.0089.0000.000 Inscrição Imobiliária: 5209
Localização: RUA SOCIÓLOGO MÁRIO FERREIRA, 00189, , INDIANÓPOLIS	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.152.319/0001-19		90640972

Código Atividade Principal: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Código Atividade Sec.: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL
Início Atividade: 12/03/2004	Validade: 30/05/2025

Observações: Válido por 59 dias.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

475E935675521ACD4E73048D9740815433E3E79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

SECRETARIA DA FAZENDA

SEFAZ

220

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118 - UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do imóvel do cadastro imobiliário nº 5209 até 08/04/2025.

Contribuinte: ADRIANA MARIA SILVA MONTEIRO	Inscrição Imobiliária 2.90.026.02.0089.0000.0001
Localização: RUA SOCIÓLOGO MÁRIO FERREIRA, 00189, , INDIANÓPOLIS	Sequencial 5209
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento 0188 016 0008
CNPJ/CPF: 811.778.794-68	
Validade: 07/06/2025	
Observações:	

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.GYN04202501.04638
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://redesim/prefeitura/caruaru/.tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
08E573E31EFB6133330ADDDA3C0EE9F8A4663F9B

221

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.152.319/0001-19
Razão Social: INSTITUTO ENTRE VIDAS IEV
Endereço: R SOCIOLOGO MARIO FERREIRA 189 / INDIANOPOLIS / CARUARU / PE / 55024-795

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050604176307950007

Informação obtida em 08/05/2025 15:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.152.319/0001-19
Certidão nº: 19803755/2025
Expedição: 07/04/2025, às 15:56:25
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.152.319/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.OEJ04202503.04640
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

223

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV
CNPJ: 06.152.319/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:42 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2025.
Código de controle da certidão: **C47E.DF98.28BA.59E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

224

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV, de nome fantasia INSTITUTO - IEV, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 17/12/2024, sob o número **6202**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2025**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **15 de abril de 2025**

Certidão válida até: **31/12/2025**

Código de controle: **FSY6W9**

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.UKI04202503.04634
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

225

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV**, nome fantasia **INSTITUTO - IEV**, registro nº **6202**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA SOCIÓLOGO MÁRIO FERREIRA 189 - INDIANÓPOLIS**, na cidade de **CARUARU/PE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **ALEJANDRO ERNESTO DE PAULA RUIZ**, inscrito com o CRM nº **15154**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **46387380b7ea36dbb06df7d2bc530b827d41c65f**

Emitida eletronicamente via internet em **09/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
http://www.cremepe.org.br/

226

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
6202	06.152.319/0001-19	17/12/2024	17/12/2025

Razão Social
INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

Nome Fantasia
INSTITUTO - IEV

Endereço
RUA SOCIÓLOGO MÁRIO FERREIRA 189 - INDIANÓPOLIS

Município / UF
CARUARU/PE

CEP
55024-795

Diretor Técnico
25554 - IVAN ALEXIS RENET MAKENSE

Classificação
ADMINISTRADORA/GESTORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 17/12/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **0442bdaf7ba4680407a2fe14a52d80ad10686b50**
Emitida eletronicamente via internet em **08/01/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
http://www.cremepe.org.br/

227

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | **SCNES** | Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle | Data: 26/12/2024
DATASUS | Módulo Básico | Hora: 07:28
Competência: 12/2024 | INSTITUTO IEV | Versão: 4.6.40

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO [ ] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

IDENTIFICAÇÃO

PF [ ] PJ [X] | CNES: 4945859 | Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE | Sub-Tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS | Identificador da Situação do Estabelecimento ——> [X] Individual [ ] Mantido [ ] Terceiros

Nome Empresarial: INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

Nome Fantasia: INSTITUTO IEV

Logradouro: RUA SOCIOLOGO MARIO FERREIRA | Número: 189

Complemento: | Bairro: INDIANOPOLIS

Nome do Município: CARUARU | CEP: 55024795

Cód.Município	UF	R.Saúde	Microrregião	D.Sanit.	Mód.Assist.	Telefone
260410	PE	IV				8781439170

FAX: | E-Mail:

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 06.152.319/0001-19 | CNPJ DA MANTENEDORA: | Possui Internet: [X] Sim [ ] Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Atendimento Ambulatorial	[ ]	[X]	[ ]	[ ]
SADT	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Urgência/Emergência	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Outros	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Vigilância em Saúde	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Regulação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	[ ]	[ ]
Média Complexidade	[ ]	[X]
Internação	[ ]	[ ]
Alta Complexidade	[ ]	[ ]

Fluxo da Clientela: 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal: | Data da Publicação:

No.Contrato/Convênio - Estadual: | Data da Publicação:

Conta-corrente: Banco: | Agência: | Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: 241280180005/24 | Data de Expedição: 05/12/2024 | Órgão Expeditor: [ ] SES [X] SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Ana Paula L. Da S. Barbosa
Coordenação Controle e Avaliação / DRAC
Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru
Mat. 18.144-4

Dr. Ivan Makerise
CRM: 25554/PE.
RQE: 13032.

MATHEUS EDUARDO DE LIMA NEVES
Secretário Pro Tempore da S.M.S. CARUARU
Matrícula: 55.948-4

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Data: 26/12/2024
DATASUS Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar Hora: 07:29
Competência: 12/2024 Versão: 4.6.40

IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
4945859	INSTITUTO IEV

TIPO DO ESTABELECIMENTO: 36-CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	**Quantidade**	**Leitos/Equipos**
18-OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	3	0
Hospitalar - Centro Cirúrgico	**Quantidade**	**Leitos/Equipos**
Hospitalar - Centro Obstétrico	**Quantidade**	**Leitos/Equipos**

SERVIÇOS DE APOIO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Dr. Ivan Makerise.
CRM: 25554/PE.
MFC.RQE: 13032.

Ana Paula L. Da S. Barbe
Coordenação Controle e Avaliação / GR
Secretaria Municipal de Saúde de Caru
Mat. 18.144-4

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Resp: Edyllyeuda		Ivan Alexis Remy Alcantara	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	**Data**	**Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS**	**Data**

MATHEUS EDUARDO DE LIMA NEVES
Secretário Pro-Tempore da S.M.S. CARUARU
Matrícula: 55.948-4

2291

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

ANEXOS

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE METAS MÍNIMAS A SEREM ATINGIDAS

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	META ANUAL
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	3.500
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	3.435
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIA	2.325
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	2.784
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	3.180
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	935
01.01.04	ALIEMNTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ATENDIMENTO EM GERAL)	42.000
02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTUTA DE LABORATÓRIO	52.296
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	40.000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10.129
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	11.983
03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSCOSSOCIAL	7.326
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	68.364
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	31.164
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	460
03.07.01	DENTÍSTICA	1.900
03.07.02	ENDODONTIA	197
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	2.310
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	983

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

ANEXO II

EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROF.
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	19
3	ASSESSOR CONTABIL	2
4	ASSESSOR JURIDICO	5
5	ASSESSOR TECNICO	18
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIV	9
8	ASSISTENTE SOCIAL	1
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7
11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
12	AUXILIAR DE FARMACIA	4
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS	1
14	AUXILIAR DE SERVICOS DIV	21
15	AUXILIAR DE SERVICOS GER	12
17	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	7
21	COORD SAUDE BUCAL	1
22	COORDENADOR	1
23	COORDENADOR ATENCAO BASI	1
24	COORDENADOR DE AMBULANCI	2
25	COORDENADOR DO PNI	1
27	COZINHEIRA	3
28	DENTISTA	4
29	DIGITADOR	1
33	EDUCADOR FISICO	2
34	ENFERMEIRO	15
35	ENFERMEIRO CHEFE	1
36	ENFERMEIRO COORDENADOR C	1
37	ENFERMEIRO PLANTONISTA	1
38	FARMACEUTICO	2
39	FISIOTERAPEUTA	4
40	GERENTE DE UBS	1
41	MEDICO DO PSF	5
42	MEDICO DO TRABALHO	1
43	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	1

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

44	MÉDICO GINECOLOGISTA	1
45	MEDICO PLANTONISTAS	9
46	MEDICO PSIQUIATRA	1
47	MEDICO ULTRASONOGRAFISTA	1
48	MOTORISTA	35
49	MOTORISTA DE AMBULANCIA	11
50	NUTRICIONISTA	1
51	PSICOLOGO	2
52	RECEPCIONISTA	8
55	TECNICO DE ENFERMAGEM	33
56	TECNICO EM INFORMATICA	1
TOTAIS		**258**

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

ANEXO III

UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

LOCAL	CNES
ACADEMIA DA SAÚDE DE CANAPI - AL	7756615
ACADEMIA DA SAÚDE DO CARIE	442125
CAPS I HERMES FRANCISCO DE LIMA	6660207
CENTRO DE SAÚDE CANAPI	4020154
CENTRO DE SAÚDE CARIE	5608856
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	893005
ESF CENTRO	9930051
EAP CACIMBA DAS CABRAS	4999304
POSTO DE SAÚDE DE AREIAS	2004542
POSTO DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	2793954
POSTO DE SAÚDE DE FORQUILHA	2793962
POSTO DE SAÚDE DE QUEIMADA DOS BIROTOS	2004550
POSTO DE SAÚDE DE QUEIMADA REDONDA	2793989
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI	6532489
UNIDADE AUTORIZADA DE TFD INTERMUNICIPAL	3953564
UNIDADE DE SAÚDE DO MULTIRÃO	2846799

234

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

DECLARAÇÕES

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Senhor (a) Presidente:

Eu Everaldo Rodrigues Bezerra, portador da Carteira de Identidade n.º 3.014.992 expedida por Secretaria de Defesa Social - PE em 15/10/2002, representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025 para a celebração do Termo de Parceria.

Declaro ainda, que a OSC:

1 – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
2 – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3 – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades governamentais;
4 – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
5 – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
6 – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7 – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2 julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

7.3 consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

7.4 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 21/06/2024 a 20/06/2028, são:

Presidente: Everaldo Rodrigues Bezerra, CPF nº 443.068.904-06.

Vice-Presidente: George Bruno da Silva, CPF nº 576.426.064-00.

Conselheiros: Titulares:

George Bruno da Silva, CPF nº 576.426.064-00.

Bruno da Silva Filho, CPF nº 702.103.954-94.

Aldo da Silva Filho, CPF nº 053.723.384-90.

Pedro Elias Silva Melo, CPF nº 097.062.194-98.

Suplente:

Emerson Elionel Conceição, CPF nº 112.622.044-29.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE
INSTITUTO ENTRE VIDAS
CNPJ:06.152.319/0001-19

Caruaru, 30 de Abril de 2025.

INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

Everaldo Rodrigues Bezerra
CPF 443.068.904-06

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DADOS DO CONTADOR DA OSC

Everaldo Rodrigues Bezerra, presidente do INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV, CPF nº 443.068.904-06, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que WAGNER MUNIZ VIEIRA, CPF nº 5.166.797 CRC nº PE-018799/O-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Caruaru - PE, 30 de Abril de 2025.

INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV
Everaldo Rodrigues Bezerra
CPF 443.068.904-06

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE
INSTITUTO ENTRE VIDAS
CNPJ:06.152.319/0001-19

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Everaldo Rodrigues Bezerra, Presidente do INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV, CPF nº 443.068.904-06, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Caruaru, 30 de Abril de 2025.

INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV
Everaldo Rodrigues Bezerra
CPF 443.068.904-06

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE
INSTITUTO ENTRE VIDAS
CNPJ:06.152.319/0001-19

238

Gmail

Instituto Entrevidas <instituto.entrevidas.iev@gmail.com>

Solicitação de Acesso ao Edital

1 mensagem

Instituto Entrevidas <instituto.entrevidas.iev@gmail.com> 28 de abril de 2025 às 12:17
Para: licitacao.canapi@gmail.com

Prezado Senhor:

Presidente da comissão de licitação.

Vimos por meio deste solicitar o Edital de Chamamento Público 01/2025 Secretaria Municipal de Saúde.

Agradeço antecipadamente pela atenção e fico no aguardo de uma resposta.

Instituto Entre Vidas - IEV
Everaldo Rodrigues Bezerra
Presidente
(87) 9 8143-9170
instituto.entrevidas.iev@gmail.com

Gmail **Instituto Entrevidas <instituto.entrevidas.iev@gmail.com>**

Solicitação de Acesso ao Edital

2 mensagens

Instituto Entrevidas <instituto.entrevidas.iev@gmail.com> 28 de abril de 2025 às 12:17
Para: licitacao.canapi@gmail.com

Prezado Senhor:

Presidente da comissão de licitação.

Vimos por meio deste solicitar o Edital de Chamamento Público 01/2025 Secretaria Municipal de Saúde.

Agradeço antecipadamente pela atenção e fico no aguardo de uma resposta.

Instituto Entre Vidas - IEV
Everaldo Rodrigues Bezerra
Presidente
(87) 9 8143-9170
instituto.entrevidas.iev@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CANAPI/AL <licitacao.canapi@gmail.com> 29 de abril de 2025 às 13:35
Para: Instituto Entrevidas <instituto.entrevidas.iev@gmail.com>

Segue o edital, solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - CANAPI.pdf
634K

239

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE
Nome: Everaldo Rodrigues Bezerra
RG Nº: 3.014.992 SDS-PE
CPF Nº: 443.068.904-06
Nascimento: 30/06/1966
E-mail: everaldorodriguesb@gmail.com
Cel: 87 98143-9170
Profissão: Empresário
Estado Civil: Casado
Rua: Euclides Laurindo de Souza, nº 336
Bairro: Boa Vista
CEP: 55.292-818
Cidade: Garanhuns

VICE- PRESIDENTE
Nome: George Bruno da Silva
RG Nº: 6.222.398 SSP-PE
CPF Nº: 576.426.064-00
Nascimento: 05/081975
E-mail:
Cel:
Profissão: Autônomo
Estado Civil:
Rua: Dom Luiz, nº
Bairro: Centro
CEP: 55.450-000
Cidade: Lagoa dos Gatos-PE

SECRETÁRIO
Nome: Wagner Salvaterra Soares
RG Nº: 4.337.066 – SDS-PE
CPF Nº: 095.353.254-26
Nascimento: 18/05/1998
Email:
Cel:
Profissão:
Estado Civil:
Rua: Av. Sete de Setembro, nº 163
Bairro: Centro
CEP: 55.450-000
Cidade: Lagoa dos Gatos-PE

DIRETOR FINANCEIRO
Nome: Flávio Henrique da Silva
RG Nº: 5.373.635 SDS-PE
CPF Nº: 007.536.974-59
Nascimento: 22/06/1980
E-mail:
Cel: 87 98140-9630
Profissão: Motorista
Estado Civil: Casado
Rua: Travessa Manoel Cipriano Cruz, n º 57
Bairro: Heliópolis
CEP: 55.290-00
Cidade: Garanhuns

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL 1:
Nome: George Bruno da Silva Filho
RG Nº: 9.433.070 SDS-PE
CPF Nº: 702.103.954-94
Nascimento: 30/06/2005
E-mail:
Cel:
Profissão:
Estado Civil: Solteiro
Rua: Dom Luiz, nº
Bairro: Centro
CEP: 55.450-000
Cidade: Lagoa dos Gatos-PE

CONSELHO FISCAL 2:
Nome: Aldo da Silva Melo
RG Nº: 6.962.320 SDS-PE
CPF Nº: 053.723.384-90
Nascimento: 27/10/1985
E-mail:
Cel: 87 98125-6861
Profissão: Motorista
Estado Civil: Casado
Rua: Sitio Campo Santo, nº 13
Bairro: Zona Rural
CEP: 55.325-000
Cidade: Brejão-PE

CONSELHO FISCAL 3:
Nome: PEDRO ELIAS SILVA MELO
RG Nº: 8.551.269/SDS-PE
CPF Nº: 097.062.194-98
Nascimento: 14/06/2001
E-mail:
Cel:
Profissão: Autônomo
Estado Civil: Solteiro
Rua: Travessa Zumiro Guilherme da Silva, nº 118
Bairro: Centro
CEP 55395-000.
Cidade: Jupi-PE

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL:
Nome: Emerson Elisomel Conceição
RG Nº: 9.927.036 SDS-PE
CPF Nº: 112.622.044-29
Nascimento: 08/07/2001
E-mail:
Cel: 87 98157-3291
Profissão: Motorista
Estado Civil: Casado
Rua: Tv. Caiana, nº 25
Bairro: Centro
CEP: 55.325-000
Cidade: Brejão

240

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

ALVARÁ

241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

CARUARU PREFEITURA

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
90640972	29002602008900000001

Nome Fantasia

INSTITUTO IEV

Nome do Contribuinte ou Razão Social

INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

Localização Completa

RUA SOCIÓLOGO MÁRIO FERREIRA, 00189 - Bairro: INDIANÓPOLIS
CARUARU
CEP: 55024-795

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ / CPF
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	06.152.319/0001-19

Outras Atividades

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL
8520-1/00 - ENSINO MÉDIO
8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Início da Atividade	Título da Licença
12/03/2004	APRESENTAR LIC. SAN. E AMB.

Observações

ALVARÁ CONDICIONADO AO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO À REGULARIDADE DE TRIBUTOS. ESTE CERTIFICADO SÓ DÁ DIREITO A FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL.

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

242

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

CARUARU PREFEITURA

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

Válido até 31/07/2025

CARUARU, 8 de Abril de 2025

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://redesim/prefeitura/caruaru/.tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldocontribuinte

3EFDC620A1B79BBDF6E8FBDFDBE9E09D3D1DD549

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

2025

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.FXJ04202503.04636
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

243

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

DOCUMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES

PRESIDENTE

Nome: Everaldo Rodrigues Bezerra
RG Nº: 3.014.992 SDS-PE
CPF Nº: 443.068.904-06
Nascimento: 30/06/1966
E-mail: everaldorodriguesb@gmail.com
Cel: 87 98143-9170
Profissão: Empresário
Estado Civil: Casado
Rua: Euclides Laurindo de Souza, nº 336
Bairro: Boa Vista
CEP: 55.292-818
Cidade: Garanhuns

244

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2494778139

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EVERALDO RODRIGUES BEZERRA

7ª HABILITAÇÃO
24/05/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/06/1966, GARANHUNS, PE

4a DATA EMISSÃO
02/12/2022

4b VALIDADE
02/12/2027

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3014992 SDS PE

4d CPF
443.068.904-06

5 Nº REGISTRO
03977107948

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MANOEL TERTULINO BEZERRA

JOSEFA RODRIGUES BEZERRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/12/2027	
A1			
B		02/12/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
88810196430
PE135903833

LOCAL
RECIFE, PE

2494778139

PERNAMBUCO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA039771079<481<<<<<<<<<<<<
6606301M2712022BRA<<<<<<<<<<<6
EVERALDO<<RODRIGUES<BEZERRA<<<

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 26/05/2025 - 11:28:01.

ALEXIA FERNANDA SOARES DA SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.OOF05202503.00754
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru/PE

245

Neoenergia
Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Disque grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0065943

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL	Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE
EVERALDO RODRIGUES BEZERRA

CPF 443 068 604-06

ENDEREÇO
RUA EUCLIDES LAURINDO DE SOUZA 338

BOA VISTA/GARANHUNS
55292-818 - GARANHUNS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0001155260

CÓDIGO DO CLIENTE
2709331011

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
04/2024	945,97	15/04/2024

Nota fiscal nº 000551383 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 08/04/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2824 0410 8359 3200 0108 6600 0302 5513 6320 4169 9164
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	08/03/2024	08/04/2024	31	07/05/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	TARIFA (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	859,00	0,55981291	480,87	15,89	480,87	20,50	98,58	0,42538000
Consumo-TE	KWH	859,00	0,44625266	383,33	13,48	383,33	20,50	78,58	0,33909000
Ilum. Pub. Municipal				52,07					
Ct Todos-0BI02839816				29,70					
TOTAL DA FATURA				945,97					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
ABR 24	859	31
MAR 24	854	31
FEV 24	706	28
JAN 24	679	29
DEZ 23	777	33
NOV 23	621	30
OUT 23	489	31
SET 23	465	31
AGO 23	483	33
JUL 23	368	30
JUN 23	533	28
MAI 23	713	33
ABR 23	582	29

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	687,03	0,79	5,42
COFINS	687,03	3,63	24,93
ICMS	864,20	20,50	177,16

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTO HORÁRIO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
60417452	Energia Ativa	Único	89.243,00	90.102,00	1,00000	859,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br

246

VICE- PRESIDENTE

Nome: George Bruno da Silva
RG Nº: 6.222.398 SSP-PE
CPF Nº: 576.426.064-00
Nascimento: 05/081975
E-mail:
Cel:
Profissão: Autônomo
Estado Civil:
Rua: Dom Luiz, nº
Bairro: Centro
CEP: 55.450-000
Cidade: Lagoa dos Gatos-PE

247

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 26/05/2025 - 11:28:01.

ALEXIA FERNANDA SOARES DA SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.PZU05202503.00756
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

Neoenergia Pernambuco

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

248

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
GEORGE BRUNO DA SILVA
CPF: 976.4**.***-**
ENDEREÇO:
SI PORAO 100
SITIO PORAO/PE DE SERRA
55450-000 LAGOA DOS GATOS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **6663302**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7030122946**

NOTA FISCAL Nº 351858755 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/consulta
chave de acesso:
2625 0310 8359 3200 0108 6600 0351 8587 5510 4725 9394
Protocolo de autorização: 3262500011557600 - 22/03/2025 às 02:10:48

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
03/2025	**0,00**	**04/04/2025**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO - 3º CARTÓRIO.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR **15/02/2025**	LEITURA ATUAL **18/03/2025**	Nº DE DIAS **31**	PRÓXIMA LEITURA **15/04/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	59,00	0,54849394	32,36	1,51	32,36	20,50	6,63	0,41050000
Consumo-TE	kWh	59,00	0,44603714	26,31	1,21	26,31	20,50	5,39	0,33382000
Ilum. Púb. Municipal				0,98					
ICMS-CDE NF342599153				0,79					
Relig. U.Consumidora				10,58					
Mul[illegible] 346829972				1,32					
Mul[illegible] 334051074				0,49					
Multa-NF 342599153				1,67					
Multa-NF 338303863				1,88					
Juros-NF 342599153				0,89					
Juros-NF 346829972				0,07					
Juros-NF 338303863				1,85					
Juros-NF 334051074				0,48					
IPCA-NF-338303863				0,02					
IPCA-NF-334051074				0,04					
CREFAZ08000525051-03				195,87					
TOTAL				275,60					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	46,64	1,04	0,48
COFINS	46,64	4,82	2,24
ICMS	58,67	20,50	12,02

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAR25	59	31
FEV25	66	30
JAN25	99	28
DEZ24	95	31
NOV24	30	32
OUT24	30	29
SET24	30	28
AGO24	36	30
JUL24	31	31
JUN24	47	31
MAI24	44	29
ABR24	67	32
MAR24	57	27

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3243173344	Energia Ativa	Único	0,00	44,00	1,00000	44,00
3181446888	Energia Ativa	Único	4.832,00	4.847,00	1,00000	15,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte ser[illegible] com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até[illegible]as úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Medidor 3181446888 Até 24.02.2025
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

03/2025	CÓDIGO DO CLIENTE **7030122946**	VENCIMENTO **04/04/2025**	TOTAL A PAGAR R$ **0,00**
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
GEORGE BRUNO DA SILVA 976.4** ***-**
SI PORAO 100 SITIO PORAO/PE DE SERRA 55450-000 LAGOA DOS GATOS PE

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7030122946		0,00

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE

249

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

CNPJ

250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.152.319/0001-19 **MATRIZ**		**12/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO IEV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SOCIOLOGO MARIO FERREIRA	**189**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.024-795	**INDIANOPOLIS**	**CARUARU**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOENTREVIDAS@GMAIL.COM	**(87) 8143-9170**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2025** às **17:03:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

251

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

ESTATUTO

252

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV – CNPJ Nº 06.152.319/0001-19

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ESTATUTO CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO ENTRE VIDAS,** CNPJ N° 06.152.319/0001-19, neste ato designado simplesmente como **"IEV"**, é constituído sob a forma de uma associação de finalidade filantrópica, com personalidade jurídica própria de direito privado, autônoma, frente ao Estado, sem fins religiosos ou partidários, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS); na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional); na Lei 11.346/2006 de Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional); na Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e suas alterações posteriores e na Lei nº 9.637/1998 (OS) e suas alterações posteriores, com compromisso de criar um espaço democrático para fornecer uma convivência pacifica entre as diferenças humanas, o fortalecimento dos movimentos sociais e a ampliação da cidadania, saúde, educação, justiça social e segurança alimentar e nutricional.

§1°. O **INSTITUTO ENTRE VIDAS** - nome fantasia **IEV,** foi fundado em 12 (doze) de março de 2004 e tem prazo indeterminado e ilimitado.

§2º. O **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, tem sede e foro na cidade de Caruaru – PE, situado à Rua Sociólogo Mário Ferreira, nº 00L08, Loteamento Colinas do Itacua, Bairro Indianópolis, Caruaru – PE – CEP: 55024-795, Número de Cadastro: 5209, Inscrição IPTU: 2.90.026.02.0089.0000.0000 e poderá constituir filiais em outras cidades do estado de Pernambuco e outros estados da federação, tendo como área de atuação todo o território nacional.

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

253

Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, participar, coordenar ou executar ações e projetos visando as políticas públicas fundamentais aos direitos humanos como Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Alimentar.

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

§3º. O **IEV** poderá realizar parcerias de seus serviços e assessoramentos de forma direta, ou por meio de outras entidades, podendo organizar-se em forma de redes e em tantas unidades/núcleos quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

§4º. Promover a gestão de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e segurança alimentar, sob a responsabilidade da instituição conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998.

§5º. O **IEV** poderá fazer parceria com outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujas finalidades sejam coincidentes com seus objetos.

§6º. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias àrealização dos objetivos do **IEV.**

Art. 2º. O **INSTITUTO ENTRE VIDAS** poderá denominar-se pelo nome Fantasia de **IEV**.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º. O **IEV** tem como objetivos e finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência, inclusive por meio de parcerias e Contratos de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, nas áreas: de Saúde, Assistência Social, Educação, Cidadania e Meio Ambiente e Segurança Alimentar, todas elas ligadas e inspiradas em correntes pedagógicas e práticas humanizadoras, integrativas complementares, tudo em conformidade com a base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 (Criação do SISAN - sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998.

Eda Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.JJX04202503.04669

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

Art. 4º. O **IEV**, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação, assistência social, arte e cultura, turismo, comunicação, esportes, meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, trabalho voluntário, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, defesa da ética, defesa da paz, defesa da cidadania, defesa dos direitos humanos, defesa da democracia e de outros valores universais, estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados às atividades mencionadas.

Art. 5º. O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do **IEV**, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso e será gratuito, se exigido pela legislação específica para as áreas da educação, saúde e assistência social, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir, de forma de projeto de atividades contínuas e de projeto de extensão.

CAPÍTULO III

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 6º. **Das Políticas Públicas de Saúde:**

I - Prestar assistência à saúde, através da realização de atividades administrativas em geral;

II - Estabelecer o cumprimento integral das regras do Sistema Único de Saúde - SUS expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990;

III - Assessorar gestores de saúde pública e equipes assistenciais, visando à melhoria no atendimento às demandas de saúde da população;

IV - Executar direta e/ou indireta a gestão e administração de hospitais públicos ou privados e outras unidades de saúde, nacionais ou internacionais;

V - Promover programas de saúde que visem à elevação da qualidade de vida, por meio de assistência e atendimento à população, nas áreas de atenção básica, obstétrica e neonatal e puérperas de risco e vulnerabilidade social;

VI - Ampliar, gerir e humanizar espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-9733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.OCF04202503.04668

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

3º Ofício Hugo Caruaru-PE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

(incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicológica e psicanalítica, assistência psicopedagógica, medicamentos, nutrição e educação;

VII - Gerenciar e operacionalizar serviços nas diversas áreas da saúde, no atendimento da Atenção Básica, da Média Complexidade e ambulatório de especialidades, bem como exames laboratoriais e exames de diagnósticos por imagem;

VIII - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde nas áreas de atenção à saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, saúde da pessoa idosa e prevenção de câncer;

IX - Promover, em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde, visando a melhor cobertura de atenção à saúde da comunidade em consonância com o Sistema Público de Saúde em suas áreas de influência, com cirurgias eletivas humanizadas e a realização de exames complementares com o objetivo de diminuir as demandas das unidades hospitalares dos municípios e estados da fila de regulação;

X - Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médicos, hospitalares, pronto-socorro, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares de saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política;

XI - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares e urgências, bem como em atividades exercidas em pronto-socorro com assistência de 24 horas e com leitos de observação;

XII - Realizar serviços de UTI móvel (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapias intensivas e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, ou de terceiros, atendimento de urgências, inclusive para realizarem intervenções cirúrgicas;

XIII - Desenvolver as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com assistência de médicos, bem como serviços de unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU);

XIV - Promover a realização de atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, consultas prestadas em

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Cartório 3º Ofício Hugo Caruaru-PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.HQB04202503.04867
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados de exames complementares, além de postos de saúde;

XV - Realizar, articular e manter contratos de gestão, acordos, convênios e congêneres, termo de fomento, termo de colaboração, termo de cooperação e projetos com órgãos de governos, nas diversas esferas: Municipais, Estaduais e Federais, bem como instituições e organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações congêneres, pessoas físicas e voluntárias para adesões dos propósitos que objetivam a melhoria dos resultados educacionais, assistência, inclusão social, meio ambiente e saúde aos cidadãos, nos diversos níveis de situação econômica e de forma universal;

XVI - Realizar formação continuada, capacitação em saúde junto aos profissionais da linha de frente perante um olhar humanizado da saúde;

XVII - Realizar ações em atenção especializada em Saúde do Trabalhador e prestar à rede de serviços do SUS e da iniciativa privada, suporte técnico pedagógico e clínico-assistencial para a atenção integral à saúde dos usuários trabalhadores urbanos e rurais, o que compreende as ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

XVIII - Promover e/ou realizar eventos, palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e demais atividades de divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária e à saúde do trabalhador;

XIX - Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora caracterizando o território, o perfil social, econômico e ambiental dessa população. Realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e de população expostas, acompanhamento e registro de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir de territórios. Caracterizar os perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outro. Analisar a situação de saúde dos trabalhadores, identificando as situações de maior gravidade, lacunas e prioridades para o planejamento das intervenções;

XX - Ofertar procedimentos ambulatoriais multidisciplinares de forma remota, através da Telemedicina;

XXI - Apoiar, gerir, criar políticas públicas de atenção básica à saúde dos animais com a medicina veterinária, visando uma melhor integração a saúde dos animais e de combate a zoonoses;

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nosso Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,04, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.JDD04202503.04686

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XXII - Realização de atividades odontológicas e gestão de atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos odontológicos, objetivando ampliar e conceder a população usuária do SUS e a atenção à saúde bucal.

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

Art. 7º. **Das Políticas Públicas de Assistência Social:**

I - Organizar simpósios, Fóruns, seminários, exposições, congressos, palestras, cursos para aperfeiçoamento profissional nas áreas de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação;

II - Outras ações relacionadas com a Assistência Social e direitos da cidadania, conforme entendimentos e jurisprudências da LOAS/SUAS;

III - Realizar atendimentos, de forma planejada e continuada, visando à efetivação dos direitos sócio-assistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentando as desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, saúde, geração de emprego e suporte às famílias em vulnerabilidade social/emocional e agricultura familiar bem como políticas de segurança alimentar e nutricional;

IV - Ampliar, gerir e promover a ambiência de espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais às mães gestantes (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém- nascidos (incentivo ao aleitamento materno, doação de enxovais) crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) e idosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicológica e psicanalítica, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação;

V - Ofertar Serviços de psicologia clínica, psicanálise e psiquiatria em consultórios e unidades hospitalares;

VI - Outras atividades e objetivos que norteiam as políticas de assistência social, educação, saúde, meio ambiente e questões de cidadania, para execução de projetos e atividades e de segurança alimentar das comunidades vulneráveis, em forma de rede com multidisciplinaridade.

Art. 8º. **Das Políticas Públicas da Educação:**

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.BKY04202503.04659

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ofício 3º Cartório Hugo Caruaru - PE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I - Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica visando a produção de conhecimento científico;

Escrevente Autorizada

II - Desenvolver projeto de pesquisas educacionais, visando a produção de conhecimento na área de Educação, Ensino de Ciências, Epistemologia, Filosofia das Ciências;

III - Desenvolver a atividade de divulgação científica, através da informação científica e tecnológica;

IV - Desenvolver programas de apoio e orientação à educação formal e não formal;

V - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos;

VI - Desenvolver programas de formação e atualização;
VII - Organizar e promover campanhas educacionais e culturais;

VIII - Executar gestão de programas em parceria com o ensino infantil, fundamental e médio, além de faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;

IX - Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional;

X - Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação:

XI - Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado;

XII - Promover assistência aos profissionais do setor de educação;

XIII - Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada;

XIV - Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático;

XV - Promover integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional;

XVI - Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área;

XVII - Conceder bolsas de estudos aos estudantes e pesquisadores, em níveis de graduação, pós-graduação e pós-doutorado;

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

3º Ofício Carlos Hugo Caruaru-PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fe. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.DIV04202503.04660

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

259

XVIII - Desenvolver as atividades dos incisos I a XVII para atendimento ao contido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15.

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

Art. 9º. **Das Políticas Públicas do Meio Ambiente:**

I - Promover a defesa do meio ambiente, através do uso autossustentável dos recursos naturais, prioritariamente através de programas ambientais, treinamentos, assessorias, pesquisas, práticas ecologicamente corretas e novas tecnologias, visando a melhoria da qualidade de vida de todos e de segurança alimentar e nutricional das comunidades agrícolas, visando acesso a alimentação e nutrição de qualidade para as famílias em vulnerabilidade social;

II - Criar, desenvolver, participar e/ou apresentar projetos ou programas para construção de barragens, cisternas, açudes, poços e outras obras de infraestrutura que tratem do abastecimento, tratamento e fornecimento de água às comunidades, urbanas e rurais, em situações de vulnerabilidades ou risco social, bem como as questões atinentes ao saneamento básico melhorando a saúde da população e segurança alimentar, visando a capacitação das comunidades mais vulneráveis.

Art. 10. **Da Segurança Alimentar:**

I - Desenvolver, elaborar, realizar e fomentar Formação e Capacitação dirigida a profissionais e agentes que atuem nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e cidadania e segurança alimentar;

II - Captar recursos de emendas orçamentárias públicas estaduais e federais, junto aos órgãos pertinentes, para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes desta, como sistema de Rede conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, em atenção as famílias em situação de vulnerabilidade buscando meios para melhoria de segurança alimentar;

III - Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional como forma de acesso regular e permanente de todos através de práticas alimentares promotoras de saúde respeitando a diversidade cultural de maneira ambiental, econômica, cultural e socialmente sustentável;

IV - Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nosso Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4738

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.SRD04202503.04661

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

260

V - Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos através de estímulo de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 11. O patrimônio da Instituição constituir-se-á de bens móveis e imóveis, obtidos por doações e subvenções que lhe forem conferidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como as contribuições associativas e os rendimentos auferidos com a realização de eventos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção do Instituto ou revertê-los em benefícios da comunidade, bem como através de termos de convênios, colaboração, cooperação, fomentoe outros correlatos com administração pública e contratos com a administração privada.

§1°. O **IEV** não apresentará superávit em suas contas ou, caso venha a apresentar em determinado exercício, deverá destinar o referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§2°. Para o gozo da imunidade previstas no art. 181 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e Lei Federal n° 13019/2014, o **IEV** atenderá aos seguintes requisitos:

I. Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

II. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III. Manter escrituração completa de suas receitas e suas despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem à origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, além da realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

V. Apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Pedro

Ebe Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.FIY04202503 04662

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/assinadigital

Ofício 3º Hgo Cartório C... PE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

VI. Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, na hipótese da incorporação, fusão, cisão, ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão da Administração Pública Direta ou Indireta;

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

VII. Não existe entre os associados direitos e obrigações recíprocos;

VIII. Assegurar a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

IX. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

§3°. Conforme dispõe o artigo 84-A da Lei Federal n° 13.204, de 2015, o **IEV** fará jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação:

I. Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II. Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta.

CAPÍTULO V
DOS ASSOCIADOS

Art. 12. São categorias de Associados:

I - Associado Mantenedor;

II - Associado Contribuinte;

III - Associado Voluntário;

IV - Associado Profissional;

V - Associado Benemérito;

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.XQO04202503.04663

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

262

VI - Associado Patrocinador.

Lavinia Fernandes
Escrevente Autor

§1º. É Associado Mantenedor, pessoa física ou jurídica, que venha assumir o compromisso de manter o **IEV**, e que venha a pagar anuidades.

§2º. É Associado Contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

§3º. É Associado Voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **IEV**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

§4º. É Associado Profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **IEV**, estando isento de pagamentos das anuidades

§5º. É Associado Benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **IEV** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

§6º. É Associado Patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **IEV**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Art. 13. O número de Associados/efetivos, Associados Institucional ou Associados Honorários é Ilimitado.

Art. 14. São direitos dos Associados Efetivos:

I. Participar de todas as atividades do **IEV**;

II. Participar com direito de voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Executiva;

III. Solicitar por escrito à Diretoria Executiva, informações sobre assuntos do **IEV**;

IV. Utilizar-se dos serviços e das Instalações que o Instituto tornar disponíveis.

Art. 15. São direitos dos Associados Honorários:

I. Participar de todas as atividades do Instituto;

II. Comparecer às Assembleias Gerais, porém sem direito a voto;

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nosso Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,04, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.XSL04202503.04664

Consulte autenticidade em: https://selos.tjpe.jus.br/selodigital

3º Ofício de Notas Caruaru - PE

III. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do **IEV**;

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

IV. - Utilizar-se dos serviços e das instalações que o **IEV** tornar disponíveis.

Art. 16. São deveres dos Associados:

I. Propugnar pela consecução dos objetivos do Instituto;

II. Acatar as decisões das Assembleias Gerais do Conselho de Administração da Diretoria Executiva;

III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto;

IV. Zelar pelo Patrimônio do Instituto;

V. Colaborar nas atividades do Instituto, quando solicitados;

VI. Manter atualizadas suas informações cadastrais.

Art. 17. Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do **IEV**.

Art. 18. Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de demissão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o **IEV**.

Parágrafo Único: Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Executiva ou do conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que ele se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência.

Art. 19. O não cumprimento dos deveres do estatuto pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

I – Advertência;

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

II – Suspensão;

III – Exclusão.

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____da verdade. Dou fe. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.RIX04202503.04665

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ofício 3º Cartório

CAPÍTULO VI
DO VOLUNTARIADO

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

Art. 20. O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o Objeto e as Condições de seu exercício.

Art. 21. O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CAPITULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. São Órgãos do **IEV:**

I. a Assembleia Geral;

II. a Diretoria Executiva;

III. o Conselho Fiscal;
IV. o Conselho Administrativo;
V. o Conselho dos Profissionais.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.
DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9
Selo:0073718.WNX04202503.04658
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
3º Ofício Carlos Toscano Hugo

CAPITULO VIII
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral e Deliberativa é o órgão máximo do **IEV**, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e extraordinariamente conforme assim ficar estabelecido:

§1º. Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no mês de Janeiro, por convocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Fiscal.

I. Destituir a Diretoria Executiva por deliberação da maioria dos membros da Assembleia Geral;

II. Alterar o Estatuto, com votação por maioria simples dos presentes; III - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

III. Eleger os membros da Diretoria para Presidência e Vice-presidência e do Conselho Fiscal;

IV. Deliberar sobre o relatório anual de atividades do **IEV**;

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

V. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2°. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados na segunda convocação realizada meia hora após a chamada da primeira, dando-se a votação por maioria simples.

§3°. As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social do **IEV**.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. Diretoria Executiva é o órgão colegiado que fará administração, gerência, coordenação e supervisão do **IEV**, com mandato de 04 (quatro) anos do Presidente institucional, admitida a reeleição, eleito pela Assembleia Geral e os demais membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Presidente.

I. Presidente (eleito pela Assembleia Geral);

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

II. Vice-Presidente (eleito pela Assembleia Geral);

III. Secretário Geral (nomeado pelo Presidente);

IV. Diretor Financeiro (nomeado pelo Presidente);

V. Diretor do Conselho de Administração (nomeado pelo Presidente).

§1°. O Presidente nomeará os demais Diretores Executivos através da expedição de Termo de Nomeação e Posse que conste a qualificação completa, tipo de vínculo contratual, formação acadêmica e a cargo a ser ocupado com a discrição de suas atribuições.

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.GXR04202503.04657

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório 3º Ofício Caruaru - PE Hugo

§2º. Os Diretores poderão acumular diretorias, a critério do Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis.

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

§3º. A Diretoria Executiva não será remunerada.

§4º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 26. Compete à **DIRETORIA EXECUTIVA**:

I. Dirigir o **IEV**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e programas de auxílio mútuo;

IV. Elaborar o orçamento anual;

V. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, com parecer do conselho Fiscal;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

VI. Admitir pedido de inscrição de associados;

VII. Acatar pedido de exclusão voluntária de associados.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 27. Compete ao **PRESIDENTE**:

I. Representar o **IEV** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro membro da diretoria a fim de julgar necessário e em sua impossibilidade de atuar diretamente;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

Ana Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 128 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.SCA04202503.04656

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

IV. Assinar os relatórios enviados aos órgãos conveniados e representar o instituto perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais;

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII. Nomear o Secretário Geral, o Diretor Financeiro, o Diretor do Conselho de Administração, como também todos os cargos necessários para o desempenho da Diretoria e suas atribuições, devendo a **IEV** no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do registro do presente estatuto aprovar Regimento Interno onde estarão todos os departamentos e cargos para a sua administração.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 28. Compete ao **SECRETÁRIO GERAL**:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência do Instituto;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 29. Compete ao **DIRETOR FINANCEIRO**:

I. Fiscalizar os valores do Instituto;

II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto;

III. - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando- a, quando solicitado, à Assembleia Geral;

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE Nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4133

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.CKA04202503.04655

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

VI. Abrir contas correntes e representar o Instituto perante as instituições financeiras;

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

VII. Realizar a gestão financeira de emendas orçamentárias recebidas da União ou estados;

VIII. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar pagamentos e receber valores juntamente com o tesoureiro responsável pela gestão financeira, assinar convênios junto as instituições Bancárias Federais e Privadas para bom andamento financeiro dentro dos princípios que regem a contabilidade pública e financeira do Instituto.

Parágrafo Único: caberá ainda ao diretor financeiro a responsabilidade de encaminhar ao portal da transparência no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) todos as receitas auferidas recebidas por quaisquer tipos de contratação, convênios, termos de colaboração com a administração pública.

Art. 30. Compete ao **DIRETOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**:

I. Conduzir as reuniões do Conselho de Administração;

II. Conduzir as eleições para o Conselho de Administração;

III. Indicar novo membro em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) associados efetivos, que tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva do Instituto que terá mandato de 04 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, tendo as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral;

III. Requisitar ao Tesoureiro, através de requerimento aprovado e fundamentado, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.SDV04202503.04654

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ofício Hugo Caruaru - PE

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral por motivo comprovadamente e diretamente ligado a atos da Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, anteriormente à Assembleia Geral Ordinária e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO DOS PROFISSIONAIS

Art. 32. O Conselho dos Profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto ao **IEV** e tem como objetivo aconselhar a direção ou a administração da instituição em questões relacionadas à sua área de atuação. E, podem atuar como representantes dos interesses e preocupações dos profissionais que fazem parte da instituição.

Parágrafo Único - A eleição do Conselho dos Profissionais ocorrerá entre os próprios profissionais do **IEV,** com a quantidade máxima de 02 (dois) profissionais por área de atuação, com mandato de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO XII

DOS SÓCIOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 33. O **IEV** é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nele regulamente inscritas, que cumpram os requisitos sociais da Entidade e exigências dispostos no Estatuto Social e seu Regimento e deve:

I. Manifestar a pretensão de vincular-se à organização, apresentando proposta de adesão social;

II. Ter aprovado seu pedido de inscrição por Assembleia Geral;

III. Pagar e estar em dia com suas contribuições previstas no estatuto e Regimento Interno, a partir do mês da admissão;

IV. Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, na forma da Lei, indistintamente de cor, credo, situação econômica e convicção política.

Pedro

Ester Monteiro Advogada OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4235

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.FAW04202503.04853
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ofício 3º Caruaru - PE
Higo

CAPÍTULO XIII

DA ELEIÇÃO

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

Art. 34. As eleições para a Diretoria Executiva (cargos de Presidente e Vice-presidente) e para o Conselho Fiscal serão realizadas até a segunda quinzena do mês dezembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta e secreta.

Art. 35. A eleição seguirá a forma e os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral convocada para tal fim, elegendo-se 03 (três) membros que dirigirão o evento eleitoral.

Art. 36. Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiverem maioria simples dos votos válidos.

Art. 37. Todos os Associados Efetivos poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado aos demais associados o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto.

CAPÍTULO XIV

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. O **IEV** somente poderá ser extinto ou dissolvido por:

I. Deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos;

II. Sentença irrecorrível exarada pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO XV
DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 39. O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. As demonstrações contábeis anuais da Diretoria e o relatório anual do Conselho Fiscal serão encaminhados dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO XVI

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PB nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4793

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.ABH04202503.04652
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Art. 40. Para atendimento ao contido na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais (OS), fica criado o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que será um órgão de deliberação superior

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

consultivo, de orientação e controle nos contratos de gestão firmado com entes públicos: federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Único – O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do **IEV** será composto por membros da comunidade e de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 41. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com notória capacidade profissional e idoneidade moral para fins de qualificação como Organização Social na União, Estados e Municípios e observará os seguintes critérios:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – Composição:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§1º. O Presidente do **IEV** participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto.

§2º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal da pasta correspondente.

§3º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.TKS04202503.04651

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

§4º. Cada membro titular do Conselho, quando quiser se retirar do mesmo ou em caso de impedimento poderá indicar um suplente que o substituirá nesses casos.

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

§5º. Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do Inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Art. 42. O membro do Conselho indicado para integrar a diretoria do Instituto deve renunciar ao assumir função executiva.

Art. 43. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao Presidente do Conselho solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado.

Art. 44. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de doze meses.

Art. 45. O Conselho de Administração indicará para ocupar o cargo de Diretor Presidente, pessoa eleita por maioria de seus membros, que será nomeado pelo Presidente Institucional, para um mandato de quatro anos, admitida recondução.

§1º - O exercício da presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho.

§2º - O Conselho poderá destituir seu Diretor Presidente, exigindo-se para isso os votos da maioria absoluta de seus membros.

§3º - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho indicará, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro membro para a função.

§4º - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem ao **IEV**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 46. O Conselho de Administração reunir-se-á:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I. Ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano;

II. Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente Institucional ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados do **IEV**.

Eva Monteiro 21
Advogada
OAB/PB nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4728

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.PVW04202503.04650

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Art. 47. Às decisões do Conselho de Administração serão adotadas maioria absoluta dos votos de seus membros, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto.

Art. 48. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;

II. Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias nos contratos de gestão firmado com entes públicos;

III. Eleger o Presidente do Conselho;

IV. Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;

V. Aprovar a proposta do contrato de gestão do Instituto com o Poder Público;

VI. Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução dos Contratos de Gestão os seguintes documentos:

a) A proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução dos Contratos de Gestão;

b) Relatórios de atividades dos Contratos de Gestão, com os respectivos balancetes;

c) A prestação de contas e o relatório anual dos Contratos de Gestão;

d) Na avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis relativos aos Contratos de Gestão.

VII. Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos dos Contratos de Gestão;

VIII. Eleger o Diretor Administrativo da Conselho, indicando os critérios e condições para dispensa;

IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades dos Contratos de Gestão elaboradas pela Diretoria Executiva do Instituto;

X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos Contratos de Gestão e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais;

Lavínia Fernandes
Escrevente Aut.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Pedro

Eder Monteiro
Advogado
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 / Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.FIW04202503.04649
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

XI. Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração do **IEV**;

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

XII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva do **IEV**;

XII. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação aos Contratos de Gestão, adotando todas as providências cabíveis.

Art. 49. Compete ao Diretor Presidente do Conselho de Administração:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Indicar, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.

Parágrafo único: Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao Contrato de Gestão, não possa aguardar a próxima reunião.

Art. 50. Compete aos membros do Conselho:

I. Discutir e votar matérias em pauta;

II. Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Para regulamentar e estabelecer a ordem interna do Instituto, fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral o Regimento Interno até o 1º dia de janeiro do ano seguinte à aprovação deste Estatuto, a fim de que seja discutido e aprovado, tendo, pelo seu caráter fundamental, força imperativasobre os associados.

Art. 52. O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após a sua aprovação e somente pôderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caruaru-PE, para sanar possíveis dúvidas.

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ____ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,04, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 9

Selo:0073718.LAJ04202503.04648

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

O presente Estatuto Social, foi devidamente aprovado em ASSEMBLEIA GERAL, conforme ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 (VINTE E UM) DE MAIO de 2024, assinada por todos os membros da DIRETORIA EXECUTIVA, contendo 53 (cinquenta e três) artigos e 17 (dezessete) capítulos.

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

Caruaru- PE, 21 de junho de 2024.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
RG Nº: 3.014.992-SDS/PE
CPF/MF: 443.068.904-06
PRESIDENTE

GEORGE BRUNO DA SILVA
RG Nº: 6.222.398-SSP/PE
CPF/MF: 976.426.064-00
VICE-PRESIDENTE

WAGNER SALVATERRA SOARES
RG Nº: 8.337.066-SDS/PE
CPF/MF Nº: 095.353.254-26
SECRETÁRIO GERAL

FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA
RG Nº: 5.373.635-SDS/PE
CPF/MF Nº: 007.536.974-59
DIRETOR FINANCEIRO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 192 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 29/04/2025 - 09:13:04.
DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 9
Selo:00737118.XNM04202503.04847
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

276

GEORGE BRUNO DA SILVA FILHO
RG Nº: 9.433.070-SDS/PE
CPF/MF Nº: 702.103.954-94
CONSELHO FISCAL

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

ALDO DA SILVA MELO
RG Nº: 6.962.320-SDS/PE
CPF/MF Nº: 053.723.384-90
CONSELHO FISCAL

PEDRO ELIAS SILVA MELO
RG Nº: 8.551.269-SDS/PE
CPF/MF Nº: 097.062.194-98
CONSELHO FISCAL

EMERSON ELISOMEL CONCEIÇÃO
RG Nº: 9.927.036-SDS/PE
CPF/MF Nº: 112.622.044-29
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Dra. EVA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA
OAB-PE Nº 15.644

277

IEV
INSTITUTO ENTRE VIDAS
Gestão humanizada em saúde, educação e ação social.

ATA DE ELEIÇÃO

278

2º RI
Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV, CNPJ N° 06.152.319/0001-19

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO NOME, SEDE E DO ENDEREÇO, REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E REFORMA E APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV, CNPJ N° 06.152.319/0001-19.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024, em primeira chamada às 20 horas, e segunda e última chamada às 20:30 horas, em cumprimento ao Art. 14, §2° do Estatuto vigente, reuniram-se na sede desta entidade os filiados/associados membros da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do **INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV, CNPJ N° 06.152.319/0001-19, neste ato PRESIDIDO pela PRESIDENTE INTERINA, SRA. EDJANE SILVA MONTEIRO,** portadora do RG N° 3.024.338/SSP-PE e CPF N° 470.991.354-49, em conformidade com o 1° (primeiro) Edital de Convocação publicado em sua sede localizada à Rua Sociólogo Mário Ferreira,n° 00L08, Loteamento Colinas do Itacua, Bairro Indianópolis, Caruaru – PE – CEP: 55024-795. Nesse momento a **PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO ENTRE VIDAS,** passou a presidir a presente Assembleia Geral e Extraordinária, esclarecendo que não foi possível o envio de corresponências aos integrantes dos órgãos de administração, previsto no Art. 14 do Estatuto, pelo fato dos endereços estarem desatualizados. Em seguida nomeou como **SECRETÁRIO** da presente Assembleia, o Sr. **WAGNER SALVATERRA SOARES,** brasileiro, portador do RG n° 8.337.066-SDS/PE e CPF/MF sob n° 095.353.254-26, com endereço à Avenida Sete de Setembro, 183, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, em seguida passaram a tratar as seguintres ordens do dia: OBJETIVOS - **1ª ORDEM DO DIA: APROVAR A ALTERAÇÃO DO NOME - 2ª ORDEM DO DIA: APROVAR A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO - 3ª ORDEM DO DIA: REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - 4ª ORDEM DO DIA: REFORMA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO INSTITUTO ENTRE VIDAS.** Após devidamente lidas as ordens do dias, passamos a assim DELIBERAR: **1ª DELIBERAÇÃO E ORDEM DO DIA: APROVAR A ALTERAÇÃO DO NOME:** fica autorizada a mudança de nome de AÇÃO ASSISTENCIAL DE CIDADANIA A CRIANÇA CARENTE E ADOELSCENTE DE PERNAMBUCO - AACC-PE, para **INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV,** ficou assim **DELIBERADO e APROVADO POR UNANIMIDADE a alteração do nome**. Em seguida passamos a **2ª DELIBERAÇÃO E ORDEM DO DIA: APROVAR A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** fica autorizada a mudança do endereço da sede do atual endereço localizado à Rua José Rodrigues de Araújo, n° 130, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE., CEP: 53600-000, para o município de Caruaru, para o endereço localizado à **Rua Sociólogo Mário Ferreira, n° 00L08, Loteamento Colinas do Itacua, Bairro Indianópolis, Caruaru – PE – CEP: 55024-795, Número de Cadastro 5209, Inscrição IPTU: 2.90.026.02.0089.0000.0000,** ficou assim **DELIBERADO e APROVADO POR UNANIMIDADE a alteração do endereço.** Em seguida passamos a **3ª DELIBERAÇÃO E ORDEM DO DIA: REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA**

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

279

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

DIRETORIA: após deliberações e esclarecimentos sobre as atribuições dos cargos, já de acordo com a proposta de alteração do Estatuto (4ª ordem do dia), foram **INDICADOS E ELEITOS POR UNANIMIDADE E EMPOSSADOS OS SEGUINTES COMPONENTES: PRESIDENTE: EVERALDO RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 3.014.992/SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob n° CPF Nº: 443.068.904-06, residente à Euclides Laurindo de Souza, nº 336, Bairro Boa Vista, CEP: 55.292-818, Garanhuns-PE. **VICE- PRESIDENTE: GEORGE BRUNO DA SILVA**, brasileiro, empresario, portador do RG Nº 6.222.398/SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob n° CPF Nº: 976.426.064-00, residente à Rua Milton Francisco da Silva, 45 Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP: 55.450-000. **SECRETÁRIO: WAGNER SALVATERRA SOARES,** brasileiro,autônomo, portador do RG nº 8.337.066/SDS-PE e CPF/MF sob nº 095.353.254-26, com endereço à Avenida Sete de Setembro, 183, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP: 55.450-000. **DIRETOR FINANCEIRO: FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA,** brasileiro, casado,motorista**,** portador do RG n° 5.373.635/SDS-PE e CPF/MF sob n° 007.536.974-59, com endereço à Travessa Manoel Cipriano Cruz, n ° 57, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.290-000. **MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL: GEORGE BRUNO DA SILVA FILHO,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 9.433.070/SDS-PE e CPF/MF sob nº 702.103.954-94, com endereço à Rua Milton Francisco da Silva, 45, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP: 55.450-000. **ALDO DA SILVA MELO,**brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 6.962.320/SDS-PE e CPF/MF sob nº 053.723.384-90, com endereço localizado no Sítio Campo Santo, nº 13, Zona Rural, Brejão-PE, CEP 55.325-000. **PEDRO ELIAS SILVA MELO,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 8.551.269/SDS-PE e CPF/MF sob nº 097.062.194- 98, com endereço à Travessa Zumiro Guilherme da Silva, nº 118, Centro, Jupi- PE, CEP 55395-000. **MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:EMERSON ELISOMEL CONCEIÇÃO,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 9.927.036/SDS-PE e CPF/MF sob nº 112.622.044-29, com endereço à Travessa Caiana, nº 25, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000. Em seguida passamosa **4ª DELIBERAÇÃO E ORDEM DO DIA: REFORMA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO INSTITUTO ENTRE VIDAS**: após deliberações e esclarecimento em face às novas determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, surgiu a necessidade de adequação do Estatuto para atender aos requisitos da Legislação da Organização Social, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Estadual nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013. Após devidamente lida a proposta do NOVO ESTATUTO em sua íntegra, os presentes discutiram o tema e sanaram as dúvidase foi aprovado por UNANIMIDADE DOS PRESENTES E DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA autorizada a **TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO ENTRE VIDAS,** e assim será devidamente registrado: **TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO** Art. 1°. O **INSTITUTO ENTRE VIDAS,** CNPJ N° 06.152.319/0001-19, neste ato designado simplesmente como **"IEV"**, é constituído sob a forma de uma associação de finalidade filantrópica, com personalidade jurídica própria de direito privado, autônoma, frente ao Estado, sem fins religiosos ou partidários, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS),na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS); na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional); na Lei 11.346/2006 de Criação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional); na Lei

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

280

nº 13.019/2014 (MROSC) esuas alterações posteriores e na Lei nº 9.637/1998 (OS) e suas alterações posteriores, com compromisso de criar um espaço democrático para fornecer uma convivência pacifica entre as diferenças humanas, o fortalecimento dos movimentos sociais e a ampliação da cidadania, saúde, educação, justiça social e segurança alimentar e nutricional. §1°. O **INSTITUTO ENTRE VIDAS** - nome fantasia **IEV,** foi fundado em 12 (doze) de março de 2004 e tem prazo indeterminado e ilimitado. §2°. O **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, tem sede e foro na cidade de Caruaru – PE, situado à Rua Sociólogo Mário Ferreira, nº 00L08, Loteamento Colinas do Itacua, Bairro Indianópolis, Caruaru – PE – CEP: 55024-795, Número de Cadastro: 5209, Inscrição IPTU: 2.90.026.02.0089.0000.0000 e poderá constituir filiais em outras cidades do estado de Pernambuco e outros estados da federação, tendo como área de atuação todo o território nacional. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, participar, coordenar ou executar ações e projetos visando as políticas públicas fundamentais aos direitos humanos como Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Alimentar. §3°. O **IEV** poderá realizar parcerias de seus serviços e assessoramentos de forma direta, ou por meio de outras entidades, podendo organizar-se em forma de redes e em tantas unidades/núcleos quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias. §4°. Promover a gestão de recursos humanos nas áreas de saúde, educação,assistência social, meio ambiente e segurança alimentar, sob a responsabilidade da instituição conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998. §5°. O **IEV** poderá fazer parceria com outras entidadesou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujas finalidades sejam coincidentes com seus objetos. §6°. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos do **IEV.** Art. 2°. O **INSTITUTO ENTRE VIDAS** poderá denominar-se pelo nome Fantasia de **IEV. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES** Art. 3°. O **IEV** tem como objetivos e finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência, inclusive por meio de parcerias e Contratos de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, nas áreas: de Saúde, Assistência Social, Educação, Cidadania e Meio Ambiente e Segurança Alimentar, todas elas ligadas e inspiradas em correntes pedagógicas e práticas humanizadoras, integrativas complementares, tudo em conformidade com a base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.742/1993 (LOAS/SUS), na Lei nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e naLei nº 9.394 de 20/12/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.346/2006 (Criação do SISAN - sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998. Art. 4°. O **IEV**, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação, assistência social, arte e cultura, turismo, comunicação, esportes, meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, trabalho voluntário, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, defesa da ética, defesa da paz, defesa da cidadania, defesa dos direitos humanos, defesa da democracia e de outros valores universais, estudos e pesquisas cientificas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados às atividades mencionadas. Art. 5°. O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do **IEV**, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso e será gratuito, se exigido pela legislação especifica para as áreas da educação, saúde e assistência social, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir, de forma de projeto de atividades contínuas e de projeto de

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

281

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

extensão. **CAPÍTULO III DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA ALIMENTAR** Art. 6º. **Das Políticas Públicas de Saúde:** I - Prestar assistência à saúde, através da realização de atividades administrativas em geral; II - Estabelecer o cumprimento integral das regras do Sistema Único de Saúde - SUS expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990; III - Assessorar gestores de saúde pública e equipes assistenciais, visando à melhoria no atendimento às demandas de saúde da população; IV - Executar direta e/ou indireta a gestão e administração de hospitais públicos ou privados e outras unidades de saúde, nacionais ou internacionais; V - Promover programas de saúde que visem à elevação da qualidade de vida, por meio de assistência e atendimento à população, nas áreas de atenção básica, obstétrica e neonatal e puérperas de risco e vulnerabilidade social; VI - Ampliar, gerir e humanizar espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais e Médicos Sociais às mães gestantes (incentivo ao pré-natal e ao parto humanizado), puérperas, recém-nascidos (incentivo ao aleitamento materno), crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional, assistência psicológica e psicanalítica, assistência psicopedagógica, medicamentos, nutrição e educação; VII - Gerenciar e operacionalizar serviços nas diversas áreas da saúde, no atendimento da Atenção Básica, da Média Complexidade e ambulatório de especialidades, bem como exames laboratoriais e exames de diagnósticos por imagem; VIII - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde nas áreas de atenção à saúde da mulher, saúde da criançae do adolescente, saúde do homem, saúde da pessoa idosa e prevenção de câncer; IX - Promover, em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde, visando a melhor cobertura de atenção à saúde da comunidade em consonância com o Sistema Público de Saúde em suas áreas de influência, com cirurgias eletivas humanizadas ea realização de exames complementares com o objetivo de diminuir as demandas das unidades hospitalares dos municípios e estados da fila de regulação; X - Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médicos, hospitalares, pronto-socorro, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares de saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política; XI - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares e urgências, bem como em atividades exercidas em pronto-socorro com assistência de 24 horas e com leitos de observação; XII - Realizar serviços de UTI móvel (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapias intensivas e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, ou de terceiros, atendimento de urgências, inclusive para realizarem intervenções cirúrgicas;XIII - Desenvolver as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com assistência de médicos, bem como serviços de unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU); XIV - Promover a realização de atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados de exames complementares, além de postos de saúde; XV - Realizar, articular e manter contratos de gestão, acordos, convênios e congêneres, termo de fomento, termo de colaboração, termo de cooperação e projetos com órgãos de governos, nas diversas esferas: Municipais, Estaduais e Federais, bem como instituições e organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações congêneres,

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE Nº 15.644

Cavinha Fernandes
Escrevente Autorizada

pessoas físicas e voluntárias para adesões dos propósitos que objetivam a melhoria dos resultados educacionais, assistência, inclusão social, meio ambiente e saúde aos cidadãos, nos diversos níveis de situação econômicae de forma universal; XVI - Realizar formação continuada, capacitação em saúde junto aos profissionais da linha de frente perante um olhar humanizado da saúde; XVII - Realizar ações em atenção especializada em Saúde do Trabalhador e prestar à rede de serviços do SUS e da iniciativa privada, suporte técnico pedagógico e clínico-assistencial para a atenção integral à saúde dos usuários trabalhadores urbanos e rurais, o que compreende as ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação; XVIII - Promover e/ou realizar eventos, palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e demais atividades de divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária e à saúde do trabalhador; XIX - Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora caracterizando o território, o perfil social, econômico e ambiental dessa população. Realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e depopulação expostas, acompanhamento e registro de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir de territórios. Caracterizar os perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outro. Analisar a situação de saúde dos trabalhadores, identificando as situaçõesde maior gravidade, lacunas e prioridades para o planejamento das intervenções; XX - Ofertar procedimentos ambulatoriais multidisciplinares de forma remota, através da Telemedicina; XXI - Apoiar, gerir, criar políticas públicas de atenção básica à saúde dos animais com a medicina veterinária, visando uma melhor integração a saúde dos animais e de combate a zoonoses; XXII - Realização de atividades odontológicas e gestão de atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos odontológicos, objetivando ampliar e conceder a população usuária do SUSe a atenção à saúde bucal. Art. 7º. **Das Políticas Públicas de Assistência Social:** I - Organizar simpósios, Fóruns, seminários, exposições, congressos, palestras, cursos para aperfeiçoamento profissional nas áreas de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação; II - Outras ações relacionadas com a Assistência Social e direitos da cidadania, conforme entendimentos e jurisprudências da LOAS/SUAS; III - Realizar atendimentos, de forma planejada e continuada, visando à efetivação dos direitos sócio-assistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentando as desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, saúde, geração de emprego e suporte às famílias em vulnerabilidade social/emocional e agricultura familiar bem como políticas de segurança alimentar e nutricional; IV - Ampliar, gerir e promover a ambiência de espaços físicos, a fim de promover, auxiliar e elaborar Programas Assistenciais às mães gestantes (incentivo ao pré-natal e ao partohumanizado), puérperas, recém- nascidos (incentivo ao aleitamento materno, doação de enxovais) crianças, adolescentes (acompanhamento psicossocial, nos casos de prostituição, agressão, drogas, álcool, etc.) eidosos excluídos socialmente, como também deficientes físicos e mentais, fornecendo-lhes assistência médica, fisioterápica, terapia ocupacional,assistência psicológica e psicanalítica, assistência psicopedagógica, remédios, nutrição e educação; V - Ofertar Serviços de psicologia clínica, psicanálise e psiquiatria em consultórios e unidades hospitalares; VI - Outras atividades e objetivos que norteiam as políticas de assistência social, educação, saúde, meio ambiente e questões de cidadania, para execução de projetos e atividades e de segurança alimentar das comunidades vulneráveis, em forma de rede com multidisciplinaridade.Art. 8º. **Das Políticas Públicas da Educação:** I - Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica visando a produção de conhecimento científico; II - Desenvolver projeto de

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

pesquisas educacionais, visando a produção de conhecimento na área de Educação, Ensino de Ciências, Epistemologia, Filosofia das Ciências; III - Desenvolver a atividade de divulgação científica, através da informação científica e tecnológica; IV - Desenvolver programas de apoio e orientação à educação formal e não formal; V - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos; VI - Desenvolver programas de formação e atualização;VII - Organizar e promover campanhas educacionais e culturais; VIII - Executar gestão de programas em parceria com o ensino infantil, fundamental e médio, além de faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes; IX - Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional; X - Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação: XI - Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado; XII - Promover assistência aos profissionais do setor de educação; XIII - Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada; XIV - Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático; XV - Promover integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional; XVI - Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área; XVII - Conceder bolsas de estudos aos estudantes e pesquisadores, em níveis de graduação, pós-graduação e pós- doutorado; XVIII - Desenvolver as atividades dos incisos I a XVII para atendimento ao contido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº13.146/15. Art. 9º. **Das Políticas Públicas do Meio Ambiente:** I - Promover a defesa do meio ambiente, através do uso autossustentável dos recursos naturais, prioritariamente através de programas ambientais, treinamentos, assessorias, pesquisas, práticas ecologicamente corretas e novas tecnologias, visando a melhoria da qualidade de vida de todos e de segurança alimentar e nutricional das comunidades agrícolas, visando acesso a alimentação e nutrição de qualidade para as famílias em vulnerabilidade social; II - Criar, desenvolver, participar e/ou apresentar projetos ou programas para construção de barragens, cisternas, açudes, poços e outras obras de infraestrutura que tratem do abastecimento, tratamento e fornecimento de água às comunidades, urbanas e rurais, em situações de vulnerabilidades ou risco social, bem como as questões atinentes ao saneamento básico melhorando a saúde da população e segurança alimentar, visando a capacitação das comunidades mais vulneráveis. Art. 10. **Da Segurança Alimentar:** I - Desenvolver, elaborar, realizar e fomentar Formação e Capacitação dirigida a profissionais e agentes que atuem nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e cidadania e segurança alimentar; II - Captar recursos de emendas orçamentárias públicas estaduais e federais, junto aos órgãos pertinentes, para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes desta, como sistema de Rede conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, em atenção as famílias em situação de vulnerabilidade buscando meios para melhoria de segurança alimentar; III - Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional como forma de acesso regular e permanente de todos através de práticas alimentares promotoras de saúde respeitando a diversidade cultural de maneira ambiental, econômica, cultural e socialmente sustentável; IV - Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social; V - Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos através de estímulo de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis. **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS** Art. 11. O patrimônio da Instituição constituir-se-á de bens móveis e imóveis, obtidos por doações e subvenções que lhe forem conferidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como as contribuições associativas e os rendimentos auferidos com a realização de eventos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção do Instituto ou revertê-los em benefícios da comunidade, bem como através de termos de convênios, colaboração, cooperação, fomento e outros correlatos com administração pública e contratos com a administração privada. §1°. O **IEV** não apresentará superávit em suas contas ou, caso venha a apresentar em determinado exercício, deverá destinar o referido resultado integralmente à manutenção e aodesenvolvimento dos seus objetivos sociais. §2°. Para o gozo da imunidade previstas no art. 181 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e Lei Federal n° 13019/2014, o **IEV** atenderá aos seguintes requisitos: Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais; Manter escrituração completa de suas receitas e suas despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem à origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, além da realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; Apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica à Secretaria da Receita Federal do Brasil; Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, na hipótese da incorporação, fusão, cisão, ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão da Administração Pública Direta ou Indireta; Não existe entre os associados direitos e obrigações recíprocos; Assegurar a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores; I. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade. §3°. Conforme dispõe o artigo 84-A da Lei Federal n° 13.204, de 2015, o **IEV** fará jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação: Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta. **CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS** Art. 12. São categorias de Associados: I - Associado Mantenedor; II - Associado Contribuinte; III - Associado Voluntário; IV - Associado Profissional; V - Associado Benemérito; VI - Associado Patrocinador. §1°. É Associado Mantenedor, pessoa física ou jurídica, que venha assumir o compromisso de manter o **IEV**, e que venha a pagar anuidades. §2°. É Associado Contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades. §3°. É Associado Voluntário, pessoa físicaque venha a compor os serviços voluntários do **IEV**, no desenvolvimentode suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades. §4°. É Associado Profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **IEV**, estando isento de pagamentos das anuidades.§5°. É Associado Benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **IEV** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento deanuidades. §6°. É Associado Patrocinador, pessoa jurídica que patrocina asatividades do **IEV**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não. Art. 13. O número de Associados/efetivos, Associados Institucional ou Associados Honorários é Ilimitado. Art. 14. São direitosdos Associados Efetivos: I. Participar de todas as atividades do **IEV**; II. Participar com direito de voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

285

cargos da Diretoria Executiva; III. Solicitar por escrito à Diretoria Executiva, informações sobre assuntos do **IEV**; IV. Utilizar-se dos serviçose das Instalações que o Instituto tornar disponíveis. Art. 15. São direitos dos Associados Honorários: I. Participar de todas as atividades do Instituto; II. Comparecer às Assembleias Gerais, porém sem direito a voto; III. Propor aoConselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do **IEV**; IV. Utilizar-se dos serviços e das instalações que o **IEV** tornar disponíveis. Art. 16. São deveres dos Associados: I. Propugnar pela consecução dos objetivos do Instituto; II. Acatar as decisões das Assembleias Gerais do Conselho de Administraçãoda Diretoria Executiva; III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto; IV. Zelar pelo Patrimônio do Instituto; V. Colaborar nas atividades do Instituto, quando solicitados; VI. Manter atualizadas suas informações cadastrais. Art. 17. Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do **IEV**. Art. 18. Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de demissão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o **IEV**. Parágrafo Único: Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Executiva ou do conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que ele se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência. Art. 19. O não cumprimento dos deveres do estatuto pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como: I – Advertência; II – Suspensão; III – Exclusão. **CAPÍTULO VI DO VOLUNTARIADO** Art. 20. O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o Objeto e as Condições de seu exercício. Art. 21. O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto. Parágrafo Único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nemobrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido deacordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. **CAPITULO VII DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 22. São Órgãos do **IEV: I.** a Assembleia Geral; II. a Diretoria Executiva; III. o ConselhoFiscal; IV. o Conselho Administrativo; V. o Conselho dos Profissionais. **CAPITULO VIII ASSEMBLEIA GERAL** Art. 23. A Assembleia Geral e Deliberativa é o órgão máximo do **IEV**, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e extraordinariamente conforme assim ficar estabelecido: §1°. Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no mês de Janeiro, por convocação daDiretoria ou do Presidente do Conselho Fiscal. I. Destituir a Diretoria Executiva por deliberação da maioria dos membros da Assembleia Geral; II.Alterar o Estatuto, com votação por maioria simples dos presentes; III - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto; III. Eleger os membros da Diretoria para Presidência e Vice-presidência e do Conselho Fiscal; IV. Deliberar sobre o relatório anual de atividades do **IEV**; V. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada de parecer doConselho Fiscal. §2°. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados na segunda convocação realizada meia hora após a chamada da primeira, dando-se a votação por maioria simples. §3°. As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente. Art. 24. As Assembleias Gerais serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar- se-ão através de edital afixado na sede social do **IEV**. **CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA** Art. 25. Diretoria

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

286

Executiva é o órgão colegiado que fará administração, gerência, coordenação e supervisão do **IEV**, com mandato de 04 (quatro) anos do Presidente institucional, admitidaa reeleição, eleito pela Assembleia Geral e os demais membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Presidente. I. Presidente (eleito pela Assembleia Geral); II. Vice-Presidente (eleito pela Assembleia Geral); III. Secretário Geral (nomeado pelo Presidente); IV. Diretor Financeiro (nomeado pelo Presidente); V. Diretor do Conselho de Administração (nomeado pelo Presidente). §1°. O Presidente nomeará os demais Diretores Executivos através da expedição de Termo de Nomeação e Posse que conste a qualificação completa, tipo de vínculo contratual, formação acadêmica e a cargo a ser ocupado com a discrição de suas atribuições. §2°. Os Diretores poderão acumular diretorias, a critério do Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis. §3°. A Diretoria Executiva não será remunerada. § 4°. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. Art. 26. Compete à **DIRETORIA EXECUTIVA**: I. Dirigiro **IEV**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e programas de auxílio mútuo; IV. Elaborar o orçamento anual; V. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, com parecer do conselho Fiscal; VI. Admitir pedido de inscrição de associados; VII. Acatar pedido de exclusão voluntária de associados. Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Art. 27. Compete ao **PRESIDENTE**: I. Representar o **IEV** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro membro da diretoria a fim de julgar necessário e em sua impossibilidade de atuar diretamente; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV. Assinar os relatórios enviados aos órgãos conveniadose representar o instituto perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiroe os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis; VIII. Nomear o Secretário Geral, o Diretor Financeiro, o Diretor do Conselho de Administração, como também todos os cargos necessários para o desempenho da Diretoria e suas atribuições, devendo a **IEV** no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do registro do presente estatuto aprovar Regimento Interno onde estarão todos os departamentos e cargos para a sua administração. Parágrafoúnico. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. Art. 28. Compete ao **SECRETÁRIO GERAL**: I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência do Instituto; III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto; IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. Art. 29. Compete ao **DIRETOR FINANCEIRO**: I. Fiscalizar osvalores do Instituto; II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto; III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestraise o balanço anual; V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando- a,

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

287

quando solicitado, à Assembleia Geral; VI. Abrir contas correntes e representar o Instituto perante as instituições financeiras; VII. Realizar a gestão financeira de emendas orçamentárias recebidas da União ou estados; VIII. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, realizar pagamentos e receber valoresjuntamente com o tesoureiro responsável pela gestão financeira, assinarconvênios junto as instituições Bancárias Federais e Privadas para bomandamento financeiro dentro dos princípios que regem a contabilidadepública e financeira do Instituto. Parágrafo Único: caberá ainda ao diretorfinanceiro a responsabilidade de encaminhar ao portal da transparência noprazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) todos as receitas auferidasrecebidas por quaisquer tipos de contratação, convênios, termosde colaboração com a administração pública. Art.30. Compete ao **DIRETOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** I.Conduzir as reuniões do Conselho de Administração; II. Conduzir as eleições para o Conselho de Administração; III. Indicar novo membro em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração. **CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL** Art. 31. O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) associados efetivos, que tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva do Instituto que terá mandato de 04 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, tendo as seguintes atribuições: I. Examinar os livros de escrituração do Instituto; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral; III. Requisitar ao Tesoureiro, através de requerimento aprovado e fundamentado, a documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pelo Instituto; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral por motivo comprovadamente e diretamente ligado a atos da Diretoria. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, anteriormente à Assembleia Geral Ordinária e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria simples de seus membros. **CAPÍTULO XI DO CONSELHO DOS PROFISSIONAIS** Art. 32. OConselhodos Profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto ao **IEV** e tem como objetivo aconselhar a direção ou a administração da instituição em questões relacionadas à sua área de atuação. E, podem atuar como representantes dos interesses e preocupações dos profissionais que fazem parte da instituição. Páragrafo Único - A eleição do Conselho dos Profissionais ocorrerá entre os próprios profissionais do **IEV,** com a quantidade máxima de 02 (dois) profissionais por área de atuação, com mandato de 04 (quatro) anos. **CAPÍTULO XII DOS SÓCIOS** Art. 33. O **IEV** é constituído por número ilimitado deassociados, pessoas físicas ou jurídicas, nele regulamente inscritas, que cumpram os requisitos sociais da Entidade e exigências dispostos no Estatuto Social e seu Regimento e deve: I. Manifestar a pretensão de vincular-se à organização, apresentando proposta de adesão social; II. Ter aprovado seu pedido de inscrição por Assembleia Geral; III. Pagar e estarem dia com suas contribuições previstas no estatuto e Regimento Interno, a partir do mês da admissão; IV. Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, na forma da Lei, indistintamente de cor, credo, situação econômica e convicção política. **CAPÍTULO XIII DA ELEIÇÃO** Art. 34. As eleições para a Diretoria Executiva (cargos de Presidente e Vice-presidente) e para o Conselho Fiscal serão realizadas até a segunda quinzena do mês dezembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta e secreta. Art. 35. A eleição seguirá a forma e os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral convocada para tal fim, elegendo-se 03 (três) membros que dirigirão o evento eleitoral. Art. 36. Consideram-se eleitos oscandidatos integrantes da chapa que obtiverem maioria simples dos votos

Cavinda Fernandes
Escrevente Autorizada

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

válidos. Art. 37. Todos os Associados Efetivos poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado aos demais associados o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto. **CAPÍTULO XIV DA DISSOLUÇÃO** Art. 38. O **IEV** somente poderá ser extinto ou dissolvido por: Deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos; Sentença irrecorrível exarada pelo Poder Judiciário. **CAPÍTULO XV DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS** Art. 39. O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único. As demonstrações contábeis anuais da Diretoria e o relatório anual do Conselho Fiscal serão encaminhados dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação. **CAPÍTULO XVI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** Art. 40. Para atendimento ao contido na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais (OS), fica criado o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que será um órgão de deliberação superior consultivo, de orientação e controle nos contratos de gestão firmado com entes públicos: federais, estaduais e municipais. ParágrafoÚnico – O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do **IEV** será composto por membros da comunidade e de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Art. 41. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com notória capacidade profissional e idoneidade moral para fins de qualificação como Organização Social na União, Estados e Municípios e observará os seguintes critérios: I – Composição: a) 20 a 40% (vinte a quarenta porcento) de membros natos representantes do Poder Público; b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil; c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os, membros ou associados; d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. §1°. O Presidente do **IEV** participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto. §2°. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal da pasta correspondente. §3°. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critériosestabelecidos no Estatuto. §4°. Cada membro titular do Conselho, quando quiser se retirar do mesmo ou em caso de impedimento poderá indicar um suplente que o substituirá nesses casos. §5°. Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do Inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho. Art. 42. O membro do Conselho indicado para integrar a diretoria do Instituto deve renunciar ao assumir função executiva. Art. 43. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao Presidente do Conselho solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado. Art. 44. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de doze meses. Art. 45. O Conselho de Administração indicará para ocupar o cargo de Diretor Presidente, pessoa eleita por maioria de seus membros, que será nomeado pelo Presidente Institucional, para um mandato de quatro anos, admitida recondução. §1° - O exercício da presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho. §2° - O Conselho poderá destituir seu Diretor Presidente, exigindo-se para isso os votos da maioria absoluta de seus membros. §3° - Em caso de vacância da Presidência, o Conselhoindicará, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro membro para a função. §4° - Os Conselheiros não

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

Pedro

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

289

receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem ao **IEV**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem. Art. 46. O Conselho de Administração reunir-se-á: I. Ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano; II. Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente Institucional ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados do **IEV**. Art. 47. Às decisões do Conselho de Administração serão adotadas maioria absoluta dos votos de seus membros, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto. Art. 48. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração: I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecuçãodo seu objetivo; II,Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias nos contratos de gestão firmado com entes públicos; III. Eleger o Presidente do Conselho; IV. Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social; V. Aprovar a proposta do contrato de gestão do Instituto com o Poder Público; VI. Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução dos Contratos de Gestão os seguintes documentos: a) A proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução dos Contratos de Gestão; b) Relatórios de atividades dos Contratos de Gestão, com os respectivos balancetes; c) A prestação decontas e o relatório anual dos Contratos de Gestão; d) Na avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis relativos aos Contratos de Gestão. VII. Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos dos Contratos de Gestão; VIII. Eleger o Diretor Administrativo da Conselho, indicando os critérios e condições para dispensa; IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades dos Contratos de Gestão elaboradas pela Diretoria Executiva do Instituto; X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos Contratos de Gestão e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis eas contas anuais; XI. Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração do **IEV**; XII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva do **IEV**; XIII. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação aos Contratos de Gestão, adotando todas as providências cabíveis. Art. 49. Compete ao Diretor Presidente do Conselho de Administração: I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho; II - Indicar, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual. Parágrafo único: Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao Contrato de Gestão, não possa aguardar a próxima reunião. Art. 50. Compete aos membros do Conselho: I. Discutir e votar matérias em pauta; II. Assistir o Presidente do Conselho em suas funções. **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 51. Para regulamentar e estabelecer a ordem interna do Instituto, fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral o Regimento Interno até o 1º dia de janeiro do ano seguinte à aprovação deste Estatuto, a fim de que seja discutido e aprovado, tendo, pelo seu caráter fundamental, força imperativa sobre os associados. Art. 52. O presenteEstatuto começará a vigorar imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos. Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caruaru-PE, para sanar possíveis dúvidas. Caruaru-PE, 21 de junho de 2024. Após ser dada apalavra a todos os membros presentes, nada mais foi dito, apenas informado pela SENHORA **PRESIDENTE INTERINA**, que encaminhassem a presente ata para o devido registro e à advogada e

LaVinia Fernandes
Escrevente Autorizada

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

contadores responsáveis. Passando assim aos presentes para assinar. EU, **WAGNER SALVATERRA SOARES**, Secretário nomeado e eleito Secretário Geral, que redige a presente ata e assino.

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

EDJANE SILVA MONTEIRORG
Nº: 3.024.338/SSP-PE CPF:
470.991.354-49
PRESIDENTE INTERINA

Wagner Salvaterra Soares
WAGNER SALVATERRA SOARES
RG Nº: 8.337.066-SDS/PE
CPF/MF Nº: 095.353.254-26
SECRETÁRIO GERAL

Em ato continuo a Presidente Interina deu Posse a nova Diretoria, que passaram a assinar a presente ata:

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
RG Nº 3.014.992 – SDS/PE
CPF/MF Nº: 443.068.904 – 06
PRESIDENTE

GEORGE BRUNO DA SILVA
RG Nº 6.222.398 SSP/PE
CPF/MF Nº : 976.426.064-00
VICE PRESIDENTE

Wagner Salvaterra Soares
WAGNER SALVATERRA SOARES
RG Nº 8.337.066 – SDS/PE
CPF/MF: 095.353.254-26
SECRETÁRIO GERAL

Flavio Henrique da Silva
FLAVIO HENRIQUE DA SILVA
RG Nº 5.573.635 – SDS/PE
CPF/MF Nº 007.536.974 – 59

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

291

GEORGE BRUNO DA SILVA FILHO
RG Nº 9.433.070 – SDS/PE
CPF/MF Nº 702.103.954-94
CONSELHO FISCAL

ALDO DA SILVA MELO
RG Nº 6.962.320 – SDS/PE
CPF/MF Nº 053.723.384 -90

PEDRO ELIAS SILVA MELO
RG Nº 8.551.269 SDS/PE
CPF/MF Nº 097.062.194 – 98

EMERSON ELISONEL CONCEIÇÃO
RG. Nº 9.927.036 SDS/PE
CPF/MF Nº 112.622.044-29
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Dra. EVA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA
OAB-PE Nº 15.644

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
OFICIAL: ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS
RUA JOÃO PAULO DA SILVA, 807, INDIANÓPOLIS, CEP: 55.024-675, CARUARU/PE
E-mail: segundoricaruaru@gmail.com | Fone: (81) 3719-1852 / (81)2161-3991 / (81) 99982-3644

Protocolado sob o nº 2943, em 10/07/2024 e registrado em Pessoa Juridica(Livro A)sob o nº 420, em 27/08/2024 11:12:05.
.Averbado ao Registro nº 418 de 27/08/2024. Emolumentos: R$602,96, TSNR: R$133,99, FERC: R$67,00, FERM: R$6,70, FUNSEG: R$13,40, ISS: R$33,50, Total: R$857,55. ELISAMA SANGUINETO BELTRÃO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA Consulte a Selo:0159830.ZSD06202201.06745

Lavinia Fernandes do Nascimento
Escrevente Autorizada

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV – Em, 21 de junho de 2024.

Nome:	CPF	RG	Assinatura
Evelyn Patrícia Bezerra	443 018 904 06	3014992	Evelyn Patrícia Bezerra
GEOLGE BRUNO DA SILVA	976.426.064-00	6222398 SSP/AL	
WAGNER SALVADERRA SOARES	095.353.254-26	8.337.066 SDS/PE	
[illegible]	102.103.354.34	9.433.070	
Pedro Elias Silva Melo	097062 19498	8591269	Pedro Elias S. Melo
EMERSON ELISONEL CONCEIÇÃO	732622 044 29	9927036	emerson elisonel
[illegible]	053.773.384-90	6962320	[illegible]
FLÁVIO HENRIQUE DO SILVA	007.536.974.59	5373635	Flávio Henrique da Silva
[illegible]	140.971.354-29	3024339	

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
OFICIAL: ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS
RUA JOÃO PAULO DA SILVA, 887, INDIANÓPOLIS, CEP: 55.024-675, CARUARU/PE
E-mail: segundoficiocaruaru@gmail.com | Fone: (81) 3719-1982 / (81)2161-3991 / (81) 99982-3644

Protocolado sob o nº 2943, em 10/07/2024 e registrado em Pessoa Jurídica(Livro A)sob o nº 420, em 27/08/2024 11:12:05.
.Averbado ao Registro nº 418 de 27/08/2024.
Emolumentos: R$602,96, TSNR: R$133,99, FERC: R$57,00, FERM: R$6,70, FUNSEG: R$13,40, ISS: R$33,50, Total: R$857,55. ELISAMA SANGUINETO MELTRÃO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA Consulte a Selo:01598310ZSD00202209.06745

Lavínia Fernandes do Nascimento
Escrevente Autorizada

293

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE JANEIRO DE 2001 E 21 DE JUNHO DE 2024.

Às 20:00 horas do dia 03 de julho de 2024 na sede do IEV, localizada à Rua Sociólogo Mário Ferreira, nº 00L08, Loteamento Colinas do Itacua, Bairro Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55024-795, Estado de Pernambuco, reuniram-se os associados presentes a fim de deliberarem quanto à convalidação dos atos praticados pela **AÇÃO ASSISTENCIAL DE CIDADANIA À CRIANÇA CARENTE E ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – AACC-PE, CNPJ/MF sob nº 06.152.319/0001-19, atual INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV**, no interstício temporal compreendido entre os dias 10 de janeiro de 2005 a 21 de junho de 2024, período este que ficou descoberto de mandato, haja vista que o primeiro mandato terminou em 09 de janeiro de 2005 e houve a autodeclaração de reeleição pela presidente de formas sucessivas até o ano de 2024. A presidente iniciou a reunião informando que em razão de problemas alheios à vontade da instituição as eleições previstas para acontecerem nos dias **09/01/2005, 09/01/2009, 09/01/2013, 09/01/2017, 09/01/2021 e 09/01/2024** não se concretizaram, conforme relatos a seguir:

A Associação **AÇÃO ASSISTENCIAL DE CIDADANIA À CRIANÇA CARENTE E ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – AACC-PE, CNPJ/MF sob nº 06.152.319/0001-19, atual INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV**, foi fundada em 10 de janeiro de 2001 no município de Igarassu, Estado de Pernambuco, com sede à Rua José Rodrigues de Araújo, nº 130, Cruz de Rebouças e teve como associados fundadores as seguintes pessoas:

1. Tânia Maria de Paula Cavalcanti, brasileira, solteira, representante comercial, autônoma, identidade nº 2.413.372 SSP-PE, CPF nº 350.331.264-15, residente na rua José Rodrigues de Araújo nº 130, Igarassu-PE, CEP Nº 53.600-000;
2. Cristovam Avelino de Santana, brasileiro, solteiro, músico, identidade nº 1.169.575 SSP-PE, CPF nº276.975.334-72, residente na Avenida Colibri nº 583-matinha, Abreu e Lima -PE, CEP nº 53.580-970.
3. Marcos Maciel de Souza, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, identidade nº 6.204.813 SSP-PE, CPF nº 042.918.464-60, residente na rua da Aurora nº 1071, Bloco A APTO 1605 – Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.
4. Maria do Socorro Rodrigues de Souza, brasileira, divorciada, autônoma, identidade nº 1.287.433 SSP-PE, CPF nº 047.775.574-72, residente na Rua do Hospício nº 133, APTO 502 – Boa Vista, Recife-PE, CEP nº 50.060-080.
5. Juvanise Conceição Sabino Silva, brasileira, casada, doméstica, residente na rua 51 nº 346 – Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP nº 53.409-580.
6. Maria do Carmo Francisco, brasileira, casada, doméstica, identidade nº 3.880.971 SSP-PE, CPF nº 908.589.304-63, residente na rua 18 n º 71, UR 11, Ibura, Recife-PE, CEP nº 54.203-112.
7. Aldenis Sabino Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, identidade nº914.191 SSP-PE, CPF nº 223.236.944-72, residente na rua 51 nº 346 – Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP nº 53.409-580.

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

8. Paulo José da Rocha Pereira, brasileiro, casado, contador, identidade nº 1.358.368 SSP-PE, CPF nº 103.508.964-53, residente na rua da Aurora nº 1071, bloco A APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.
9. Maria do Carmo da Silva Pereira, brasileira, casada, professora primária, Identidade nº 1.144.111 SSP-PE, CPF nº 429.107.144-20, residente na Rua da Aurora 1071 Bloco A, APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.
10. Rozana Maria de Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, identidade nº 4.891.155 SSP-PE, CPF nº 896.144.294-53, residente na rua da Aurora 1071 Bloco A, APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.
11. Talita Cristhie da Silva Pereira, brasileira, solteira, comerciária, identidade nº 3.634.778 SSP-PE, CPF nº 007.881.324-74, residente na rua da Aurora, 1071, Bloco A APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.
12. Saulo Henrique da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, Pastor Evangélico, Identidade nº 3.634.777 SSP-PE, CPF nº 891.400.794-49, residente na rua da Aurora nº 1071, bloco A, APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.

Cabe esclarecer que os participantes que constam com assinaturas na lista de presença na assembleia de fundação não se associaram a Instituição, tendo participado apenas da primeira reunião.

Com a realização da primeira Assembleia foram eleitos para a Diretoria, os seguintes associados, com respectivos cargos:

PRESIDENTE: Tânia Maria de Paula Cavalcanti, brasileira, solteira, representante comercial, autônoma, identidade nº 2.413.372 SSP-PE, CPF nº 350.331.264-15, residente na rua José Rodrigues de Araújo nº 130, Igarassu-PE, CEP Nº 53.600-000.

VICE-PRESIDENTE: Cristovam Avelino de Santana, brasileiro, solteiro, músico, identidade nº 1.169.575 SSP-PE, CPF nº276.975.334-72, residente na Avenida Colibri nº 583-matinha, Abreu e Lima - PE, CEP nº 53.580-970.

PRIMEIRO TESOUREIRO: Marcos Maciel de Souza, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, identidade nº 6.204.813 SSP-PE, CPF nº 042.918.464-60, residente na rua da Aurora nº 1071, Bloco A, APTO 1605 – Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.

SEGUNDO TESOUREIRO: Maria do Socorro Rodrigues de Souza, brasileira, divorciada, autônoma, identidade nº 1.287.433 SSP-PE, CPF nº 047.775.574-72, residente na Rua do Hospício nº 133, APTO 502 – Boa Vista, Recife-PE, CEP nº 50.060-080.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Juvanise Conceição Sabino Silva, brasileira, casada, doméstica, residente na rua 51 nº 346 – Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP nº 53.409-580.

SEGUNDO SECRETÁRIO: Maria do Carmo Francisco, brasileira, casada, doméstica, identidade nº 3.880.971 SSP-PE, CPF nº 908.589.304-63, residente na rua 18 n º 71, UR 11, Ibura, Recife-PE, CEP nº 54.203-112.

Membros Permanentes do Conselho Fiscal e Suplentes:

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO
Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

Aldenis Sabino Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, identidade nº914.191 SSP-PE, CPF nº 223.236.944-72, residente na rua 51 nº 346 – Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP nº 53.409-580.

Paulo José da Rocha Pereira, brasileiro, casado, contador, identidade nº 1.358.368 SSP-PE, CPF nº 103.508.964-53, residente na rua da Aurora nº 1071, bloco A APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.

Maria do Carmo da Silva Pereira, brasileira, casada, professora primária, Identidade nº 1.144.111 SSP-PE, CPF nº 429.107.144-20, residente na Rua da Aurora 1071 Bloco A, APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.

Rozana Maria de Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, identidade nº 4.891.155 SSP-PE, CPF nº 896.144.294-53, residente na rua da Aurora 1071 Bloco A, APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.

Talita Cristhie da Silva Pereira, brasileira, solteira, comerciária, identidade nº 3.634.778 SSP-PE, CPF nº 007.881.324-74, residente na rua da Aurora, 1071, Bloco A APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.

Saulo Henrique da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, Pastor Evangélico, Identidade nº 3.634.777 SSP-PE, CPF nº 891.400.794-49, residente na rua da Aurora nº 1071, bloco A, APTO 1605, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-090.

Após a Primeira Assembleia Geral e de Fundação, os associados foram reduzindo a participação das atividades desenvolvidas pela entidade, perderam o interesse em continuar como associados e não atualizaram os dados cadastrais, com isso não foi possível a convocação dos mesmos para realização de novas Assembleias Gerais e Extraordinárias para eleição da Diretoria para os quadriênios seguintes: 2005/2009, 2009/2013, 2013/2017, 2017/2021, 2021/2024, tendo a Presidente, Senhora Tânia Maria de Paula Cavalcanti, como única sócia presente nas reuniões que convocava exercido a autodeclaração de REELEIÇÃO para o cargo de presidente, uma vez que não havia impedimento no Estatuto e nem havia quantidade mínima de associados a fazer parte da instituição, a presidente passou a representar 100% dos associados, uma vez que era única sócia ativa e que exercia atividades.

Devido ao fato de ser a única sócia, a Senhora Tânia Maria de Paula Cavalcanti, não procedeu à atualização da Diretoria através do registro de atas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife. Como não houve doações financeiras e as ações realizadas pela presidente eram custeadas por ela própria, não houve contratação de contador e de advogado para atualização dos documentos legais e/ou a realização dos balanços financeiros.

Esclarecemos que as convocações eram realizadas através de edital publicado na sede da entidade.

No final do ano de 2023, a Presidente Tânia Maria de Paula Cavalcanti, procurou a advogada EDJANE SILVA MONTEIRO, devido ao interesse de pessoas que a procuraram no intuito de terem uma participação ativa na instituição, assim, iniciaram o processo de regularização da entidade e foi marcada uma reunião, que aconteceu 02 de maio de 2024 entre a presidente e os novos associados: EDJANE SILVA MONTEIRO,

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.
Lavinia Fernande
Escrevente Autoriza

brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF nº 470.991.354-49, EVA LUCIA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 774.809.534-53, ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, casada, advogada, CPF nº 627.555.104-63, ISRAEL VICENTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 990.341.234-72, onde foi aprovada a alteração de nome e a mudança de sede, pois os presentes entenderam que para uma melhor atuação da entidade, seria mais produtivo transferir a sede para o município de Caruaru, Estado de Pernambuco, por ser uma cidade que facilita o deslocamento entre os municípios do interior, onde será a atuação da entidade. Ocasião em que foram aceitos os novos sócios: Everaldo Rodrigues Bezerra, brasileiro, casado, empresário. Nascido em 30/06/1966, portador do RG nº 3.014.992 SDS-PE e do CPF nº 443.068.904-06. Residente e domiciliado à Rua Euclides Laurindo de Souza, nº 336, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP n ° 55.292-818; George Bruno da Silva, brasileiro, autônomo. Nascido em 05/08/1975, portador do RG nº 6.222.398 SSP-PE e do CPF nº 576.426.064-00. Residente e domiciliado a rua Dom Luiz, SN, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n ° 55.450-000; Wagner Salvaterra Soares, brasileiro, casado, advogado. Nascido em 18/05/1998, portador do RG nº 4.337.066 – SDS/PE e do CPF nº 095.353.254-26. Residente e domiciliado a Av. Sete de Setembro, nº 163, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n ° 55.450-000; Flávio Henrique da Silva, brasileiro, casado, motorista. Nascido em 22/06/1980, portador do RG nº 5.373.635 SDS-PE e do CPF nº 007.536.974-59. Residente e domiciliado a Travessa Manoel Cipriano Cruz, n ° 57, Heliópolis, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n ° 55.290-000; George Bruno da Silva Filho, brasileiro, Solteiro, autônomo. Nascido em 30/06/2005, portador do RG nº 9.433.070 SDS-PE e do CPF nº 702.103.954-94. Residente e domiciliado a rua Dom Luiz, SN, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n ° 55.450-000; Aldo da Silva Melo, brasileiro, casado, motorista. Nascido em 27/10/1985, portador do RG nº 6.962.320 SDS-PE e do CPF nº 053.723.384-90. Residente e domiciliado no Sitio Campo Santo, nº 13, Zona Rural, Brejão-PE, CEP n ° 55.325-000; PEDRO ELIAS SILVA MELO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 8.551.269/SDS-PE e CPF/MF sob nº 097.062.194-98, com endereço à Travessa Zumiro Guilherme da Silva, nº 118, Centro, Jupi-PE, CEP 55395-000; Emerson Elisomel Conceição, brasileiro, casado, Motorista. Nascido em 08/07/2001, portador do RG nº 9.927.036 SDS-PE e do CPF nº 112.622.044-29. Residente e domiciliado a Tv. Caiana, nº 25, Centro, Brejão-PE, CEP n ° 55.325-000.

Assim, a Presidente Tânia Maria de Paula Cavalcanti, por aceitar a decisão tomada pelos novos associados para a mudança de sede para o município de Caruaru, decidiu renunciar à Presidência em 03 de maio de 2024, nomeando como Presidente Interina EDJANE SILVA MONTEIRO, para dar continuidade ao processo de mudança de sede e de eleição da nova Diretoria.

Após convocação para realização da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorreu em 21 de junho de 2024, compareceram os novos associados, conforme lista abaixo e que elegeram a nova diretoria para o quadriênio 2024/2028, conforme relação nominal por cargos que foram eleitos:

PRESIDENTE: Sr. Everaldo Rodrigues Bezerra, brasileiro, casado, empresário. Nascido em 30/06/1966, portador do RG nº 3.014.992 SDS-PE e do CPF nº 443.068.904-06. Residente e domiciliado à Rua Euclides Laurindo de Souza, nº 336, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP n ° 55.292-818.

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

297

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO.

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

VICE- PRESIDENTE: Sr. George Bruno da Silva, brasileiro, autônomo. Nascido em 05/08/1975, portador do RG nº 6.222.398 SSP-PE e do CPF nº 576.426.064-00. Residente e domiciliado a rua Dom Luiz, SN, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n º 55.450-000.

SECRETÁRIO: Sr. Wagner Salvaterra Soares, brasileiro, casado, advogado. Nascido em 18/05/1998, portador do RG nº 4.337.066 – SDS/PE e do CPF nº 095.353.254-26. Residente e domiciliado a Av. Sete de Setembro, nº 163, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n º 55.450-000.

DIRETOR FINANCEIRO: Sr. Flávio Henrique da Silva, brasileiro, casado, motorista. Nascido em 22/06/1980, portador do RG nº 5.373.635 SDS-PE e do CPF nº 007.536.974-59. Residente e domiciliado a Travessa Manoel Cipriano Cruz, n º 57, Heliópolis, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n º 55.290-000.

CONSELHO FISCAL 1: Sr. George Bruno da Silva Filho, brasileiro, Solteiro, autônomo. Nascido em 30/06/2005, portador do RG nº 9.433.070 SDS-PE e do CPF nº 702.103.954-94. Residente e domiciliado a rua Dom Luiz, SN, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n º 55.450-000.

CONSELHO FISCAL 2: Sr. Aldo da Silva Melo, brasileiro, casado, motorista. Nascido em 27/10/1985, portador do RG nº 6.962.320 SDS-PE e do CPF nº 053.723.384-90. Residente e domiciliado no Sítio Campo Santo, nº 13, Zona Rural, Brejão-PE, CEP n º 55.325-000.

CONSELHO FISCAL 3: Sr. PEDRO ELIAS SILVA MELO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 8.551.269/SDS-PE e CPF/MF sob nº 097.062.194-98, com endereço à Travessa Zumiro Guilherme da Silva, nº 118, Centro, Jupi-PE, CEP 55395-000.

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: Sr. Emerson Elisomel Conceição, brasileiro, casado. Motorista. Nascido em 08/07/2001, portador do RG nº 9.927.036 SDS-PE e do CPF nº 112.622.044-29. Residente e domiciliado a Tv. Caiana, nº 25, Centro, Brejão-PE, CEP n º 55.325-000.

Sendo assim, no sentido de legalizar a situação, a Presidente anterior, Srª. Tânia Maria de Paula Cavalcanti e o Presidente atual, Sr. Everaldo Rodrigues Bezerra, submeteram ao crivo da presente Assembleia Geral, a deliberação quanto à **convalidação** dos atos praticados no período em referência. Tendo em vista que neste lapso temporal, a Associação não registrou nenhuma atividade oficialmente. Os presentes, de forma unânime, resolveram convalidar os atos praticados pela antiga Diretoria da Associação, no período que vai de **10 de janeiro de 2005 a 21 de junho de 2024. Cumprindo assim o previsto no Artigo 904, do Código de Normas de Pernambuco, em seu parágrafo primeiro.**

Caruaru-PE, 03 de julho de 2024.

TÂNIA MARIA DE PAULA CAVALCANTI
CPF nº 350.331.264-15
PRESIDENTE ANTERIOR

2º OFÍCIO

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

298

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho ___ da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 26/05/2025 - 11:28:01.

ALEXIA FERNANDA SOARES DA SILVA (Escrevente).

EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.

TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.EWV05202503.00748

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

2ª SERVENTIA NOTARIAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Titular: GRAZIELLA GUERRA BACELETE

Reconheço por SEMELHANÇA as firma(s) de:

[0358511] --TANIA MARIA DE PAULA CAVALCANTI.

Jaboatão dos Guararapes, 14/08/2024, 15:25:01.

Em Test° ___ da verdade. Dou fé.

PRISCILLA SANTIAGO PONTES MEZZOMO - ESCREVENTE

Emol.: R$ 4,85, TSNR R$ 1,01, FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,10, FERC R$ 0,60, ISS R$ 0,25 - Total R$ 6,76

0074914.ZL08202208.04056

Consulte a autenticidade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
- 3º CARTÓRIO -

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dantas Barreto, n. 57, Bairro São José
CEP 55295-360, Garanhuns, PE. Tel. (87) 3761-1577
RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2024 – 035473
Reconheço por semelhança a firma de:
EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
FLAVIO HENRIQUE DA SILVA
Dou fé. Garanhuns, PE, 15/08/2024 18:36:04
EMOL: 9,50 TSNR: 2,12 FERC: 1,06 ISS: 0,52 FERM: 0,10 FUNSEG: 0,22 Total: 13,52
SELO DIGITAL: 0077115.2XJ07202401.00379; 0077115.HYJ07202401.00380
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
ALMIR BELO DA SILVA – ESCREVENTE AUTORIZADO

Almir Belo da Silva
Escrevente Autorizado

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA
CPF nº 443.068.904-06
PRESIDENTE ATUAL

Lavínia Fernandes
Escrevente Autorizada

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE JANEIRO DE 2001 E 21 DE JUNHO DE 2024:

Tânia Maria de Paula Cavalcanti, brasileira, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 2.413.372-SSP/PE, CPF Nº 350.331.264-15, residente à Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1204, Ap. 612, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP Nº 54400-000.

Tabelionato de Notas e Protesto

Everaldo Rodrigues Bezerra, brasileiro, casado, empresário. Nascido em 30/06/1966, portador do RG nº 3.014.992 SDS-PE e do CPF nº 443.068.904-06. Residente e domiciliado à Rua Euclides Laurindo de Souza, nº 336, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP n º 55.292-818.

2º CARTÓRIO

George Bruno da Silva, brasileiro, autônomo. Nascido em 05/08/1975, portador do RG nº 6.222.398 SSP-PE e do CPF nº 576.426.064-00. Residente e domiciliado a rua Dom Luiz, SN, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n º 55.450-000.

576.426.064-00

2º CARTÓRIO

Wagner Salvaterra Soares, brasileiro, casado, advogado. Nascido em 18/05/1998, portador do RG nº 4.337.066 – SDS/PE e do CPF nº 095.353.254-26. Residente e domiciliado a Av. Sete de Setembro, nº 163, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n º 55.450-000.

Tabelionato de Notas e Protesto

Flávio Henrique da Silva, brasileiro, casado, motorista. Nascido em 22/06/1980, portador do RG nº 5.373.635 SDS-PE e do CPF nº 007.536.974-59. Residente e domiciliado a Travessa Manoel Cipriano Cruz, n º 57, Heliópolis, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n º 55.290-000.

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3º CARTÓRIO

2º CARTÓRIO

George Bruno da Silva Filho

George Bruno da Silva Filho, brasileiro, Solteiro, autônomo. Nascido em 30/06/2005, portador do RG nº 9.433.070 SDS-PE e do CPF nº 702.103.954-94. Residente e domiciliado a rua Dom Luiz, SN, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP n º 55.450-000.

Lavinia Fernandes
Escrevente Autorizada

Tabelionato de Notas e Protesto

Aldo da Silva Melo, brasileiro, casado, motorista. Nascido em 27/10/1985, portador do RG nº 6.962.320 SDS-PE e do CPF nº 053.723.384-90. Residente e domiciliado no Sitio Campo Santo, nº 13, Zona Rural, Brejão-PE, CEP n º 55.325-000.

Pedro Elias Silva Melo

Pedro Elias Silva Melo, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 8.551.269/SDS-PE e CPF/MF sob nº 097.062.194-98, com endereço à Travessa Zumiro Guilherme da Silva, nº 118, Centro, Jupi-PE, CEP 55395-000.

Tabelionato de Notas e Protesto

Emerson Elisomel Conceição

Emerson Elisomel Conceição, brasileiro, casado, Motorista. Nascido em 08/07/2001, portador do RG nº 9.927.036 SDS-PE e do CPF nº 112.622.044-29. Residente e domiciliado a T. Guiana, nº 25, Centro, Brejão-PE, CEP n º 55.325-000.

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Edjane Silva Monteiro, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-PE. nº 12.071, 470.991.354-49, com endereço comercial à Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, Bairro Deputado José Antonio Liberato, CEP: 55027-680.

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Elma Cristina da Silva Monteiro

Elma Cristina da Silva Monteiro, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-PE. nº 14.611, CPF nº 627.555.104-63, com endereço comercial à Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, Bairro Deputado José Antonio Liberato, CEP: 55027-680

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Israel Vicente de Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 990.341.234-72, com endereço comercial à Rua Ivanildo Cândido da Silva, nº 109, Bairro Deputado José Antonio Liberato, CEP: 55027-680

Cartório do Único Ofício

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DE JUPI - PE
CELINA TENÓRIO DE BRITO MAGIEL - Titular / Av. Miguel Calado Brotas, s.n° 233 - Centro - Jupi - PE - Fone: (87) 3837-2427

Reconheço Por Semelhança a firma de: PEDRO ELIAS SILVA MELO em 15/08/2024 dou fé.
Em test. da verdade. Emol.R$ 4,75; TSNR R$ 1,06; FERC R$ 0,53; ISS:0,26;FERM:0,05; FUNSEG:0,11;Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. MARIA EDVANEIDE ALVES DA SILVA MORAES - SUBSTITUTA
Selo:0076471.SBB08202401.00122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dantas Barreto, n. 37, Bairro São José
CEP 55295-000, Garanhuns, PE. Tel.: (87) 3761-1577
RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2024 - 035477
Reconheço por semelhança as firmas de:
ALDO DA SILVA MELO
EMERSON ELISOMEL CONCEICAO
Dou fé. Garanhuns, PE, 15/08/2024 16:40:50
Emol: 9,50 TSNR: 2,12 FERC: 1,06 ISS: 0,52 FERM: 0,10 FUNSEG: 0,22 Total: 13,52
SELO DIGITAL: 0077115.FXA07202401.00386 0077115.DWJ07202401.00387
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
ALMIR SELO DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADO

Eva Monteiro
Advogada
OAB/PE nº 15.644

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
Rosemary da Silva Vieira - TABELIÃ

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
GEORGE BRUNO DA SILVA
selo Nº 0077073.PBR08202402.02144
dou fé. CARUARU, 16/08/2024 14:01:23 Em test° da verdade.

José Rafael da Silva

Emol R$5,28 TSNR R$1,06 Ferm R$0,05 Funseg R$0,11 Iss R$0,26 Tot R$6,76 / ARTHUR

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QRCODE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 26/05/2025 - 11:28:01.

ALEXIA FERNANDA SOARES DA SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,94, FERC: R$0,47,
FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04.
Operador: 42

Selo:0073718.ICP05202503.00745
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

3º Ofício - Carlos Felipe - Caruaru-PE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
Rosemary da Silva Vieira - TABELIÃ

RECONHEÇO, por autenticidade a(s) firma(s) de:
WAGNER SALVATERRA SOARES
selo Nº 0077073.MOK08202402.02162
dou fé. CARUARU, 16/08/2024 14:21:46 Em test° da verdade.

José Rafael da Silva

Emol R$5,28 TSNR R$1,06 Ferm R$0,05 Funseg R$0,11 Iss R$0,26 Tot R$6,76 / ARTHUR

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QRCODE

302

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
Rosemary da Silva Vieira - TABELIÃ

RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
GEORGE BRUNO DA SILVA FILHO
selo Nº 0077073.JDG08202402.02147
dou fé. CARUARU, 16/08/2024 14:02:35 Em test° da verdade.

José Rafael da Silva

Emol R$5,28 TSNR R$1,06 Ferm R$0,05 Funseg R$0,11 Iss R$0,26 Tot R$6,76 / ARTIFUR
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QRCODE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — Bel. CARLOS TOSCANO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, as firmas de: ISRAEL VICENTE DE LIMA, ELMA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 16/08/2024 - 11:09:30.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$8,50, TSNR: R$2,12, FERC: R$1,06, FUNSEG: R$0,22, FERM: R$0,10, ISS: R$0,52.
TOTAL: R$13,52. Operador: 31

Selos:0073718.RLX08202401021080073718.HUN08202401.02109

Thayane - Caruaru - PE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO — Bel. CARLOS TOSCANO
R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2118

Reconheço, por semelhança, a firma de: EDJANE SILVA MONTEIRO. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 16/08/2024 - 11:09:30.

THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,75, TSNR: R$1,06, FERC: R$0,53, FUNSEG: R$0,11, FERM: R$0,05, ISS: R$0,26.
TOTAL: R$6,76. Operador: 31

Selo:0073718.FKK08202401.02110

Thayane - Caruaru - PE

Cartório do 3º Ofício - Felipe - Caruaru-PE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733
CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 26/05/2025 - 11:28:01

ALEXIA FERNANDA SOARES DA SILVA (Escrevente).
EMOLUMENTOS: R$4,25, TSNR: R$0,84, FERC: R$0,47, FUNSEG: R$0,09, FERM: R$0,05, ISS: R$0,24.
TOTAL: R$6,04. Operador: 42

Selo:0073718.CGY06202503.00744
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CARUARU - PE
OFICIAL: ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS

Protocolado sob o nº 2943, em 10/07/2024 e registrado em Pessoa Juridica(Livro A)sob o nº 420, em 27/08/2024 11:12:05.
Averbado ao Registro nº 418 de 27/08/2024.
Emolumentos: R$602,96, TSNR: R$133,99, FERC: R$67,00, FERM: R$6,70, FUNSEG: R$13,40, ISS: R$33,50, Total: R$857,55. ELISAMA SANGUINETO BELTRÃO ANDRADE - OFICIALA SUBSTITUTA Consulte a
Selo:0159830.ZSD06202201.06745

Escrevente Autorizada

Prefeitura de
Canapi
1962

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Chamamento Público nº 01/2025

JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025, às 10:00 (dez horas), na sala de reuniões Prefeitura Municipal de Canapi-AL, situada à Avenida Joaquim Tetê, nº 336, centro, Canapi-AL, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público, constituída pela Portaria nº 074/2025 de 01 de abril de 2025, tendo como presidente, o Sr. Mileno Gonçalves Ferreira, acompanhados pelos membros, todos presentes, com a finalidade de proceder com a abertura dos Envelopes nº 01 e 02 do CHAMANETOPÚBLICO N. 01/2025, como também e análise minuciosa da documentação de habilitação jurídica e fiscal, referente ao julgamento de acordo com as exigências do Edital do Chamamento Público supracitado, que têm por objeto, **a Seleção de organização da Sociedade Civil, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da políticas pública de saúde do Município, elencados no anexo I do edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas), objetivando atender as necessidades da população nas áreas de saúde básica do município de Canapi-AL.** Após 15 (quinze) minutos de tolerância, iniciamos os trabalhos, registrou-se o comparecimento de apenas uma entidade, qual seja **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, inscrito no CNPJ sob nº 06.152.319/0001-19, o qual entregou dois envelopes, denominados ENVELOPE 01 – PROPROSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO e ENVELOPE 02 - referente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ambos devidamente lacrados e rubricados pelo PRESIDENTE DA ENTIDADE. Em ato contínuo, o Sr. **Everaldo Rodrigues Bezerra**, identificou-se como sendo o representante legal da OSC e entregou o documento original para

305

legitimidade de participação na presente sessão. Aberto o envelope 01 (plano de trabalho), o presidente da instituição, bem como os membros da comissão passaram a rubricar todos os documentos, na sequência, passou-se a análise e julgamento:

1. Na data e hora indicada no, compreendido entre a publicação e a data da sessão, compareceu apenas o Instituto Entre Vidas - cadastrado no CNPJ nº 06.152.319/0001-19, com sede à Rua Sociológo Mário Ferreira, s/n, bairro Indianópolis, Caruaru-PE, devidamente representado por seu Presidente, o Sr. **Everaldo Rodrigues Bezerra**, munido de sua documentação, RG/SDS-PE 3.014.992 e CPF 443.068.904-06. Assim, após a análise meticulosa da documentação, verificou-se que restou atendida na íntegra pelo referido **instituto**, tendo apresentado a documentação e declarações descritas no item 2 do Edital de Chamamento Público. Em seguida, passando a análise dos critérios de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, previstos no edital de Chamamento Público, verificou os seguintes requisitos:
    a. **Requisito do Valor Proposto**: que pela OSC presente, o valor apresentado é compatível com os preços praticados no mercado, menor que o valor estimado no edital, obtendo a pontuação de **10 (dez) pontos, considerando a redução de até 10% do valor proposto pelo município;**
    b. **Metas/etapas:** Constatou-se ainda, que o valor proposto pela OSC, igualmente, é compatível com as metas/etapas da Proposta inserta no Edital de Chamamento Público. Neste sentido, conforme se observou no plano de trabalho apresentado, o Instituto Entre vidas – IEV, acrescentou 7,5% (sete e meio por cento) às metas ofertadas pelo município de Canapi-AL, **obtendo, nesse critério, a pontuação máxima, de 30 (trinta) pontos**, nos termos do item 8.5.2, inc. II, já que esta é a pontuação atribuída a quem dos participantes ofereça até 15% (quinze por cento) a mais.

c. **Quanto ao requisito da Análise da Caracterização Técnica da Proposta:** a única OSC presente, em sua Proposta, através da descrição da realidade apresentada na proposta, demonstrou que possui nexo com a atividade, demonstrando de maneira detalhada e compreensível, pelo que obteve **nota 10 (dez), nesse critério – item 8.5.2, inc. III**;

d. Observou-se, ainda, que a proposta apresentada pela única OSC presente, apresenta ações coerentes com o Plano de Trabalho anexo I, demonstrando total compatibilidade entre ambos, nos termos do art. 22º e seus incisos da Lei 13.019/2014, e dessa forma, **obtendo pontuação máxima de 30 (trinta) pontos**;

e. De igual maneira, a proposta apresenta **ações coerentes com os objetivos do edital em que se insere o objeto da parceria**, descritas nos Anexos do instrumento convocatório, e por assim ser, obteve no máxima, **ou seja, 10 (dez) pontos;**

f. Observou-se, outrossim, após análise criteriosa, que a proposta feita pelo Instituto Entrevidas, descreveu **atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis**, sendo atribuída a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos;**

g. Verificou-se que a **proposta apresenta atividades adequadas e compatíveis aos objetivos específicos da política de saúde deste município de Canapi-AL,** tendo sido atribuída a **pontuação máxima de 15 (quinze) pontos**;

h. **O prazo de execução apresentando que é compatível com as metas/etapas/ações da proposta,** sendo atribuída a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos.**

Ato seguinte, a COMISSÃO DE JULGAMENTO, após análise conjunta da documentação apresentada, e ao conferir no site do Instituto Entre Vidas, qual seja: institutoentrevidas.org – RESOLVE POR UNANIMIDADE CONCEDER A NOTA MÁXIMA à referida entidade, atribuindo

307

a pontuação geral máxima, de **100 (cem) pontos**. Em seguida, **a Comissão Especial de Chamamento Público**, por seu Presidente e demais membros, deliberaram no sentido de **CREDENCIAR**, o Instituto Entre vidas, já qualificado. Com fulcro no item 10 do Edital de Chamamento Público, o presidente da comissão especial questionou os presentes quanto a interposição de recursos, mesmo não havendo outras entidades, ocasião em que o presidente da entidade presente, o Sr. Everaldo Rodrigues Bezerra, declinou do direito de recorrer, ao tempo que sugeriu que a comissão passasse para o ato de homologação, concordando, inclusive com as notas obtidas. Em ato contínuo, iniciou-se a abertura do Envelope nº 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, da participante credenciada, qual seja Instituto Entre Vidas - cadastrado no CNPJ nº 06.152.319/0001-19. *Seu conteúdo foi rubricado e analisado pelos membros da Comissão. Analisando os documentos constantes no Envelope, verificamos que a instituição apresentou os documentos exigidos no Edital e, estando em conformidade com os requisitos e não ocorrência de impedimentos, esta comissão julgou pela sua conformidade.* Encontra-se em regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, exigida pelo artigo 34, inciso II, da Lei federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, tendo apresentado ainda as declarações necessárias para a celebração do temo. Portanto, diante de todo o feito, concluída a análise documental e não tendo encontrado irregularidade formal, esta Comissão de Seleção DECLARA o resultado do Chamamento Público n° 01/2025, com a vencedora do certame a Organização da Sociedade Civil Instituto Entre Vidas, inscrita no CNPJ n° CNPJ nº 06.152.319/0001-19, estando apto a celebrar o Termo de Colaboração, por preencher todos os requisitos previstos no item 7.1 do Edital, no inciso I do artigo 2°, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e por não incorrer nas hipóteses de impedimento previstos no item 7.3, que trata o artigo 39 do referido diploma legal. Com fulcro no item 10 do Edital de Chamamento Público, o presidente da comissão especial questionou os presentes quanto a interposição de recursos, mesmo não havendo outras entidades, ocasião em que o presidente da entidade presente, o Sr. Everaldo Rodrigues Bezerra, declinou do direito de recorrer. Assim a comissão remete os autos ao ente público interessado para avaliação e emissão da decisão final, conforme

308

previsão do edital, bem como para, em sendo de conveniência do ente, convocar o instituto para celebração do convênio objeto do presente processo administrativo. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente a Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Canapi, 29 de maio de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Presidente

Adriel Rodrigo da Silva
Membro

Erik Davic Souza da Silva
Membro

Representante da instituição:

INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV
CNPJ sob nº 06.152.319/0001-19

309

Processo: 220252703009
interessada: Sec. Municipal de Saúde

DECISÃO

AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Da detida análise do plano de trabalho apresentado, proposta técnica e documentos de necessários ao chamamento público em epígrafe, que tem como objeto a Seleção de organização da Sociedade Civil, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da políticas pública de saúde do Município, elencados no anexo I do edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas), objetivando atender as necessidades da população nas áreas de saúde básica do município de Canapi-AL, considerando ainda a avaliação e análise da Comissão Especial designada para o processo administrativo em epígrafe, após análise de toda documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no instrumento convocatório, passa a emitir a decisão final sobre a processo seletivo.

Da análise técnica realizada, decidimos que os projetos e programas encontram-se devidamente condizentes as diretrizes estabelecidas pela administração. Trata-se de projeto de relevante pertinência técnica e de interesse público, vindo a otimizar a atividade administrativa e os serviços públicos prestados aos munícipes pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme já informado nos autos, o município possui a devida adequação orçamentária para execução do convênio dentro dos limites estabelecidos na proposta técnica e cronograma financeiro apresentado.

Em tempo, informamos que o convênio, sendo firmado, otimizará as despesas administrativas da Secretaria, tendo como objetivo a busca pela redução dos custos e economicidade dos recursos financeiros aplicados.

Por tudo que foi exposto, decide a Secretaria Municipal de Saúde, por seu secretário e demais técnicos, **APROVAR** o projeto e proposta apresentada, por ser de relevante interesse público e adequada as diretrizes estabelecidas.

Considerando que o **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º** 06.152.319/0001-19**, obteve maior pontuação,** declaramos o mesmo **VENCEDOR da seleção do Chamamento Público nº 01/2025, ao tempo que HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/A, **estando o mesmo apto para proceder a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do** programa.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita para celebração da parceria, sendo de sua conveniência.

Canapi/AL, 30 de maio de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

310

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a Certidão de Regularidade Municipal do **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, **pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º** 06.152.319/0001-19, onde demonstra que o mesmo encontra-se regular perante os tributos municipais.

Canapi, 02 de junho de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 34.574/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 30/05/2025

Contribuinte: INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV	Inscrição Mercantil: 90640972 Sequencial: 266998 Referência Loteamento: 0188 016 0008 Cadastro Imobiliário: 2.90.026.02.0089.0000.000 Inscrição Imobiliária: 5209
Localização: RUA SOCIÓLOGO MÁRIO FERREIRA, 00189, , INDIANÓPOLIS	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.152.319/0001-19		90640972

Código Atividade Principal: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Código Atividade Sec.: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL
Início Atividade: 12/03/2004	Validade: 29/07/2025
Observações: Válido por 59 dias.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

9440A2EA65815BD368BCC92E9559DCD86B3FD9F7

312

Canapi/AL, 03 de junho de 2025.

Processo: 220252703009
Interessada: Sec. Municipal de Saúde

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, autorizo a celebração da parceria, para tanto, **Determino:**

Nomeie-se a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria.

Convoque o **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, inscrito no CNPJ sob nº 06.152.319/0001-19, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Sociólogo Mário Ferreira, s/n, bairro Indianópolis, Caruaru-PE, devidamente representado por seu Presidente, o Sr. **Everaldo Rodrigues Bezerra**, munido de sua documentação, RG/SDS-PE 3.014.992 e CPF 443.068.904-06, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 03 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio Mandaú,SN, Canapi-Al, para **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1° PERIODO 1° segmento**, Pertencente ao senhor José Roberto Alves Gomes, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5°, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 23 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E504A882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
REABERTURA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 220240204006

Por despacho da autoridade competente, comunicamos aos interessados a reabertura da licitação, referente ao pregão eletrônico 12/2024, cujo objeto e o Registro de preços para aquisição de livros didáticos.

Data da reabertura: 12/06/2025 as 09h00h. sistema bnc.org.br.

Canapi/AL, 06 de junho de 2025

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9CEA20BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025.2

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 09/2025.2

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Câmara de Conservação de vacinas portáteis para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Canapi/AL.
Critério de julgamento:***menor preço***
Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 13/06/2025.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 06 de junho de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:51590831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 10/2025

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de aquisição de fantasia do "Zé Gotinha", para atender a demanda setorial da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Critério de julgamento:***menor preço***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 17/06/2025.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 06 de junho de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B982266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Canapi/AL, ---03 de junho de 2025.

Processo: 220252703009
Interessada: Sec. Municipal de Saúde

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, autorizo a celebração da parceria, para tanto, **Determino:**

Nomeie-se a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria.
Convoque o **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, inscrito no CNPJ sob nº 06.152.319/0001-19, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Sociólogo Mário Ferreira, s/n, bairro Indianópolis, Caruaru-PE, devidamente representado por seu Presidente, o Sr. **Everaldo Rodrigues Bezerra,** munido de sua documentação, RG/SDS-PE 3.014.992 e CPF 443.068.904-06, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5D83BE9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2025 de 21 de maio de 2025

Prefeitura de Canapi

1962

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O **Município de Canapi**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, situado a Avenida Joaquim Tetê, 336, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Josélia Melo de Lima, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1230249 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 902.769.304-87, residente e domiciliada nesse Município, concomitantemente com a Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, inscrito no CNPJ sob nº 06.152.319/0001-19, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Sociólogo Mário Ferreira, s/n, bairro Indianópolis, Caruaru-PE, devidamente representado por seu Presidente, o Sr. **Everaldo Rodrigues Bezerra**, munido de sua documentação, RG/SDS-PE 3.014.992 e CPF 443.068.904-06, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ou atividade na área de saúde, com a finalidade de fortalecer as diretrizes, objetivos, metas e indicadores da atenção primária e especializada, adotando estratégias para assegurar a qualificação da assistência e no acompanhamento dos usuários e execução dos serviços, ações, procedimentose atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, elencados no ANEXO I do Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas), conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, que deverão ser registradas através de relatórios periódicos, nos termos da legislação de regência, a Lei 13.019/14 e suas alterações.

2.1.1 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:22:53 -03'00'

da parceria, a Administração Pública:

2.1.1.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014), e para tanto, nomeia os seguintes membros, definidos na Portaria nº 101/2025, anexa ao presente instrumento:

a) Sr(a). MARIA BRUNA SILVA NETO – PRESIDENTE

b) Sr(a). ADRIEL RODRIGO DA SILVA

c) Sr(a). ERIK DAVID SOUZA DA SILVA

2.1.1.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.4 realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas pactuadas;

2.1.1.5 realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.6 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.7 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

2.1.1.8 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:23:17 -03'00'

Prefeitura de Canapi

1962

conclusivo de análise da prestação de contas final;

2.1.1.9 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

2.1.1.10 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.3, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo;

2.1.1.11 A visita técnica in loco, de que trata o subitem 2.1.1.4, não se confunde com as eventuais ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

2.1.1.12 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.1.1.13 A pesquisa de satisfação, de que trata o subitem 2.1.1.5, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência;

2.1.1.14 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado;

2.1.1.15 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019,

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406

Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:23:40 -03'00'

Prefeitura de Canapi

de 2014).

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 8.277.535,56 (oito milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a ser repassados em parcelas 12 parcelas mensais de R$ 689.794,63 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.61.10.122.0006.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006.6014 - BLOCO CUSTEIO – REDE SAÚDE DE MENTAL - CAPS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1012 – MAC - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0006.6013 BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1012 – MAC - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.6003 BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.0006.6017 BLOCO CUSTEIO - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1.621.1011 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. SUS-ESTADUAL.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.6005 BLOCO CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:24:03 -03'00'

Prefeitura de Canapi

FONTE DE RECURSO: 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890606
Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890606 Dados: 2025.06.05 17:24:33 -03'00'

Prefeitura de Canapi

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 14 de 12 de julho de 2023 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406

Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:24:51 -03'00'

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5.2 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:25:13 -03'00'

órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:25:34 -03'00'

Prefeitura de Canapi

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 1890, Conta nº 000576912259-1.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal 14 de 12 de julho de 2023.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[1]:

a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 14 de 12 de julho de 2023 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

[1] Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Dados: 2025.06.05 17:25:55 -03'00'

Prefeitura de Canapi

1962

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

09. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406

Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:26:21 -03'00'

324

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

VI- O referido relatório deverá ser apresentado quadrimestralmente à Comissão de Monitoramento e Avalição, até 60 dias posteriores ao 1º quadrimestre.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:26:41 -03'00'

Prefeitura de Canapi

1962

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração);

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal 14 de 12 de julho de 2023 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no decreto retromencionado, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406

Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:26:57 -03'00'

Prefeitura de Canapi

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Canapi-AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406

Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406 Dados: 2025.06.05 17:27:17 -03'00'

Prefeitura de
Canapi

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Canapi-AL, 05 de junho de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município de Canapi
Administração Pública

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário de Saúde
Administração Pública

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406

Assinado de forma digital por EVERALDO RODRIGUES BEZERRA:44306890406
Dados: 2025.06.05 17:27:38 -03'00'

Everaldo Rodrigues Bezerra
Represente Legal
INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV
Organização da Sociedade Civil

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Maria Bruna Silva Neto
Presidente

Adriel Rodrigo da Silva
Membro

Erik David Souza da Silva
Membro

328

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Contratada: INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV, inscrito no CNPJ sob nº 06.152.319/0001-19.

Valor Estimado Mensal: R$ 689.794,63 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

Objeto: Seleção de organização da Sociedade Civil, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da políticas pública de saúde do Município, elencados no anexo I do edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas), objetivando atender as necessidades da população nas áreas de saúde básica do município de Canapi-AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 05/06/2025;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Everaldo Rodrigues Bezerra.

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ANANDA SONALLY DE ALBUQUERQUE NUNES
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B8EBAAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Contratada: INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV, inscrito no CNPJ sob nº 06.152.319/0001-19.

Valor Estimado Mensal: R$ 689.794,63 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

Objeto: Seleção de organização da Sociedade Civil, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da políticas pública de saúde do Município, elencados no anexo I do edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas), objetivando atender as necessidades da população nas áreas de saúde básica do município de Canapi-AL.

Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 05/06/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Everaldo Rodrigues Bezerra

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9D4B99F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: MAGNO E ALVES LTDA, CNPJ: 07.485.789/0001-67.
OBJETO: Apresentação Artística de GOLDEN TIME, nas Festividades Juninas.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data de assinatura: 19/06/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:501E9175

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 22/2024

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: ALEXANDRE CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF: 083.414.474-36.
OBJETO: Apresentação Artística de XANDE CHAGASS, na Festa da Independência.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Data de assinatura: 06/09/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:4924B97B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 24/2024

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.331.267/0001-22.